SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2802

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020
PROCESSO Nº 041/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado pelo seu Presidente do CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Cláusula III, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020/CISAN, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente tem por objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA nos serviços laboratoriais em coleta e análise de águas subterrâneas, superficiais e afluentes do Aterro Sanitário de Ariquemes**, conforme Termo de Referência e especificações técnicas anexo I do Edital.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Fornecedora declara haver levado em conta na apresentação de suas propostas os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
6. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas do Edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA III – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

1. FORNECEDOR: M. R. VIEIRA MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 03.912.588/0001-48 TEL/FAX: (69) 3224-7449 (69) 981248144

ENDEREÇO: Dom Pedro II, 2217 - Sala 1 – Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-033 – Porto Velho – RO
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO JORGE DE OLIVEIRA BERNARDES
CPF:539.414.772-53
VENCEDORA DO (S) LOTE (S): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. OS preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são aqueles registrados no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade ou em execuções parceladas conforme as seguintes condições:
a) DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede Administrativa do CISAN-CENTRAL/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO.
b) DO PRAZO: Entrega com prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2020.
2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a CISAN/Central/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Todas as despesas relativas e execução e entrega dos serviços, bem como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da(s) Fornecedora(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal.
7. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a(s) Fornecedora(s) da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A Fornecedora deverá realizar a substituição dos produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE: CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 o objeto da presente licitação será recebido:
2. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
3. Definitivamente: Em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação de:
I. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.
II. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
4. O recebimento dar-se-á no local designado no item 1, alínea a da Cláusula VIII.
5. O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;
6. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
7. A cada fornecimento, a Comissão deve observar se os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, informando a Administração em caso de divergência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DO CISAN-CENTRAL/RO:
1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
1.2. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela Fornecedora.
1.3. Cientificar a Fornecedora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os produtos fornecidos, para as providências cabíveis.
1.4. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a Fornecedora não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CISAN-CENTRAL;
1.5. Prestar à Fornecedora todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CISAN-CENTRAL, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
1.6. Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
1.7. Rejeitar no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.

1.8. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como para atestar o recebimento dos materiais.
1.9. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.
2. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:
2.1. Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
2.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
2.4. A(s) Fornecedor(as) será(ão) responsável(eis) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN-CENTRAL/RO ou a terceiros;
2.5. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite, o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam no Termo de Referência ou Edital;
2.6. A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e finalização dos serviços.
2.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
g) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora.
j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a(s) detentora(s) desta Ata ficará(ão) sujeita(s) às penalidades e sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência e do item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2020, bem como aquelas descritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto à(s) Fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
2. Caso a Fornecedora manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a Autoridade Competente, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
3. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos Fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, tendo, todavia o seu registro de Fornecedor cancelado nos termos do item 3 da Cláusula XIV desta Ata, e haverá a convocação dos demais Fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR NA ATA E DA REVOGAÇÃO DA MESMA

1. O Registro de Preço da Fornecedora poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pela Fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento - pela Administração - do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3. O registro da Fornecedora será cancelado quando:
3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.4 desta Cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais Fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da Ata de Registro de Preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN-CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. O recurso necessário para eventual aquisição do(s) objeto(s) está assegurado no orçamento financeiro de 2020 na seguinte dotação:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
Unidade Orçamentária: 20.001.17.512.0101.0.000 – Desenv. das Ativ. Op. de San. Básico. Projeto Atividade - 20.001.17.512.0101.2.101. – Man. e Op. do CTDR de Ariquemes – Operacional. e 20.001.17.512.0101.2.100 – Manutenção das Atividades Administrativas. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, pessoa jurídica.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2020 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 012/2020, pela Senhora Presidente do CISAN-CENTRAL/RO.

Ariquemes – RO, 18 de setembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA.
Superintendente do CISAN-CENTRAL/RO

M. R. VIEIRA MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 03.912.588/0001-48
Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:40713A92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/2020

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2020

O Secretário Municipal da SEMIE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 789/2018
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO nº04**/2020**
Data da Homologação: 21 de Setembro de 2020.
Objeto Homologado: *Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS, conforme detalhada em planilha, para atender AMPLIAÇÃO DE METAS do CONVÊNIO Nº 115/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER e o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO*

Fornecedor: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.596.384/0001-08
Valor Total Homologado – R$219.083,56(duzentos e dezenove mil oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

ALTA FLORESTA, 21 de Setembro de 2020 .

LUCIANO DUARTE
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B4927061

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 002/2020 – SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Sidney Alves de Carvalho, designado pela portaria nº 232/2020/GAB, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário no cargo de Técnico em Enfermagem, nos termos da lei federal 8.745/93.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS			
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	18º	02/12/1983	5,0
KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	19º	21/05/1992	5,0
POLIANA TEODORO GOMES	20º	30/08/1993	5,0

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, os documentos solicitados no Item 15.1 do Edital Nº 002/2020/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 232/2020/GAB

Publicado por:
Aparecido de Jesus Furtuozo Filho
Código Identificador:509CFFED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 258/2020, considerando o alto índice de contaminados e afastados entre os profissionais da saúde e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, **CONVOCA** a candidata abaixo, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do resultado final 005/2020, publicado no site Oficial do Município, Diário Oficial da Arom, Átrio Público da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal em 17 de Abril de 2020, para comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por igual período, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), para apresentar documentos e habilitações exigidas no anexo I deste Edital, para tomar posse de seu respectivo cargo.

ENFERMEIRO(A)

Classificação	Nome Candidato	Carga Horária	Local de Trabalho
14º Lugar	Luziene da Cruz Almeida Silva	40 Horas	HPP

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020

Documentações que deverão apresentar no Ato da Posse conforme item 19.1 do Edital nº 001/2020
a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Comprovante no respectivo Conselho de Classe;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
k) Titulo de Eleitor;
l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo pre-estabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C93B9480

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020

Processo: 673/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico: Nº 003/2020
Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis - RO
Objeto: Aquisição de Medicamentos dos Hospitalares, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia**.**

Lote 02 - Item - 01 Citrato de fentanila 50mcg/ml solução injetável 5ml

ONDE SE LÊ:

Valor Unitario R$:2,03 (Dois reais e tres centavos)

LEIA-SE:

Valor Unitario : R$:2,30 (Dois reais e trinta centavos)

Diante do exposto, permanecem inalteradas as demais informações.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Setembro de 2020

MARCOS AURÉLIO MARCOS FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:922FC680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO NO 004/CPL/2020/SRP ARP 010/2020/CPL PROCESSO Nº 1-1527/SEMAP/2019

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO No 004/CPL/2020/SRP
ARP 010/2020/CPL
Processo nº 1-1527/SEMAP/2019

OBJETO: Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – SEMAP, Secretaria

Municipal de Agricultura Industria Comercio – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer – SEMTUR, por um período de 12 meses.
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ: 25.132.993/0001-86,e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer Jurídico referente ao pedido de realinhamento de preço, concede o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço do **biscoito doce tipo coco 400G** e **biscoito água e Sal 400G**, assim comprovado pela solicitante e conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor reajustado
14	**biscoito doce tipo coco PCT 400G**	Dallas	4,38
15	**biscoito água e Sal PCT 400G**	Dallas	4,22

Alto Paraíso/RO, 17 de setembro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:653A8B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INSTALAÇÃO DE LETREIROS

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020/SEMSAU
Processo nº1-613/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E REALIZAÇÃO DE PINTURA EM PAREDES, LETREIRO TIPO CAIXA ALTA EM AÇO INOXIDÁVEL, INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA DOS PRÉDIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO", por um período estimado de 12(doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde**"**

Onde se lê: Total Adjudicado **R$ 267.149,50** (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Leia-se: Total Adjudicado **R$ 248.744,50 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Alto Paraíso/RO, 17 de setembro de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:E977604F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 027-2020

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020/SEMSAU
Processo nº1-613/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E REALIZAÇÃO DE PINTURA EM PAREDES, LETREIRO TIPO CAIXA ALTA EM AÇO INOXIDÁVEL, INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA DOS PRÉDIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO", por um período estimado de 12(doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde**"**

Onde se lê: Total Adjudicado **R$ 267.149,50** (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Leia-se: Total Adjudicado **R$ 248.744,50 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Alto Paraíso/RO, 17 de setembro de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:7A099F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-1189/SEMSAU/2019
Pregão Eletrônico nº 046/2020

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/CPL/SEMSAU/ 2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-1189/SEMSAU/2019**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA PERMITINDO ASSIM A REALIZAÇÃO NO TRATAMENTO, MONITORAMENTO E PREVENÇÃO DE FORMA EFICAZ NO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PÚBLICO,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)", em favor das empresas: **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.475.985/0001-37, subtotal adjudicado: R$ 42.499,60 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 32.053.182/0001-55, subtotal adjudicado: R$ 1.173,43(Hum mil, cento e setenta e três reais e quarenta e três centavos), G.M.VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 23.420.875/0001-48, Subtotal Adjudicado: R$ 3.414,61(Três mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), R.C.S DENDENA, CNPJ nº 24.652.465/0001-95, Subtotal Adjudicado: 5.744,06(Cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), total HOMOLOGADO de R$ 52.831,70** (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Alto Paraíso, 17 de setembro de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:CB71B38F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIDADE Nº 407/2020

PORTARIA Nº 407/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar os dispositivos da Portaria de Desincompatibilização nº 366/GAB/2020 datada de 14/08/2020, que concedia a licença ao Sr. CESAR LUIZ TIMÓTEO DA SILVA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 688.618/SSP/RO e do CPF. 700.910.562-68, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, domiciliado (a) neste município, vinculado a Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. Art.2º - A revogação dar-se-á, a partir da data da publicação desta, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D9B7B14B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 013/AMR/2020

Portaria nº 013/AMR/2020, de 21 de Setembro de 2020.

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes – AMR,no uso das suas atribuições que lhe dão conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos a servidora **CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA**, no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Agência Municipal de Regulação (AMR), nos termos do processo administrativo nº 1-10919/2020.

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação – AMR; Programação: 04.125.0016.2450.0000 – Manutenção das Atividades da AMR; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: RP-100.

Art. 2º - Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º - Definir que o setor de Contabilidade da Agência Municipal de Regulação – AMR efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 14.787/AMR/2018

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:B6B5BC04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 379, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº 379, de 18 DE SETEMBRO de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor GILMAR FRANCISCO DIAS, matrícula nº 21113, como fiscal do Contrato nº 200/2020, que tem por objeto a aquisição de um veículo tipo VAN, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 DE SETEMBRO de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4DBB2A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 062/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6021/2020

CELEBRAÇÃO: 12/08/2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – ESCOLA MAFALDA RODRIGUES

OBJETO: Repasse financeiro aquisição de materiais de construção para a reforma da cozinha, e de um bebedouro e purificador quente e

frio para a sala dos professores, conforme detalhado no Plano de Aplicação fls 06/15, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo: 04 (quatro) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **6021/2020 - SEMED**

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:3674D1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020
PROC. ADM. N º 8897/SEMDES/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME – EPP - MEI E EQUIPARADAS

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Equipamentos, mobiliários, utensílios, eletroeletrônicos em geral e de Consumo com a finalidade de atender a unidade desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES, sendo o Conselho Tutelar, visando assim suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura do Município de Ariquemes, com o valor estimado R$ 19.027,14 (dezenove mil vinte e sete reais e quatorze centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 116/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 22/09/2020 até às 09h00min do dia 02/10/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/10/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 21 de setembro de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:B0A50F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16822/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 354.253,99 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo nº1-2141/2020-Memorando 260 de 17/09/2020 (ID 53309)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **354.253,99 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 1200 - CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	251	02.08.10.301.0008.1200	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS. E MATERIAL PERMANENTE	354.253,99
Fonte: 1.028.0089 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente Transferência de Recursos do SUS - Investimentos - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.				
ANULAR	249	02.08.10.301.0008.1200	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	-354.253,99
Fonte: 1.028.0089 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente Transferência de Recursos do SUS - Investimentos - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**354.253,99**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-354.253,99**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F629C294

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16821/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.433, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2019, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, NO VALOR DE R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.433 de 18 de setembro de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21 de setembro de 2020, edição 2801;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, I;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 8-8901/2020 e Memorando 141 de 07/08/2020 (ID 24516) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2019, no valor de **22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2208 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	823	02.09.06.181.0009.2208	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	22.500,00
3.000.000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários -Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁIT FINANCEIRO				**22.500,00**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**22.500,00**
Fontes de Recursos	
3.000.000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários -Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	22.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1A172286

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

Processo administrativo sancionatório: 6704/2020
Processo origem: 3832/2020
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente: **CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

EXTRATO DE DECISÃO
Considerando que a empresa não honrou com todos os compromissos, a permanência das penalidades impostas pelo Secretário de Saúde, é medida que se impõe.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico 612/2020, julgo improcedente o presente recurso, mantendo as penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Ariquemes, 21 de setembro de 2020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:F3D8CB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DECISÃO

Processo administrativo sancionatório nº 1-6493/2020
Processo origem: 2506/2020
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente: **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS e MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME**

EXTRATO DECISÃO

Considerando que a empresa não honrou com todos os compromissos, a permanência das penalidades impostas pelo Secretário de Saúde, é medida que se impõe.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico 897/2020, conheço o recurso, por ser tempestivo, e no mérito julgo improcedente, mantendo as penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, qual seja, advertência e multa moratória no valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).

Pratique-se todos os atos necessários.

Ariquemes, 21 de setembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:325350CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 199/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 199/2020
Processo nº876/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
MARCIANO E FERNANDES LTDA

OBJETO: O objeto do presente termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Limpeza Urbana, compreendendo os serviços de poda de árvores e jardins, roçagem, varrição de ruas, capinação e pintura de meio-fio, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referencia e em seus Anexos A ao F, no Município de Ariquemes-RO, nos termos do **Processo sob nº 876/2020, pregão eletrônico nº 052/2020**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$4.012.670,52 (quatro milhões, doze mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo que, em cumprimento do exercício financeiro, houve empenho parcial no valor de R$1.405.211,90 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, duzentos e onze reais e noventa centavos) conforme nota de empenho nº5093/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº876/2020

FISCAL DO CONTRATO: **LEANDRO HERNANI LEMOS.**

Ariquemes-RO, 15 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:C2BD5480

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ORDEM PARA INÍCIO DE SERVIÇOS Nº.03/SEMA/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMA - ADMINISTRATIVO
ORDEM PARA INÍCIO DE SERVIÇOS Nº.03/SEMA/2020.

Considerando o que regulamenta o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/1993, através da Nota de Empenho nº. 5093/2020 e Contrato nº. 199/2020 de 15 de setembro de 2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e a empresa MARCIANO E FERNANDES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.283.888/0001-66, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza urbana, compreendendo os serviços de poda de árvores e jardins, roçagem, varrição de ruas, capinação e pintura de meio fio, conforme condições, especificações e quantitativos constante no termo de referencia e seus anexos A ao F nos termos do pregão eletrônico nº. 052/2020 - Processo nº. 876/2020, subsidiado com Recursos Próprio/Ordinário, ORDENO O INÍCIO DOS SERVIÇOS, a empresa supracitada, sob a responsabilidade de inicia-lo de imediato, ou seja, mediante aposto de recebido desta Ordem de Serviço.
Fica designada a Comissão de Fiscalização e recebimento de serviços, juntamente com o Sr. Leandro Hernani Lemos, para acompanhar a execução do cumprimento do que estabelece o Contrato nº.199/2020.

Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2020

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:7C81EFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTR. DE ATOS LEG. DECRETO Nº. 16.819, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em**03 de março de 2016**e no que consta no Edital de Convocação**0050/2020**de**22/07/2020.**
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:

M15 TÉCNICO DA SAÚDE I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS

REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA CADASTRO 12.869

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2020 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Ariquemes/RO, informando o ID**53948**e o código verificador**56EF2A03**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:2696248E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PORTARIA Nº 045, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.020) ATA DE INSTAURAÇÃO

Aos 21 dias do Mês de Setembro de 2.020, ocorreu reunião para deliberações inerentes a Processo Administrativo Disciplinar, como passará a expor no âmbito desta Ata. Este fato/reunião aconteceu na sala da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG (espaço de reuniões), sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, ambiente localizado na Av. Tancredo Neves, nº 1586, Setor Institucional. Tal reunião se deu em conformidade com dispositivos legais contidos no teor do Decreto de nº 15.468, de 12 de Junho de 2.019 (Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar), bem como, a referida foi conduzida por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 045, de 10 de Fevereiro de 2.020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2020, Edição 2648, bem como Portal da Transparência do Município de Ariquemes - RO. Tal Comissão é "permanente" da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no que corresponde aos casos de PAD, não sendo específica para esta apuração em tela, motivo pelo qual, são notáveis os meses existentes entre sua publicação e a data atual. Esmiúça-se que a mencionada Comissão é composta pelos seguintes servidores: Oade Lucas de Oliveira – Matrícula de nº 11880, Ruan Iuri de Oliveira Guedes – Matrícula de nº 12292, Lívia Corrêa Cardoso – Matrícula de nº 12014, Cristiani Martins da Silva – Matrícula de nº 2965-3, Edmar Aparecido Torres Legal – Matrícula de nº 30333. Explicou-se que, o Processo Administrativo Disciplinar - PAD à ser apurado foi cadastrado em 16 de Setembro de 2.020, corresponde ao nº 8-11259/2.020, em face de Servidora Pública Municipal, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município. O objeto da apuração em tela é o Ofício nº0026/2017-2º PJA/1º Tit e anexo: Relatório do Ministério Público (expedido em 11-04-2016), Processo Administrativo de Sindicância nº 10.601/2.019, ressalta-se seu Relatório Final contido as fls. 21/24 dos referidos autos. Em síntese, pesa contra a Servidora/Interessada a acusação de "descumprimento de jornada de trabalho". Bem ainda, com base em tais impressos, em 16 de Setembro de 2.020 a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, com ciência do Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio do "Termo de Autorização para Abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD" determinou apurações correlatas. Nesta oportunidade, constatou-se que, a Portaria designante para o PAD em questão, não trouxe em seu bojo a deliberação de funções de cada servidor nomeado para esta tarefa. Assim, nesta reunião definiu-se a nomeação de Presidência (Edmar Aparecido Torres Legal), Secretária (Lívia Corrêa Cardoso) e Membros (Oade Lucas de Oliveira, Ruan Iuri de Oliveira Guedes), excetuando-se a servidora Cristiani Martins da Silva que neste PAD não atuará em virtude de estar em gozo de Licença Maternidade, não retornando as atividades laborais neste Ente, antes da conclusão destas apurações, ainda que este (PAD) tenha o prazo dilatado nos termos legais, bem como não se fez presente nesta reunião. Atesta-se que, não há impedimento ou suspeição inerente aos componentes da Portaria 045/2.020 que impeça as apurações nos termos legais. Esta Comissão estabeleceu que, o rito das apurações seguirão a legalidade constituída por normas correspondentes, reforçou-se a Lei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 15.468, de 12 de Junho de 2.019 (Aprova Manual de Sindicância e PAD, e traz outras providencias). Esta Comissão, compulsando os documentos norteadores/objeto desta demanda, os quais foram acima mencionados e juntados a estes autos, **concluiu-que**, a atuação desta Comissão seguirá com base na determinação da Secretária da SEMPOG (c/ ciência do Prefeito), no que tange a cadastramento/apuração de PAD. Isto posto, por considerar que a recomendação da apuração em tela também evidenciou os autos de n. 10.601/2.019 (Sindicância) e seu Relatório final, as fls 21/24 do referido. Ocorre que, a respeitosa condução e consequente Relatório da referida Comissão de Sindicância

(mencionados na solicitação da SEMPOG) não seguiram o rito estabelecidos nas normas correspondentes/vigentes, motivo pelo qual, reforça-se que, estes trabalhos/Comissão 045/2.020 seguem em específico os apontamentos do Ofício advindo do MP, ora mencionado. Tal decisão é pautada na necessidade de que se conclua essas apurações sem vícios, nulidades ou quaisquer situação adversa ao resultado correspondente. Estes autos não seguirão em apenso ao Processo de Sindicância correspondente (nº 10601/2.019), pelos motivos já expostos, reforçando-se que, é existente determinação para abertura de PAD, alheia a resultado de Sindicância. Bem ainda, esta equipe em cumprimento a legalidade em que concerne a "Ordem dos Procedimentos" objetivando preservação da Servidora/Interessada, uma vez que se apuram eventuais desconformidades legais, inerentes a suas atividades laborais, estabeleceu que, extrair-se-à resumo desta Ata, não constando identificação pessoal da referida, para fins de cumprimento do "Princípio da Publicidade" necessária para o denominado "assentamento dos trabalho da Comissão". Certos de cumprirmos com a legalidade estabelecida no Decreto nº 15.468/2.019, no que tange a "Primeira Reunião", uma vez que, apontou-se a modalidade de processo disciplinar à ser apurado, Servidor à ser apurado, objeto da demanda, funções de integrantes da comissão apuradora, bem como, concluiu-se não haver impedimento ou suspeição inerente aos componentes da Portaria 045/2.020, estabeleceu-se parâmetros pertinentes/correlatos à serem seguidos, dentre outras ponderações feitas. Sem mais, encerra-se este ato, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes da Portaria nº 045, de 10 de Fevereiro de 2.020, os quais se fazem presentes.

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Matrícula de nº 11880

RUAN IURI DE OLIVEIRA GUEDES
Matrícula de nº 12292

LÍVIA CORRÊA CARDOSO
Matrícula de nº 12014

CRISTIANI MARTINS DA SILVA
Matrícula de nº 2965-3

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Matrícula de nº 30333

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:1011E1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 186/SEMSAU/2020

Processo nº 7048/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de BOMBA DE INFUSÃO TIPO VOLUMÉTRICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO COVID-19 - PROCESSO Nº 7048/SEMSAU/2020.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) conforme Nota de Empenho nº 3354/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7048/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 28 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:D66F784C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.595/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"Nomear Marinete da Silva Neto, no cargo de Secretária Escolar (Interinamente) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) a servidora **Marinete da Silva Neto**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 787.426.842-34, Matr. 1263-1 no cargo de **Secretária Escolar (Interinamente).**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:94772696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.597/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 18 DE SETEMBRO DE 2020

"Nomear interinamente a servidora DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO, no cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear interinamente a servidora **DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº cadastrado sob n. 025.766.532-35 no cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.**

Artigo 2º. A respectiva servidora responderá cumulativamente pelo cargo a qual está nomeada através da Portaria n. 184/GAB/PMB/2020 (sem ônus).

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D848BC02

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 115/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1326/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRILI – CNPJ 26.915.509/0001-58,** a proposta no valor de R$ 1.085,70 (um mil e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

• **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 32.785.799/0001-65,** a proposta no valor de R$ 8.203,84 (oito mil e duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Buritis/RO, 17 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:163404FE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 068/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1-1605/SEMOSP/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA CNPJ 72.343.882/0001-07** a proposta no valor de R$ 344.650,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 18 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8E664065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A Srª CRISTIANE DE SOUZA.

ADITIVO Nº 052/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0957/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado **CRISTIANE DE SOUZA,** brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG nº 12.346.723-0 SSP/PR e CPF nº 842.548.902-49, residente e domiciliada a Linha 12, S/N, Projeto Várzea Grande, Cabixi/RO, denominada **ADITADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes estabelecidas no Contrato de n° 009/2020, Processo Administrativo nº 0957/2018, submetendo-se, os mesmos às seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018 e 094/1991 e suas alterações, inserida no processo administrativo nº 0957/2018.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 009/2020, por um período de 96 (noventa e seis) Dias a contar do dia 24 de Setembro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 21 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

CRISTIANE DE SOUZA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:24DC60CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.327/GP/20 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 4.327/GP/20 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Altera dispositivo no decreto nº 4.306, de 17 de agosto de 2020.

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que houve sensível redução do contágio do coronavírus no Município; CONSIDERANDO, também, que o Município está classificado na fase III no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 4.306, de 17 de agosto de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5º .....

X – Bares, restaurantes, distribuidoras e afins poderão permanecer em funcionamento até às 00h00min, sendo permitido o consumo de produtos no local, desde que mantido um espaçamento mínimo de dois metros e meio entre as mesas, que poderão ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C38EFC53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020 PROCESSO N° 4603/ORDINÁRIO/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE GASES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 18.358,69**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. Em conformidade com a Medida Provisória Nº 926/2020, a abertura da sessão pública será no dia **28/09/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de setembro de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B3415D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2020, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, no dia 29/09/2020 (terça-feira), as 08h20min**, a ser transmitia através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), visando o acompanhamento das metas atingidas no período de maio a agosto de 2020, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC333B20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CACOAL

Às dezenove horas e vinte minutos (19h20min) do dia 10 de setembro de 2020, através de transmissão online encaminhada a todos os membros, reuniram- se os conselheiros **JOSÉ EVANGELISTA DE MELO FILHO (Polícia Civil),** o qual presidiu a reunião, **CINTHIA GRACIELLE DA SILVA (SUPERINTENDÊNCIA PENITENCIÁRIA)** que secretariou a reunião e os demais membros, **JOSÉ EDILSON DA SILVA (MAÇONARIA), EDMAR MELO BRAGA (CORPO DE BOMBEIROS), ROSILEIDE ALVES PACHECO (SEMFAZ), JEANES BATISTA (PM) e JORGE LUIZ AFFONSO (SEDUC)** para discutir a seguinte pauta: 1 Comunicação do desligamento do Presidente EDIMAR KAPICHE LUCIANO (UMAM); 2 Deliberação acerca da destinação de parte do recurso do CONSEG para pagamento da despesa de energia elétrica do Sistema de Vídeo Monitoramento administrado pela Polícia Militar de Cacoal no exercício de 2021. O Vice-Presidente Senhor JOSÉ EVANGELISTA DE MELO FILHO deu início a reunião informando a todos os conselheiros presentes que o Presidente Senhor EDIMAR KAPICHE LUCIANO formalizou seu pedido voluntário de desligamento na data de 14/08/2020 e que conforme dispõe o art. 18 do Regimento Interno o Vice-Presidente substituirá o presidente no caso de vacância. Dando seguimento informa que foi notificado pela CDL acerca da necessidade do conselho destinar recursos para o pagamento da conta de energia do sistema de vídeo de monitoramento de segurança administrado pelo 4º BPM/PMRO para o exercício de 2021. Dada a palavra à conselheira Rosileide Alves esta explicou que em conversa com o procurador do Município este afirmou ser possível prever em ata o uso de recursos do CONSEG para o pagamento da referida despesa para o próximo exercício. Sendo assim, **após votação entre os conselheiros presentes, por unanimidade ficou aprovado que seja destinado do orçamento anual do CONSEG o repasse de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para o pagamento da despesa com energia elétrica do Sistema de Vídeo Monitoramento administrado pela PM relativo ao exercício de 2021.** Dando seguimento a secretária Cinthia informou aos membros acerca da necessidade de substituição do cargo agora vago de vice-presidente da mesa diretora. Dado a palavra ao Sr. José Edilson este informou que é preciso observar as regras do Regimento Interno, sendo assim verificado a necessidade de realização de nova eleição para preenchimento vaga com observância de paridade como dispõe o Art. 16 do Regimento. Ante ao exposto, ficou deliberado pelos membros presentes que na próxima reunião ordinária a ser realizada no mês de outubro/2020 será deliberado acerca da nova eleição entre os membros. Dando continuidade, o Conselheiro José Edilson requereu informações acerca das deliberações apresentadas no mês de março de 2020, em especial sobre a compra de equipamentos de informática para o PROERD com recurso do CONSEG, sendo informado pela secretária Cinthia que os ofícios solicitando providências foram encaminhados ainda no mês de março, porém, ante a pandemia nenhuma das deliberações foram realizadas. A conselheira Rosileide informou não haver mais tempo hábil para solicitar a compra de equipamentos pela via licitatória, sendo necessário que os membros do CONSEG organizem novo projeto para o mês de fevereiro de 2021, o que tornaria possível a tramitação e o sucesso da aquisição dos equipamentos deliberados na reunião de março de 2020. Às 20h15min sanadas as dúvidas e prestadas às informações necessárias, e nada mais havendo a ser deliberado o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião e convocou os presentes para a reunião ordinária seguinte, que ocorrerá no calendário normal de reuniões. Nada mais havendo a ser discutido ou registrado, eu **CINTHIA GRACIELLE DA SILVA**, presidente, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada neste momento e segue assinada por todos.

JOSÉ EVANGELISTA DE M. FILHO	*CINTHIA GRACIELLE DA SILVA*
JEANES BATISTA	*JOSÉ EDILSON DA SILVA*
EDMAR MELO BRAGA	*ROSILEIDE ALVES PACHECO*
JORGE LUIZ AFFONSO	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68F61F79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0621/PMC/2020

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária da Educação;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável do Sesmt, e previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- PRORROGAR, a partir do dia 21/09/2020, a Port. n. 0479/PMC/2019, que concedeu REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, para o(a) servidor(a) municipal **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o nº 803247 SSP/RO e CPF nº 717.388.002-53, portadora do cadastro nº 7340, em posse no cargo público de PEDAGOGO(a), com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com carga horária reduzida para 20 horas semanais, SEM REDUÇÃO DOS VENCIMENTOS, conforme art. 280, da lei municipal n. 2735/PMC/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 21 de SETEMBRO de 2020.

Cacoal - RO, 21 de SETEMBRO de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03547072

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0620/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 17/09/2020 a 15/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **MARCO AURELIO BLAZ VASQUES,** Cirurgião Dentista Bucomaxilo-Facial, matrícula n. 5176, inscrito(a) no CPF n. 080.821.368-71, lotado(a) na SEMUSA-HEURO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E08D2FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0619/PMC/2020

Dispõe sobre revogação de licença para atividade política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

CONSIDERANDO que não houve a homologação da candidatura do servidor;

Resolve:

Art. 1° - Fica revogada a LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, concedida pela Portaria n. 0429/PMC/2020, de 13 de agosto de 2020, do(a) servidor(a) municipal **MARCO AURELIO BLAZ VASQUES,** Cirurgião Dentista Bucomaxilo-Facial, matrícula n. 5176, inscrito(a) no CPF n. 080.821.368-71, lotado(a) na SEMUSA-HEURO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16BD607B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0616/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/09/2020 a 30/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ALYNE KARLLA MATUDA,** Fiscal de Obras e Posturas, matrícula n. 3027, inscrito(a) no CPF n. 583.738.372-72, lotado(a) na SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:121EEA1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9551/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 57/2020
c) Data Homologação :	21/09/2020
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O ANO DE 2020 - SEMUSA

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Homologado - R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Valor total homologado - R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Cacoal/RO, 21 de Setembro de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7B16969

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA Nº 14/2020 – CMC

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO.

A **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no dia 11 de março a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o DECRETO Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, do Governo do Estado de Rondônia e a Portaria Conjunta nº 21 de 15 de setembro de 2020;
Considerando o ATO Nº 09/2020-MD/ALE, de 16 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
Considerando o DECRETO Nº 7.836/PMC/2020, de 04 de setembro de 2020, da Prefeitura Municipal de Cacoal;
Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO,
R E S O L V E:
Art. 1º Editar o presente Ato da Mesa que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO, que vigorará até 31 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado, se necessário.
Art. 2º O acesso de visitantes à Câmara Municipal somente ocorrerá pela entrada principal, sob controle e supervisão de servidores designados para tal finalidade.
Art. 3º As Sessões Ordinárias, neste período, ficam transferidas para o horário das 10 (dez) às 13 (treze) horas, a partir da 28ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 21 de setembro de 2020.
Art. 4º Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara Municipal, de quaisquer eventos coletivos externos, sessões solenes, eventos de lideranças partidárias, audiências públicas e outras que reúnam público acima dos limites definidos no Decreto do Governo do Estado.
Art. 5º Os servidores pertencentes aos grupos de risco (maiores de sessenta anos, diabéticos, hipertensos, obesos ou portadores de outras doenças imunodepressivas) ficam autorizados a trabalhar em sistema de "home-office" ou rodízio, a critério da Mesa Diretiva.
Art. 6º Os parlamentares, servidores e demais colaboradores que apresentarem sintomas da COVID-19 ou que façam parte de grupos de contato com portadores da COVID-19, deverão permanecer afastados do trabalho pelo período de 14 (quatorze) dias.
Art. 7º Cópia deste Ato deverá imediatamente ser encaminhada para conhecimento e o devido cumprimento a todos os Gabinetes Parlamentares, Diretorias, Assessorias, e outros setores do Poder Legislativo.
Art. 8º Este Ato entra em vigor nesta data.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 21 de setembro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ	*VALDECIR APARECIDO NUNES*	*WILSON TEIM*
Presidente C.M.C.	1º Secretário C.M.C.	2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3BC48E4C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 64/GP/2020

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2020.

Concede a primeira parcela de licença prêmio fracionada com base na lei n° 3347/PMC/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84- CMC de 1984 (Regimento Interno) e lei n° 3347/PMC/2014;

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **MARCOS PEREIRA**, matrícula 200.543, inscrito no CPF de n° 653.110.942-49, ocupante do cargo

efetivo de Vigilante, LICENÇA-PRÊMIO fracionada, por um período de 30 (trinta) dias, inerente a 1ª parcela, referente ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 30/04/2019, com fruição em 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FD72395F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 63/GP/2020

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2020.

Dispõe sobre revogação de Licença para Atividade Política ao servidor TONY PABLO DE CASTRO CHAVES.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a portaria normativa n° 57/GP/2020, de 14 de agosto de 2020, no qual concede Licença para atividade política ao servidor;
Considerando o comunicado da decisão da Convenção Partidária com respeito a candidatura do servidor, protocolado em 17 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º.. – Revogar a partir de 17 de setembro de 2020, a LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, do Servidor TONY PABLO DE CASTRO CHAVES, inscrito no CPF sob o n° 595.648.812-34, matrícula 200520, efetivo no cargo de PROCURADOR, tendo em vista o comunicado da Comissão Executiva Municipal do PODEMOS, em 16 de setembro de 2020, com respeito a candidatura do servidor.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A7B59081

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 11/SAAE/2020

PROCESSO: 88/2020
CONTRATANTE: ***Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal***
CONTRATADA: AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA – ME

OBJETO: Adesão à ata De Registro de Preços n. 132/PMC/2020 Processo Global 1109/PMC/2020 para Contratação de empresa de serviços de locação mensal de retroescavadeira para atender as demandas do SAAE
VALOR: R$ 68.560,00 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)
PRAZO: 04 (quatro) meses
DATA: 18/09/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:311A6C99

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 90/2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de locação mensal de retroescavadeira para atender as necessidades do SAAE.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear Comissão para acompanhamento e fiscalização do Contrato 11/SAAE/2020, referente à os serviços de locação mensal de retroescavadeira para atender as necessidades do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato 11/SAAE/2020, Processo n. 88/SAAE/2020**:**

Presidente: ADILSON MORAES PRIMO
Membro: VANDIMAR KEMPIM
Membro: ADENILSON JOSE NASCIMENTO

GESTOR DE CONTRATO
Servidor: NELSON RODRIGUES DE LIMA

FISCAL DE CONTRATO
Servidor: GILMAR ANTÔNIO LINO

Art. 2º As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 18 de setembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8FA2B653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2020

PROCESSO N. 1220/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: **MODULOS SERVICOS DE ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI, CNPJ n°. 18.088.970/0001-56.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia, com o uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de 2.600 (dois e seiscentos) lotes inseridos no perímetro urbano do município de Campo Novo de Rondônia, conforme quadro abaixo, Especificação Técnica, e demais elementos técnicos pertinentes, Implantação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) de plataforma livre. Transferência de conhecimento/capacitação em geotecnologia através de treinamento de corpo técnico da prefeitura com apostilamento e monitoramento do sistema implantado, em execução ao Convênio nº 145/PGE-2020, conforme a proposta apresentada pela contratada no Pregão Eletrônico nº 026/2020.

VALOR: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses de vigência contratual, contados de sua assinatura, e de 180 (cento e oitenta) dias para execução dos serviços/conclusão da obra.

GESTOR: Secretaria de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.127.0002.2006 – Manutenção dos Serviços de Regularização Fundiária Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha 525; Fonte de Recurso: 0.2.14.37 – Outros Convênios do Estado.

04.127.0002.2006 – Manutenção dos Serviços de Regularização Fundiária Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha 046; Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Livres.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FC0E6A74

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

CONSIDERANDO a Resolução 106/2020/SESAU-CIB, que trata de transferência de recurso financeiro aos 52 municípios do Estado de Rondônia, em parcela única, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", e tais recursos são estaduais;

CONSIDERANDO a Resolução 107/2020/SESAU-CIB, que trata de transferência de recurso financeiro aos 52 municípios do Estado de Rondônia, em parcela única, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", e tais recursos são federais;

CONSIDERANDO o Decreto 036 de 13 de abril de 2020 que abre o Crédito Adicional Extraordinário por Recurso Vinculado;

CONSIDERANDO a errata 024, de 04 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, a doutrina e a Jurisprudência já firmaram que a Administração Pública tem o dever de corrigir seus atos, quando há algum vício ou defeito no mesmo;

CONSIDERANDO que o Decreto 036/2020, criou uma única ficha com a fonte de recurso – 2.27 – Transferências de Recursos do SUS – Custeio, e assim havendo a necessidade de corrigir o erro material,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.384,42 (trinta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: 517 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 31.384,42
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 021 – Outros recursos estaduais destinados a Saúde
Detalhamento 048 – Outras Transferências de Recursos Estaduais
Código de Aplicação 004.102 – COVID-19

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: 432 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 31.384,42
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 027 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.099 – Outros Recursos do SUS

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1DCCC838

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 420, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor ANTONIO CLAUDIO LEMOS BARBOSA do cargo de Trabalhador Braçal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ANTONIO CLAUDIO LEMOS BARBOSA do cargo efetivo de Trabalhador Braçal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme documentos apresentados no Processo Eletrônico Municipal - PEM nº 0006.001738/2020-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:15C5E17F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 421, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede férias ao servidor JULIANO ALFLEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JULIANO ALFLEN, Técnico Administrativo – Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no

período de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 23/06/2018 a 22/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1E27FA1D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 422, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor MARCELO KUNIO MURATA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor MARCELO KUNIO MURATA, Técnico Administrativo – Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2016, para gozo no período de 01/10/2020 a 29/12/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:64AE8309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 686-1/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Menor Valor Unitário do ITEM, Objeto: Contratação de Empresa Qualificada para Aquisição de Material Permanente (Freezers, Bebedouros, Impressoras, Armários, Cadeiras e outros) – Valor Estimado R$ 216.439,95. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia **02/10/2020** a partir das **11h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – EDITAL: todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1200 e e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.**

Candeias do Jamari/RO, **21 de setembro de 2020.**

MARISSON PIRES DOURADO
Pregoeiro
Dec. Nº. 4979 de 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:32C3A634

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.087 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO,** CLAUDEMIR GADE DA SILVA **,** do Cargo Coordenador NII – Coordenador Geral de Cultura **CC-7,** pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo - SEMCELT , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.
Artigo 2º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:608A2691

GABINETE DO PREFEITO-GP
1° SERVIÇO REGISTRAI DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO REGISTRADORA INTERINA: CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA

— Oficiais Substitutos: Guilherme Oliveira de Carvalho, Guilherme Silva Bueno e Kele Cristiane Braga Campos Bueno

Torna-se Sem Efeito o Edital do 1° Serviço Registrai da Comarca de Porto Velho/RO, em sua totalidade, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/09/2020 Edição 2799, 18/09/2020 Edição 2800 , 21/09/2020 Edição 2801.

GUILHERME OLIVEIRA DE CARVALHO
Oficial substituto

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:21EE076E

GABINETE DO PREFEITO-GP
1° SERVIÇO REGISTRAI DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO REGISTRADORA INTERINA: CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA — OFICIAIS SUBSTITUTOS: GUILHERME OLIVEIRA DE CARVALHO, GUILHERME SILVA BUENO E KELE CRISTIANE BRAGA CAMPOS BUENO EDITAL

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, n° 1139, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO.
FINALIDADE: Nos termos do Artigo n° 19, parágrafos 1° e 3° da Lei Federal n° 6.766 de 20/12/1979, proceder o DESMEMBRAMENTO do: Lote n° 07 da Quadra n° 40 do Setor n° 06 — Zona de Chacreamento, localizado no imóvel urbano matriculado sob o n° 37.709 do Livro 2- RG. Imóvel com área de 26.672,85m2 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e dois metros quadrados e oitenta e cinco centavos), limitando-se: Ao norte, com o Lote 08; Ao sul, com a Linha 01; Leste, com o Lote 8A e a Oeste, com Terras do município. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3' (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento.

Porto Velho/RO, aos 15/09/2020.

GUILHERME OLIVEIRA DE CARVARLHO
Oficial Substituto

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:02B4AC0E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5088 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, **LUCIMARA EING GALVÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Cultura, CC-7 , pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:0609CF70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **aquisição de material de consumo (material de expediente, material de copa e cozinha e material permanente), para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – por um período estimado de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Convênio Estadual. Com valor total estimado em R$ 12.981,34 (doze mil novecentos e oitenta e um reais trinta e quatro centavos). Processo Administrativo nº. 2171/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/10/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Setembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2FF7F18D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **aquisição de material de consumo (gêneros de alimentação, material de limpeza e prod. de higienização, materiais de copa e cozinha, material de expediente e material permanente), para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS -, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Convênio Estadual. Com valor total estimado em R$ 18.799,04 (dezoito mil setecentos e noventa e nove reais quatro centavos). Processo Administrativo nº. 2172/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/10/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Setembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9C52B328

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 033/2020/ SEMAP

O Dir. Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **JOCELI ALVES DA SILVA** , aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR I – ASSISTENTE SOCIAL 30HRS**, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 21 de setembro de 2020

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F5AB2827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ERRATA DATA DE ABERTURA AO PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. nº 2595/20, torna público aos interessados que publica ERRATA;

ONDE LE SE: DATA DE ABERTURA: 03/10/2020

LEIA-SE: DATA DE ABERTURA: 02/10/2020
Permanecem inalteradas as demais informações do Edital n° 19/2016, Outras Informações a disposição dos interessados no site; https://licitanet.com.br/, supracitado, ou através do telefone (69) 3346-1460 ou E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com

Chupinguaia-Ro 21 de Setembro de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:DA5B88E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de RETROESCAVADEIRA através de recursos vinculados ao Convênio 092/DPCN/2020, inscrito na Plataforma + Brasil sob o nº 897809/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa (Programa Calha Norte) e o município de Chupinguaia/RO. Processo Administrativo nº 1455/2020. Valor total de R$: 291.942,00. (duzentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e dois reais). Data para recebimento de proposta: às 10:57 horas do dia 22 de setembro de 2020; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 05 de outubro de 2020; data da abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 05 de outubro de 2020; data de inicio da sessão pública: às 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2020; horário de Brasília – DF, local https://licitanet.com.br/ "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se! CHUPINGUAIA, 18 de setembro de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:2BF248E9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº.027/2020

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº.027/2020

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
FÁBIO NOVAIS SANTOS

OBJETO: Rescisão do Contrato nº.027/2020.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 15/09/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.1456/2020.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 15/09/2020.

Chupinguaia - RO, 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:CA26BE2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.739, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Delega competência a servidora Welda Telles da Silva, para realizar serviços de secretária dos conselhos municipais da Secretaria Municipal de

Educação - SEMED do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Delega competência a servidora **Welda Telles da Silva** para realizar serviços de **SECRETÁRIA** dos conselhos municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Chupinguaia e dá outras providências.
Conselho Municipal de Alimentação;
Conselho Municipal do Fundeb;
Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 19 de agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Setembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E7F991D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.737, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2.633, de 13 de Julho de 2020, que altera o Decreto nº 2.408, de 20 de Fevereiro de 2020, que altera a Comissão de Recebimento de medicamentos e materiais farmacológicos da secretaria Municipal de Saúde.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de medicamentos e materiais farmacológicos da secretaria Municipal de Saúde, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
katyusky Lorrany Moreira Ott
Viviane Rezende de Magalhães
Maria da Silva Mota

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos medicamentos e materiais farmacológicos, para a apresentação do relatório contendo relação dos medicamentos e materiais farmacológicos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2020, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Setembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CADCDEF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.738, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2.647, de 22 de Julho de 2020, que Constitui e Designa Membros para compor o Comitê Permanente de Enfrentamento ao Mosquito Aedes Aegypti do município de Chupinguaia e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o ofício nº 001/2017 de 19 de outubro de 2017 e Ata nº 001 de 19 de Outubro 2017;
DECRETA:
Art.1º - Altera o Parágrafo Único do Decreto nº 2647, de 22 de Julho de 2020, que Constitui e Designa os membros para compor o COMITÊ PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO AO MOSQUITO AESDES AEGYPTI DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, que passa a virgora com a seguinte redação;

Parágrafo Único: O comitê de que trata o *caput* deste artigo fica assim composto:

Presidente: Camila da Rosa Silveira
Vice Presidente: João Higor Chaves da Silva Mello
1º Secretario: Fernanda Michele Portes da Silva
2º Secretario: José Humberto de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Setembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSENAE SOUSA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0BB1E6DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.741, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Declara nível de Emergência em Saúde Publica e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90 inciso IX da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a Organização de Saúde declarou a infecção humana do coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), com restrição de vários serviços e atividades, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto Estadual n°. 24.871, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a edição da Lei Federal nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de Saúde Pública do presente surto COVID-19;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal, e, artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência

em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de emergência em Saúde Pública;
CONSIDERANDO que o Ministério da saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19) em todo território da federação, conforme Portaria nº. 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos para o Coronavírus (COVID -19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitadas pela União e pelo Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidência a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
COSIDERANDO a necessidade de tutela o interesse público e o particular das pessoas, em especial neste momento de iminente risco global;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Púbico tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de Chupinguaia/RO e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidarem da saúde e da assistência pública";
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo tribunal de Contas do estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causando pelo COVID-19 onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a Decisão ADI 6341 MC-REF/D, e Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, publicada em data de 28 de abril de 2020 do Município de Chupinguaia/RO;
CONSIDERANDO o Comitê COPEC-CHP a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo de enfrentamento a Pandemia, do COVID 19, nos termos do artigo 5º da lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, o qual com base de dados fornecidos pela Secretária de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto n º 25.049, de 14 de maio de 2020 do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, o qual estabeleceu regras e fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade;

DECRETA:
Art. 1º. Manter o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Chupinguaia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19, com o objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no controle da propagação do Coronavírus – COVID -19, nos termos do artigo 1º da lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020.
Art. 2º ° Fica declarado o nível de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, nos termos do artigo 10º. da Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, em especial a adoção do disposto no artigo 3º, inciso X da Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, consistente no enquadramento do Município de Chupinguaia na Terceira Fase fixada no Decreto Estadual n º 25.049, de 14 de maio de 2020, constituída pelas atividades essenciais indicadas no Anexo I deste Decreto, enquanto perdurar as evidências técnicas da Ministério da Saúde, ou de qualquer evidência fornecido pela Secretária de Saúde do Município.
Art. 3º Ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino público localizados no Município de Chupinguaia, bem como, é recomendada a suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privados estabelecidos no Município, até o dia 03 de Novembro de 2020, em conformidade com o Decreto nº 25.348, de 31 de Agosto de 2020.
Art. 4º Fica determinado que na circulação e permanência de pessoas por espaços e vias públicas é obrigatório:
I - o uso geral de mascaras facial para quando o cidadão deixar sua residência, devendo ser utilizadas em locais públicos e de uso comum no Município de Chupinguaia; e
II – o afastamento social de 2 (dois) metros entre cidadãos, devendo cada um respeitar o afastamento do outro, salvo em atividades que dependam de contato, as quais deverão tomar medidas de higienização e proteção individual.
Art. 5º Os estabelecimentos comerciais liberados, independentemente da fase, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927 , de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
V - impedir a entrada de crianças menores de 10 anos e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;
VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e
VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.
§ 1º Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 2º Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.
§ 3º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.
§ 4º Nos estabelecimentos comercias, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.
§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 6º Ficará responsável por fiscalizar os comércios – sobre o uso de mascaras e álcool em gel- a Vigilância Sanitária caso o não cumprimento acarretara multa no valor de 50 UPFs – toda a renda será revertida para a secretaria de saúde.

I - Ficará responsável por fiscalizar o uso de mascaras na rua e avenidas, o Setor de Tributos deste município, caso o não cumprimento acarretara multa no valor de 03 UPFs – toda a renda será revertida para a secretaria de saúde.

II - Fica restringida a circulação dos cidadãos pelas vias, espaços e equipamentos públicos entre as 23(vinte e três) horas e as 05(cinco) horas do dia seguinte salvo caso prestação de serviço publico essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade publica, resultando o não descumprimento multa pelo órgão de fiscalização Tributaria;

III - Não será permitida a entrada de pessoas sem mascaras nas Unidades Básicas de Saúde (sede e distritos) e na Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza;

Art. 8º Fica permitido o transporte coletivo fretado (ônibus), para deslocamentos intermunicipal quizenalmente, exceto o transporte de linha, .

Art. 7º Disque Denúncia: 69 98138-0650 ou 69 98128-2657 ou 69 99286-0629 ou 69 99399-3992(somente chamada de voz) ou 190.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto deverão ser revistas sempre que ocorrerem mudanças no quadro epidemiológico capazes de alterar os níveis de enquadramento.

Art. 9º Fica como base as medidas a serem adotadas em conformidade com o Decreto Estadual n º 25.049, de 14 de maio de 2020, na ausência de informações contidas neste Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Setembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

ANEXO I

A terceira fase, que deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas no art. 5, permite todas as atividades EXCETO as atividades a seguir:

a) casas de show
b) eventos com mais de 10 (dez) pessoas;
c) cinemas e teatros; e
d) balneários e clubes recreativos.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3DCB9495

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.742, DE 19 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 2.741, de 17 de setembro de 2020, que declara nível de Emergência em Saúde Publica e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90 inciso IX da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a Organização de Saúde declarou a infecção humana do coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), com restrição de vários serviços e atividades, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto Estadual n°. 24.871, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a edição da Lei Federal nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de Saúde Pública do presente surto COVID-19;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal, e, artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de emergência em Saúde Pública;
CONSIDERANDO que o Ministério da saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19) em todo território da federação, conforme Portaria nº. 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos para o Coronavírus (COVID -19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitadas pela União e pelo Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidência a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
COSIDERANDO a necessidade de tutela o interesse público e o particular das pessoas, em especial neste momento de iminente risco global;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Púbico tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de Chupinguaia/RO e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidarem da saúde e da assistência pública";
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo tribunal de Contas do estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causando pelo COVID-19 onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a Decisão ADI 6341 MC-REF/D, e Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, publicada em data de 28 de abril de 2020 do Município de Chupinguaia/RO;
CONSIDERANDO o Comitê COPEC-CHP a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo de enfrentamento a Pandemia, do COVID 19, nos termos do artigo 5º da lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, o qual com base de dados fornecidos pela Secretária de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto n º 25.049, de 14 de maio de 2020 do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, o qual estabeleceu regras e fases para retomada das

atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Manter o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Chupinguaia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19, com o objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no controle da propagação do Coronavírus – COVID -19, nos termos do artigo 1º da lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020.

Art. 2º ° Fica declarado o nível de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, nos termos do artigo 10º. da Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, em especial a adoção do disposto no artigo 3º, inciso X da Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, consistente no enquadramento do Município de Chupinguaia na Terceira Fase fixada no Decreto Estadual n º 25.049, de 14 de maio de 2020, constituída pelas atividades essenciais indicadas no Anexo I deste Decreto, enquanto perdurar as evidências técnicas da Ministério da Saúde, ou de qualquer evidência fornecido pela Secretária de Saúde do Município.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino público localizados no Município de Chupinguaia, bem como, é recomendada a suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privados estabelecidos no Município, até o dia 03 de Novembro de 2020, em conformidade com o Decreto nº 25.348, de 31 de Agosto de 2020.

Art. 4º Fica determinado que na circulação e permanência de pessoas por espaços e vias públicas é obrigatório:

I - o uso geral de mascaras facial para quando o cidadão deixar sua residência, devendo ser utilizadas em locais públicos e de uso comum no Município de Chupinguaia; e

II – o afastamento social de 2 (dois) metros entre cidadãos, devendo cada um respeitar o afastamento do outro, salvo em atividades que dependam de contato, as quais deverão tomar medidas de higienização e proteção individual.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais liberados, independentemente da fase, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927 , de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

V - impedir a entrada de crianças menores de 10 anos e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

§ 1º Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2º Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

§ 3º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

§ 4º Nos estabelecimentos comercias, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.

§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 6º As atividades religiosas e cultos, deverão obedecer as seguintes condições para atividades presenciais:

a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus, ficando autorizado crianças acima de 3 (três) anos.

b) - impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

c) - impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

d) - impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

e) - permitir a entrada de fiéis até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

f) - respeitar o afastamento mínimo de:

1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

g) - organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

h) - adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

i) - manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e

cultos;

j) - na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

Art. 7º Ficará responsável por fiscalizar os comércios – sobre o uso de mascaras e álcool em gel- a Vigilância Sanitária caso o não cumprimento acarretara multa no valor de 50 UPFs – toda a renda será revertida para a secretaria de saúde.

I - Ficará responsável por fiscalizar o uso de mascaras na rua e avenidas, o Setor de Tributos deste município, caso o não cumprimento acarretara multa no valor de 03 UPFs – toda a renda será revertida para a secretaria de saúde.

II - Fica restringida a circulação dos cidadãos pelas vias, espaços e equipamentos públicos entre as 23(vinte e três) horas e as 05(cinco) horas do dia seguinte salvo caso prestação de serviço publico essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade publica, resultando o não descumprimento multa pelo órgão de fiscalização Tributaria;

III - Não será permitida a entrada de pessoas sem mascaras nas Unidades Básicas de Saúde (sede e distritos) e na Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza;

Art. 8º Fica permitido o transporte coletivo fretado (ônibus), para deslocamentos intermunicipal quinzenalmente, exceto o transporte de linha, .

Art. 9º Disque Denúncia: 69 98138-0650 ou 69 98128-2657 ou 69 99286-0629 ou 69 99399-3992(somente chamada de voz) ou 190.

Art. 10º As medidas previstas neste Decreto deverão ser revistas sempre que ocorrerem mudanças no quadro epidemiológico capazes de alterar os níveis de enquadramento.

Art. 11º Fica como base as medidas a serem adotadas em conformidade com o Decreto Estadual n º 25.049, de 14 de maio de 2020, na ausência de informações contidas neste Decreto.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Setembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

ANEXO I

A terceira fase, que deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas no art. 5, permite todas as atividades EXCETO as atividades a seguir:

a) casas de show
b) eventos com mais de 10 (dez) pessoas;
c) cinemas e teatros; e
d) balneários e clubes recreativos.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:78DD5214

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2369

LEI MUNICIPAL Nº 2369, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R$ 58.235,73 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 58.235,73 (Cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais, setenta e três centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 003 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos vinculados
26.782.0027.1256 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
( ) –4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 50.000,00
( ) –4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 8.235,73

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III

A) Recursos provenientes do Governo Estadual, por meio do Departamento Estadual de Estradas e rodagem transporte/DER-RO.
Convênio nº 077/2020PJ/2020 -DER-RO R$ 50.000,00

B) A redução da seguinte dotação:
Órgão 999-Reserva de Contingencia
99.999.9999.9999- Reserva de empenho
( ) – 9.9.9.9.9.9-Reserva de contingencia R$ 8.235,73

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C37BDCE9

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2370

LEI MUNICIPAL Nº 2370, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 209.017,80 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 209.017,80 (Duzentos e nove mil, dezessete reais, oitenta centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:
Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.1.202- Aquisição de veículos
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 90.000,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres
10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância
( ) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 58.675,40

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância
( ) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 60.342,40

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 209.017,80 (Duzentos e nove mil, dezessete reais, oitenta centavos),será utilizado o credito proveniente de excesso de arrecadação da receita indicada a abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso II, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Receita-22.11.00.00.00.00 – Alienação de ativos R$ 209.017,80

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:36E6CDF6

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2371

LEI MUNICIPAL Nº 2371, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 79.439,54, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação na importância de R$ 79.439,54 (Setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais, cinquenta e quatro centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 01: Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa
( ) -3.3.90.30.00.00- Material de Consumo R$ 20.000,00
( ) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 59.439,54

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 79.439,54 (Setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais, cinquenta e quatro centavos)será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.1.020- Aquisição de veiculo
(483) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 42.000,00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
26.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores – Recursos livres
(306) -3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais R$ 37.439,54

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:29E827C7

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2372

LEI MUNICIPAL Nº 2372, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$11.020,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 11.020,00 (Onze mil, vinte reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.248- Apoio Financeiro - Ações em Saúde
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente - Convênio R$ 10.000,00

Unidade orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.248- Apoio Financeiro - Ações em Saúde
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente – fonte saúde R$ 1.020,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III

GOVERNO DO ESTADO – SESAU R$10.000,00
24.28.10.1.1.04.00.00- Transferências de Convênios - Estado

B) A redução da seguinte dotação:
Órgão 999-Reserva de Contingencia
99.999.9999.9999- Reserva de empenho
( ) – 9.9.9.9.9.9-Reserva de contingencia R$ 1.020,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:10218630

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0212/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0212/20

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RAVAZI LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO PROFUNDO PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO E CASA DE ABRIGO PARA QUADRO DE COMANDO PARA ATENDIMENTO DE POÇO SEMI-ARTESIANO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0098/20**,**Proc. Adm. Nº 1004/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES DO SAAE

17.512.0027.1203.0000 - PERFURAÇAO DE POÇOS
4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 2283 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 17 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/09/2020 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:22442A28

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0213/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0213/20

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA ME.**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO PROFUNDO PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0098/20**,**Proc. Adm. Nº 1004/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES DO SAAE

17.512.0027.1203.0000 - PERFURAÇAO DE POÇOS
4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 2284 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

VALOR:R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 17 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/09/2020 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:51747A9C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2731

DECRETO Nº 2731, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R$ 50.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2369, de 08 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos vinculados
26.782.0027.1256 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
( ) –4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III

A) Recursos provenientes do Governo Estadual, por meio do Departamento Estadual de Estradas e rodagem transporte/DER-RO. Convênio nº 077/2020PJ/2020 -DER-RO R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:27EC8F24

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2732

DECRETO Nº 2732, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R$ 8.235,73 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2369, de 08 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 8.235,73 (Oito mil, duzentos e trinta e cinco reais, setenta e três centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos vinculados
26.782.0027.1256 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
( ) –4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 8.235,73

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III

B) A redução da seguinte dotação:
Órgão 999-Reserva de Contingencia
99.999.9999.9999- Reserva de empenho
( ) – 9.9.9.9.9.9-Reserva de contingencia R$ 8.235,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D47DCED5

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2733

DECRETO Nº 2733, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 209.017,80 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2370, de 08 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 209.017,80 (Duzentos e nove mil, dezessete reais, oitenta centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.1.202- Aquisição de veículos
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 90.000,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres

10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância
( ) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 58.675,40

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância
( ) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 60.342,40

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 209.017,80 (Duzentos e nove mil, dezessete reais, oitenta centavos),será utilizado o credito proveniente de excesso de arrecadação da receita indicada a abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso II, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Receita-22.11.00.00.00.00 – Alienação de ativos R$ 209.017,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E2C1D150

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2734

DECRETO Nº 2734, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 79.439,54, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2371, de 08 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação na importância de R$ 79.439,54 (Setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais, cinquenta e quatro centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 01: Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa
( ) -3.3.90.30.00.00- Material de Consumo R$ 20.000,00
( ) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 59.439,54

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 79.439,54 (Setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais, cinquenta e quatro centavos)será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.1.020- Aquisição de veiculo
(483) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 42.000,00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
26.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores – Recursos livres
(306) -3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais R$ 37.439,54

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5635583C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2735

DECRETO Nº 2735, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$10.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2372, de 08 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026.1.248- Apoio Financeiro - Ações em Saúde
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente - Convênio R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III

GOVERNO DO ESTADO – SESAU R$10.000,00

24.28.10.1.1.04.00.00- Transferências de Convênios - Estado

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de setembro de 2020

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:394F5E5D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2735

DECRETO Nº 2735, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$10.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2372, de 08 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.248- Apoio Financeiro - Ações em Saúde
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente - Convênio R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III

GOVERNO DO ESTADO – SESAU R$10.000,00

24.28.10.1.1.04.00.00- Transferências de Convênios - Estado

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de setembro de 2020

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F28A8F53

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2736

DECRETO Nº 2736, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 1.020,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2372, de 08 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.248- Apoio Financeiro - Ações em Saúde
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente - fonte saúde R$ 1.020,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III

B) A redução da seguinte dotação:
Órgão 999-Reserva de Contingencia
99.999.9999.9999- Reserva de empenho
( ) – 9.9.9.9.9.9-Reserva de contingencia R$ 1.020,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A7D24D8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003

CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

Esta Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2020 torna-se público aos interessados o resultado aos cargos de Nutricionista, Fonoaudióloga e Psicóloga para atender as demandas da Secretaria de Educação, conforme edital 003/2020.

CARGO DE NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES			
COLOCAÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CARGO PRETENDIDO**	**PONTUAÇÃO**
1º	Bruna Cristina da Silva Oliveira	Nutricionista	91 pontos
2º	Djeice Quele Linhares Gonçalves	Nutricionista	68 pontos
3º	Josiane de Gois da Silva	Nutricionista	50 pontos

CARGO DE FONOÁUDIOLOGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES			
COLOCAÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CARGO PRETENDIDO**	**PONTUAÇÃO**
1º	Rafael Vinicius Souza Von Muhlen	Fonoaudiólogo	90 pontos
2º	Inglyd Maria Maciel Sidon dos Santos	Fonoaudióloga	61 pontos

CARGO DE PSICÓLOGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES			
COLOCAÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CARGO PRETENDIDO**	**PONTUAÇÃO**
1º	Ana Paula dos Santos Chalito	PSICÓLOGA	142 pontos
2º	Angela Knidel Alnoch	PSICÓLOGA	110 pontos
3º	Tauana Cristina Santana	PSICÓLOGA	56 pontos
4º	Tatiane de Magalhães Bento	PSICÓLOGA	50 pontos

Costa Marques 21 de setembro de 2020.

ANA MARIA SESPEDES PESSOA LEIGUE
Presidente

LUCENIR SCHIANO FERREIRA
Secretária

CLAUDIA MARIA BERNARDINI RAMOS
Membro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0848B57A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2020
PROCESSO N° 873/SEMECEL/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei

8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Aquisição de Extintores de Incêndio e seus acessórios, visando atender aos diversos setores das Escolas Municipais de Educação bem como na Secretaria Municipal de Educação,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01 do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste município de Costa Marques/RO, no valor Total estimado de R$ 23.976,67 (vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **23/09/2020**, até as **09:30hs** do dia: **02/10/2020**.
Abertura das propostas: **02/10/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **02/10/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 873/SEMECEL/2020.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 21 de Setembro de 2020

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F3DBB626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 21/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - EXONERAR o Servidor, JOCIMAR SANTANA RAMOS**,** Portador do CPF nº 005.485.722-83 E RG nº1076450 SSP/RO, a função de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, de acordo com o anexo II da Lei Municipal nº 735/13, e art. 21,§ 9º da Lei Municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na Lei Municipal 735/13 e da outras providencias.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de Setembro de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:A4D053AF

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE

TERMO DE FIDELIDADE
Processo de sindicância nº 1-51/2020

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim, localizado na Av. Condor, nº2588, setor 01, na presença da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Gabinete do Prefeito por meio da Portaria nº 233 de 17 de julho de 2020, compareceram Raidi Vieira da Silva e Edineusa da Costa Freitas como membros desta, para dar início aos trabalhos da referida Comissão. Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

ITATIANE MARTINELLI
Presidente

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEUSA DA COSTA FREITAS
Secretária

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:18E874FB

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA REABERTURA PROCESSO 51

ATA DE REABERTURA DOS TRABALHOS
Processo de sindicância nº 1-51/2020

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões desta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, localizado na Av. Condor, nº. 2588, setor 01, aí presentes Ana Maria da Silva, Raidi Vieira da Silva e Edineusa da Costa Freitas, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada por meio da Portaria nº 233 de 17 de julho de 2020, procedeu-se a reabertura dos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados no referido processo, DELIBERANDO-SE:
Informar ao Secretário de Administração e Finanças acerca da reabertura deste processo;
Comunicar a Procuradoria do Município acerca da reabertura deste processo;
Comunicar a Procuradora da empresa Eudes Engenharia e Consultoria LTDA quanto a reabertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar;
Encaminhar ao gabinete do prefeito memorando requerendo os processos administrativos solicitados pela procuradora da empresa;

Para constar, eu, Edineusa da Costa Freitas, na condição de secretária desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada por todos.

ANA MARIA DA SILVA
Presidente

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Vice-Presidente

EDINEUSA DA COSTA FREITAS
Secretária

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:955E7858

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇAO DOS TRABALHOS PROCESSO 496/2020

ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS
Processo Sindicância 1-496/2020

Aos vinte e um dias do mês de Setembro de dois mil e vinte, às dez horas na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, localizado na Av. Condor, nº 2588, setor 01, aí presentes Ana Maria da Silva, Raidi Vieira da Silva e Edineusa da Costa Freitas, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo administrativo e disciplinar designado pela Portaria nº 233 de 17/07/2020, procedeu-se o início dos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados no referido processo, DELIBERANDO-SE:
a) Informar a Secretaria de Obras acerca da abertura deste processo;
b) Solicitar da Secretaria de Obras o Boletim de diário de tráfego referente ao dia 17/04/2017 do veículo Modelo VW/24.250 E WORKER6X2 Renavan 885226178, NBS 6556 num, prazo de 15 dias;

ANA MARIA DA SILVA
Presidente

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Vice-Presidente

EDINEUSA DA COSTA FREITAS
Secretária

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:CB76F1DB

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE PROCESSO 496

TERMO DE FIDELIDADE
Processo Sindicância nº 1-496/2020

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, na presença do Presidente da Comissão de Processo Sindicância Ana Maria da Silva por meio da Portaria nº 233, de 17 de Julho de 2020, publicada, compareceu Raidi Vieira da Silva e Edineusa da Costa Freitas, como membro desta, para dar início aos trabalhos da referida Comissão. Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

ANA MARIA DA SILVA
Presidente

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEUSA DA COSTA FREITAS
Secretária

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:CF228029

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO TRABALHOS PROCESSO 497/2020

ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS
Processo Sindicância 1-497/2020

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dez horas na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, localizado na Av. Condor, nº 2588, setor 01, estando presentes Ana Maria da Silva, Raidi Vieira da Silva e Edineusa da Costa Freitas, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo administrativo e disciplinar designado pela Portaria nº 233 de 17/07/2020, procedeu-se o início dos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados no referido processo, DELIBERANDO-SE:
a) Informar a Secretaria de Obras acerca da abertura deste processo;
b) Solicitar da Secretaria de Obras o Boletim de diário de tráfego referente ao dia 17/04/2018 do veículo Modelo VW/AMAROK CS 4X4 S Renavan 1136897159, NEE 5264 num, prazo de 15 dias;

ANA MARIA DA SILVA
Presidente

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Vice- Presidente

EDINEUSA DA COSTA FREITAS
Secretária

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:2B6034A7

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE 497/2020

TERMO DE FIDELIDADE
Processo Sindicância nº 1-497/2020

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, na presença do Presidente da Comissão de Processo Sindicância Ana Maria da Silva por meio da Portaria nº 233, de 17 de Julho de 2020, publicada, compareceu Raidi Vieira da Silva e Edineusa da Costa Freitas, como membro desta, para dar início aos trabalhos da referida Comissão. Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

ANA MARIA DA SILVA
Presidente

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEUSA DA COSTA FREITAS
Secretária

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:EAD7853F

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO FIDELIDADE 514/2020

TERMO DE FIDELIDADE
Processo Sindicância nº 1-514/2020

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 10:30 horas, na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, na presença do Presidente da Comissão de Processo Sindicância Ana Maria da Silva por meio da Portaria nº 233, de 17 de Julho de 2020, publicada, compareceu Raidi Vieira da Silva e Edineusa da Costa Freitas, como membro desta, para dar início aos trabalhos da referida Comissão. Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

ANA MARIA DA SILVA
Presidente

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEUSA DA COSTA FREITAS
Secretária

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:68916817

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS
Processo Sindicância 1-514/2020

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, localizado na Av. Condor, nº 2588, setor 01, estando presentes Ana Maria da Silva, Raidi Vieira da Silva e Edineusa da Costa Freitas, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo administrativo e disciplinar designado pela Portaria nº 233 de 17/07/2020, procedeu-se o início dos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados no referido processo, DELIBERANDO-SE:
a) Informar a Secretaria de Obras acerca da abertura deste processo;
b) Solicitar da Secretaria de Obras o Boletim de diário de tráfego referente ao dia 10/04/2017 do veículo Modelo MMC/L200 Triton GL D, Renavan 1049870597, NCV 5024 num, prazo de 15 dias;

ANA MARIA DA SILVA
Presidente

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Vice- Presidente

EDINEUSA DA COSTA FREITAS
Secretária

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:EC32ABD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO Nº 551/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 551/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2020.

Objeto: Aquisição de medicamentos necessários para o tratamento de pacientes positivados e / ou suspeitos de terem sido infectados com a COVID – 19 visando assim o enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – SEMSAU.

Data Homologação: 21/09/2020

Valor Total R$: **52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).**

Empresa: **CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **14.420.817/0001-23**

Cujubim – RO, 21 de Setembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:434E0423

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 546/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, aparado pelo Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020, com razões remissivas à justificativa de dispensa de licitação nº 023/CPL/2020 e Parecer da Procuradoria Jurídica, Resolve: **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 546/2020 e nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, cujo objeto é "aquisição de material permanente do tipo kit sutura e insumos hospitalares para utilização no tratamento de pacientes internos devido ao Covid 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Em favor das empresas: **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 63.772.925/0001-70, no valor de R$ 1.260,00 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais); **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.724.729/0001-61, no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de R$ **2.590,00 (Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Setembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5C8DCA9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.306, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"Extingue cargos de provimento efetivo na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, estado de Rondônia".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, estado de Rondônia.
a. Auxiliar de Lavanderia;
b. Trabalhador Braçal;
c. Zelador;
d. Técnico Educacional Cuidador.

Art. 2º. Os servidores titulares dos cargos extintos serão imediatamente aproveitados em outro cargo de atribuições, habilitação e remuneração similares, ou, à critério da Administração, poderão

permanecer exercendo as suas funções até que venham a desocupar o cargo extinto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:62816F37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.307, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇA-MENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.551.734,69 (dois milhões quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender as necessidades da SEMED, COTRAN, SEMAF, SEMAS e SEMSAU.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 133/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 2.000,00 (dois mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 141/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 200,00 (duzentos reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 148/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 154/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 208/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 214/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 224/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 230/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 8.000,00 (oito mil reais).

IV. Quarto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 149/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 155/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

V. Quinto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 209/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 215/3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Pessoal Civil - R$ 8.000,00 (oito mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 231/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 8.000,00 (oito mil reais).

VI. Sexto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Politicas Administrativas da COTRAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 562/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 773/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R$ 500,00 (quinhentos reais).

VII. Sétimo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Políticas de Administrativas da SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 048/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 761/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R$ 200,00 (duzentos reais).

VIII. Oitavo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 1001 – Administração Tributária, Contábil e Financeira;

d. ATIVIDADE: 04 123 1001 3004 – Despesa com Custeio do PASEP;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 032/3.3.90.47 – Obrigações Tributarias e Contributivas - R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

IX. Nono Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 499/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 285.172,44 (duzentos e oitenta e cinco mil centos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 506/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 35.079,45 (trinta e cinco mil setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 501/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 62.245,58 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

X. Décimo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 500/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 47.111,52 (quarenta e sete mil cento e onze reais e cinquenta e dois centavos).

XI. Décimo Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 – Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 471/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 15.271,15 (quinze mil duzentos e setenta e um reais e quinze cinquenta e dois centavos).

XII. Décimo Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Gestão de Pessoal da Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 452/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 33.801,15 (trinta e três mil oitocentos e um reais e quinze centavos).
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 458/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 35.522,29 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

XIII. Décimo Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001– Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 406/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 3.689,28 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

XIV. Décimo Quarto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 – Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 472/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 13.967,78 (treze mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

XV. Décimo Quinto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3048 – Programa Saúde da Família - PSF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 429/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 20.375,91 (vinte mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 432/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 7.285,83 (sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

XVI. Décimo Sexto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.22 – Recurso Destinado a Enfrentamento de Calamidade Pública;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1006/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil - R$ 47.342,50 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1007/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 543,37 (quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1008/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 52.682,78 (cinquenta e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1009/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 6.743,66 (seis mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 135/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ - 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 177/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 179/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

IV. Quarto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 367 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 367 1006 3023 – Custeio do Ensino Especial Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 242/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ - 10.000,00 (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 239/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

V. Quinto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 225/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

VI. Sexto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Politicas Administrativas da COTRAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 559/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ - 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

VII. Sétima Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Políticas de Administrativas da SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 047/3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 051/3.1.91.13 – Contribuições Patronais R$ - 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 052/3.3.90.14 – Diárias-Civil R$ - 6.000,00 (seis mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 053/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 054/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 055/3.3.90.30 – Material de Consumo R$ - 7.000,00 (sete mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 060/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ - 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 061/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 40.000,00 (quarenta mil reais);
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 064/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo R$ - 3.000,00 (três mil reais);
o. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 068/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ - 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

VIII. Oitava Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3003 – Despesas com Convênios com Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste - AAEO;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 070/3.3.50.41 – Contribuições - R$ - 90.000,00 (noventa mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 069/3.3.50.41 – Contribuições - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais).

IX. Nona Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 182 1003 – Segurança Pública;
d. ATIVIDADE: 04 182 1003 3006 – Convênio para Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 074/3.3.50.41 – Contribuições - R$ - 30.000,00 (trinta mil reais).

X. Décima Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001– Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 402/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ - 285.172,44 (duzentos e oitenta e cinco mil centos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 411/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 128.676,05 (cento e vinte e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

XI. Décima Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 – Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 476/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 47.111,52 (quarenta e sete mil cento e onze reais e cinquenta e dois centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 479/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 15.271,15 (quinze mil duzentos e setenta e um reais e quinze centavos).

XII. Décima Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

c. PROGRAMA: 10 305 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 517/3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra - R$ - 33.801,15 (trinta e três mil oitocentos e um reais e quinze centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 521/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R$ - 19.000,00 (dezenove mil reais).

XIII. Décima Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Gestão de Pessoal da Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 454/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 16.522,29 (dezesseis mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

XIV. Décima Quarta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 – Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 474/3.1.90.13 – Contribuições Patronais - R$ - 13.967,78 (treze mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

XV. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R$ 107.312,31 (cento e sete mil trezentos e doze reais e trinta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, provenientes de transferência de recurso Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:42E2FFD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.308, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"Altera os incisos VI, VII, VIII e IX, todos do artigo 2º, da Lei nº 2.301, de 26 de agosto de 2020".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Os incisos VI, VII, VIII e IX, todos do artigo 2º, da Lei nº 2.301, de 26 de agosto de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. .....
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1010/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1011/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1013/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1014/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

REDAÇÃO ANTERIOR:
"Art. 2º. .....
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 954/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 962/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 964/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 965/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E4C58A4F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 514/PGM/2020

Processo nº 3782/2020
Procedência: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer para autorizar o pagamento de (Licenciamentos e seguros atuais e anteriores e multas de trânsito(ID 1276)) referentes ao DETRAN do veículo CAMINHONETE L200 placa OHM 1499 ano 2011, que foi entregue em Comodato à AREO - Associação Rural de Espigão do Oeste (Termo de Comodato - Lei nº 1.817/2014(ID 1275) e que foi devolvida ao Município e agora encontra-se na frota da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
A Secretaria alega que referido veículo foi devolvido ao Município, após o termino do Comodato, e para que o mesmo possa circular normalmente precisa pagar as taxas e débitos do veículo, que estão em atraso.
Ao compulsar os autos observo que o Veículo CAMINHONETE L200 placa OHM 1499 ano 2011, foi passada a AREO - Associação Rural de Espigão do Oeste, através de comodato autorizado pela Lei nº 1.817/2017 (ID 1275), Termo de Comodato nº 07/2014 (que agora fazemos juntada).
O prazo previsto para o Comodato foi de 5 (cinco) anos, tendo seu início em 12/12/2014, e referido veículo foi devolvido ao município

somente agora em 19/12/2020, oito meses após o termino do comodato.
Destaco que o termo de comodato previa obrigações a serem observadas pela Comodatária, previstas na Clausula Quarta, vejamos:
Termo de Comodato nº 07/2014
...
Cláusula Quarta *- A COMODATÁRIA se obriga a manter o bem móvel objeto desse instrumento particular de contrato* ***em bom estado de conservação, correndo, por sua própria conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes à conservação do mesmo, mas também os impostos e taxas que sobre ele incidirem.*** *(grifo nosso)*

Parágrafo Único *-* ***quando da devolução do mesmo este deverá estar com a pintura e pneus novos, toda parte elétrica e de motor revisados, enfim em perfeito estado de conservação e funcionamento e com todos os impostos e taxas devidamente quitadas.*** *(grifo nosso)*

Desta forma no momento da devolução do veículo ao Município deveria ter sido observado todos os itens elencados no Parágrafo Único da Clausula quarta do Termo de Comodato, porém nos presentes autos só consta informações das taxas e multas devidas, não constando o estado de conservação do Veículo que a nosso ver deveria ter sido observado e relatado, para caso haja a necessidade de pedir a Comodatária de tome as providencias para sanar ou efetuar a restituição dos valores gastos com o Veículo ao Município.
Pois bem diante dos fatos constantes dos autos existem situações a serem observadas e resolvidas quais são:

I – PRIMEIRA

A primeira delas é que no ato do vencimento do comodato o veículo deveria ter sido devolvido ou renovado o comodato do mesmo, o que não foi feito, transcorrido um prazo de oito meses até a devolução do bem ao Município;

Devolvido o bem cedido a título de comodato entendemos por sanada o presente apontamento.

II – SEGUNDO

No momento da devolução do veículo não foi observado a quitação dos débitos obrigatórios junto ao DETRAN-RO;

O débito para pagamento nos presentes autos é de R$ 2.490,48 (dois mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos sendo:

DESCRIÇÃO DO DÉBITO	*VALOR UNITARIO*	*TOTAL DEVIDO*
TAXA LICENCIAMENTO ANUAL DE EXERCICIOS ANTERIORES 2017, 2018, 2019	R$ 207,03	R$ 621,09
TAXA DE LICENCIAMENTO 2020	R$137,77	R$137,77
TAXA SEGURO OBRIGATORIO - EXERCICIOS ANTERIORES 2017, 2018 2019	R$16,71	R$16,71
TAXA SEGURO OBRIGATORIO 2020	R$5,76	R$5,76
MULTA POR INFRAÇAO DE TRANSITO	R$ 1.709,15	R$ 1.709,15
TOTAL		**R$ 2.490,48**

Apesar de tal débito pertencer a comodatária, observo que o veículo foi devolvido e encontra-se a disposição da Secretaria Municipal de Obras, e para que esta utilize referido veículo se faz necessário o pagamento das taxas e multas devidas, para que o documento de porte obrigatório seja expedido pelo órgão responsável.

Assim recomendamos que sejam quitados os débitos do veículo, e após encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, Divisão de Receita para que efetue a devida inscrição do débito em dívida ativa em nome da AREO - Associação Rural de Espigão do Oeste, para que seja efetuada a cobrança da mesma.

III – TERCEIRO

Não foi feito uma vistoria para verificar o estado do Veículo, visto que o mesmo deveria ter sido devolvido em perfeito estado de conservação com pneus novos, pintura intacta e sem débitos.

Diante disto requeremos que seja realizada uma vistoria no Veículo, para atestar o estado de conservação do mesmo e se os pneus são novos, e da mesma forma, que as despesas realizadas na manutenção do veículo e troca de pneus seja enviada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, Divisão de Receita, para inscrição em dívida ativa, visto que era obrigação da comodatária entregar o Veículo em bom estado de conservação.

Recomendamos que seja feito um processo em apartado **para juntar todas as despesas realizadas no bem devolvido** para posterior envio a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, Divisão de Receita, para inscrição em dívida ativa e cobrança das despesas devidas.

Por fim requeiro que seja dado ciência ao Controle Interno do Município dos fatos constantes dos autos bem como dos procedimentos adotados para cobrança da Comodatária dos valores devidos referente a devolução do bem dado em comodato e retornado ao patrimônio do Município.

Salvo melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 18 de setembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 514/PGM/2020;
Encaminhe-se o presente processo para a Secretaria para providencias mencionadas no parecer.

Espigão do Oeste, 18 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7E1E4BAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.485/2020

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE DA SERVIDORA LUCILENE LUCAS AO SENHOR HUMBERTO HELISON PINHEIRO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no artigo 40, §7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda 41 de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 28, inciso II, §7º da Lei Municipal nº 1.796, de 04 de setembro de 2014,

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos do artigo 40, §7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda 41 de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 28, inciso II, §7º da Lei Municipal nº 1.796, de 04 de setembro de 2014, tudo conforme o Processo Administrativo nº 148/IPRAM/2020, **CONCEDO** ao senhor **HUMBERTO HELISON PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob nº 206.652.738-60 e RG n° 492.345 SSP/RO, **PENSÃO POR MORTE** da servidora **LUCILENE LUCAS**, falecida aos 16/08/2020, conforme Certidão de Óbito sobre matrícula nº 115691 01 55 2020 4 00029 239 0011122 10, do Cartório Kobayashi, da Comarca de Espigão do Oeste/RO.
Art. 2º - Os encargos financeiros decorrentes deste decreto serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16/08/2020.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7CCACD03

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PROCESSO 53/CMEO/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/SRP/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO; ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 02 DE JUNHO DE 2021

Pelo presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado Presidente **Sr. JOVECI BEVENUTO SOUZA**, e de outro a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.949.056/0001-07, com sede no endereço AV. SETE DE SETEMBRO, 2232, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **IGOR SALES BARBOSA DA SILVA,** portador(a) de cédula de identidade RG 891288 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 834.250.202-34, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação, se restabelece o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 02/2020, *tendo em vista a alta de preços ocorrida,* ficando REALINHADO o preço do item 01, a contar da data de publicação na imprensa oficial, conforme abaixo, passando a Ata a vigorar com a seguinte composição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
1	Óleo Diesel S-10 **Marca: SHELL**	LTS	R$ 3,32	R$ 3,97

Considerando o reequilíbrio supracitado, o valor estimado da referida ata de Registro de preços passa a vigorar a partir da publicação do presente termo, conforme a cima discriminado.
Permanecem inalterados os demais dados constantes da Ata de Registro de Preços nº. 02/2020.

Espigão do Oeste, RO 16 de setembro 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira CMEO-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa- Comércio De Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Procurador:
IGOR SALES BARBOSA DA SILVA
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:721D8D6B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA Licitação
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 30/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 1978/SEMSAU/2020
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS E MOBILIÁRIOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, DE ACORDO COM CONVENIO Nº. 031/PGE-2020**, **valor estimado para pretensa contratação é de R$ 388.840,96 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos**. **Cadastro das Propostas do** dia 09/09/**2020** das 08h00 às 08h30 do dia 02/10/**2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, QUE SERIA DIA dia **27/08/2020 PASSARÁ PARA O DIA 02/10/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 21 de setembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3B70A960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 146/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 146/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 558-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: VALDINEI JOSÉ LEITE59334371234

CNPJ n°: 35.081.891/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE ONIBUS ESCOLAR-VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO 2° BIMESTRE DE 2020, conforme CI N°.155/SEMEC/2020, itens descriminados em Projeto Básico N°.002/SEMEC/2020 e empenho ordinário n°.1009 e global n°.1010.

VALOR: R$ 25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30 – Material consumo e 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 68 e 69, Projeto Atividade: 2019-Manutenção das Atividades da Educação. Empenho ordinário n°. 1009 e empenho global n°.1010.
DA MODALIDADE: Portaria Municipal n°.007/GP/2020
FISCALIZAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.015/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá validade até 31 (trinta e um) dias de Dezembro de 2020, a vigência inicia a partir da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira /RO, 14 de Setembro de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação.
Contratante

Valdinei José Leite59334371234
VALDINEI JOSÉ LEITE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9CA0316E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 147/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 147/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 569-1/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 (UMA) MIL UNIDADES DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX), DE NO MÍNIMO 800 Gramas, contendo as seguintes guarnições (a) arroz branco, não parabolizado; b) feijão com caldo bem incorporado. Carne vermelha de primeira qualidade ou carne branca, peixe, acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, farofa, saladas, diversas e variadas (cruas, cozidas e folhas), conforme Ata Registro de Preço n°.011/SRP/2020 e Pregão Eletrônico 017/SUPEL/2020, empenho global n°.560, para atender a demanda de alimentação no Posto de Saúde do Distrito Colina Verde. E AQUISÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME, COM ROTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS PARA CONTRLOLE DE QUALIDADE.

VALOR: R$: 16.407,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2020 da SEMSAU: Projeto Atividade: 2058. Ficha: 161, Elemento de despesa 3.3.90.30, empenho global n°.560.
DA MODALIDADE: PORTARIA MUNICIPAL N°. 036/GP/2020

FISCALIZAÇÃO: Ata Registro de preço n°.011/SRP/2020- Pregão Eletrônico 017/SUPEL/2020
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá validade até o dia 31/12/2020, com inicio a partir da data do contrato, ou enquanto durar o saldo, sendo válido durante o período necessário para a entrega do OBJETO.

Governador Jorge Teixeira-RO, 17 de Setembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira-RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira-RO
SHYRLANE COSTA RIFANE
Secretária M. de Saúde.
Contratante

M.L Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BEC47808

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 148/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 148/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 553-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC no fornecimento de alimentação para os profissionais da educação, de acordo Legislação específica, conforme descrito em pedido da secretaria CI n°.154/2020 em anexo ao processo, sito página 02/04, e conforme empenho global n°.1016.

VALOR: R$ 4.190,50 (quatro mil cento e noventa reais e cinquenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 61, Projeto Atividade: 2032-Alimentação profissionais da Educação, empenho global n°s. 1016.

DA MODALIDADE: Portaria Municipal n°.007/GP/2020
FISCALIZAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/2020-PROCESSO DE ORIGEM 241/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2020, a vigência inicia se a partir da data do empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M.l Bezerra- ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1E8CC9E3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 149/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 149/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 553-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ n°: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC no fornecimento de alimentação para os profissionais da educação, de acordo Legislação específica, conforme descrito em pedido da secretaria CI n°.154/2020 em anexo ao processo, sito página 02/04, e conforme empenho global n°.1017.

VALOR: R$ 6.805,45 (seis mil oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 68, Projeto Atividade: 2019-Alimentação profissionais da Educação, empenho global n°. 1017.

DA MODALIDADE: Portaria Municipal n°.007/GP/2020
FISCALIZAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/2020-PROCESSO DE ORIGEM 241/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2020, a vigência inicia se a partir da data do empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:725DF2F4

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.585-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.585-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N°.585-1/SEMOSP/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA), DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA SEMOSP- ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2020, PREGÃO ELETRONICO 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1003010/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP,** através de adesão à ata de registro de preço 01/2020, pregão eletrônico 001/2020, processo administrativo 1003010/2019 prefeitura municipal de Boca Da Mata/AL, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no**CNPJ n°.25.165.749/0001-10,**no valor de **R$ 100.000,00 (**cem mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 21 de Setembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:21BAE50B

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.572-1/SEMAGRI/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.572-1/SEMAGRI/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N°.572-1/SEMAGRI/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA), DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA SEMAGRI- ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2020, PREGÃO ELETRONICO 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1003010/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – **SEMAGRI,** através de adesão à ata de registro de preço 01/2020, pregão eletrônico 001/2020, processo administrativo 1003010/2019 prefeitura municipal de Boca Da Mata/AL, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no**CNPJ n°.25.165.749/0001-10,**no valor de **R$ 65.000,00 (**sessenta e cinco mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 21 de Setembro de 2020.
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7FD3B7AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N°004/2020

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2020
CELEBRAÇÃO: 31 de Março de 2020.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
ASSOCIAÇÃO DE APOIO E PROMOÇÃO DO ESPORTE DE GUAJARÁ-MIRIM
CNPJ Nº 17.312.370/0001-67
INTERVENIENTE – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação, tem por objeto o plano de trabalho previsto no oficio de nº 010/ASAPE/19 com a utilização da área interna do Ginásio de Esporte para:
Continuidade do Projeto Escolinha de Natação, pois foi apresentado o projeto ao TJ-RO para execução da reforma da Piscina, entretanto uma das exigências é que esta entidade tenha autorização de uso da área em que se pretende reformar. O valor ofertado pelo TJ-RO é de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) para este fim;
Implantação de Escolinhas de Atletismo, karatê, Judô, Futsal,Basquete e Futebol de Campo Society;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Acordo de Cooperação vigerá a partir do Primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial até o limite de 12 (doze) meses, conforme prazo previsto no anexo Termo de Referência para a consecução do seu objeto.

Guajará-Mirim, 14 de Setembro de 2020.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C52B99FB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, prefeito do município de Guajará-mirim, no uso de suas atribuições prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica e tendo em vista a celebração do contrato nº 01/PROGEM/2020, apenso ao Processo Administrativo nº 1361/2019 datado de 10 de dezembro de 2019, entre a prefeitura municipal de Guajará-mirim e a empresa RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÃO E CONTRUÇOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.890.120/0001-74, com sede na Rua Deziderio Domingos Lopes, nº 4741, bairro Planalto, município de Nova Mamoré/RO, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recuperação de estradas vicinais, atendendo ao Convênio nº 057/2018/FITHA.
Considerando a modalidade e legalidade do processo, autorizo a empresa supramencionada a iniciar os serviços e determino que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Guajará-mirim-RO, 10 de fevereiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

74
PARECER Nº 208/2020
PROCESSO Nº 4-550/2020
DA: PROGEM
PARA: DIVIDA ATIVA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU

Trata-se de solicitação de**VANIA KALINKA PAZ BRUCKNER**, pleiteando o reconhecimento da prescrição quinquenal de IPTU, consoante se infere do documento de fls. 02.
Requer que lhe seja reconhecido e aplicado o instituto da prescrição com relação aos créditos municipais vencidos nos exercícios de 2012, 2013 e 2014da inscrição03.147.021.00.000entendendo que tais créditos estão acobertados pela prescrição.
De imediato, é possível aferir, com base nas informações prestadas pela Divisão de Arrecadação, que existem débitos pendentes no Departamento de Arrecadação da inscrição citada no expediente inaugural,já inscrito em dívida ativa em cota única. Entretanto, não há informação da propositura de ação de execução fiscal do referido débito.
Dispõe o art. 174, caput, do Código Tributário Nacional que a ação para cobrança do crédito de natureza tributária prescreve em cinco anos, após sua constituição em definitivo, ipsis verbis:
Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Data vênia, entendemos ter razão o requerente.
A Administração Fazendária, poderá, em nome da eficiência administrativa, declarar *exofficio* a prescrição de crédito tributário, por várias razões. A primeira delas diz respeito ao enorme custo que o ajuizamento e manutenção de executivos fiscais prescritos implica.
Declarar-se administrativamente que ocorreu a prescrição de crédito tributário significa reduzir o custo, além de liberar a Administração Fazendária para atuar com mais eficiência para cobrar a dívida não prescrita. A segunda razão diz respeito à inalterabilidade das posições jurídicas dos administrados com a escolha desta alternativa, porque, se a prescrição produz os mesmos efeitos da decadência em matéria tributária (atinge o direito), o direito a ver a mesma reconhecida já integra o seu patrimônio, não sendo necessária a sua provocação na via administrativa. Finalmente, no que diz respeito ao terceiro juízo de eficiência, a declaração *exofficio* da prescrição na via administrativa, otimiza o fim da Administração Fazendária, qual seja, arrecadar a maior quantidade de créditos tributários no menor tempo possível.
Ressaltasse ainda, que tal medida otimiza a relação custo/benefício, evita a condenação da Fazenda em verba honorária em eventuais discussões judiciais e a possibilidade do reconhecimento da litigância de má-fé ao se exigir judicialmente créditos prescritos.
Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.
(…)
§ 3º Nas causas em que a Fazenda Pública for parte, a fixação dos honorários observará os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do § 2º e os seguintes percentuais:
I – mínimo de dez e máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido até 200 (duzentos) salários-mínimos;
II – mínimo de oito e máximo de dez por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 200 (duzentos) salários-mínimos até 2.000 (dois mil) salários-mínimos;

III – mínimo de cinco e máximo de oito por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 2.000 (dois mil) salários-mínimos até 20.000 (vinte mil) salários-mínimos;
IV – mínimo de três e máximo de cinco por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 20.000 (vinte mil) salários-mínimos até 100.000 (cem mil) salários-mínimos;
V – mínimo de um e máximo de três por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 100.000 (cem mil) salários-mínimos.
(…)
§ 5oQuando, conforme o caso, a condenação contra a Fazenda Pública ou o benefício econômico obtido pelo vencedor ou o valor da causa for superior ao valor previsto no inciso I do § 3o, a fixação do percentual de honorários deve observar a faixa inicial e, naquilo que a exceder, a faixa subsequente, e assim sucessivamente.

Assim sendo, opinamos pelo deferimento do pedido, nos termos requeridos, por entendermos prescritos os créditos tributários, referentes aos anos anteriores a 2015.
Portanto somos pelo deferimento do pedido, RESSALTANDO-SE que, **antes da devida baixa, o contribuinte deverá comprovar o parcelamento, com o pagamento da primeira parcela e negociação dos outros débitos porventura existentes**. Após, pugnamos pela baixa da precitada dívida ativa, junto aos arquivos da Secretaria Municipal de Fazenda, no que se refere à prescrição, **ressalvando todavia, a verificação da propositura de eventual execução fiscal.**
Nesta oportunidade, atualize-se o cadastro do contribuinte na respectiva pasta, e certifique-se da inscrição em dívida ativa, na hipótese de inadimplência.
Este é o parecer.

Guajará-Mirim/RO, 27 de fevereiro de 2020.

LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES
Procuradora Municipal
OAB/RO 3796

PARECER Nº 209/2020
PROCESSO Nº 4-646/2020
DA: PROGEM
PARA: DIVIDA ATIVA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU

Trata-se de solicitação de **LUIS CARLOS LEITE PEREIRA**, pleiteando o reconhecimento da prescrição quinquenal de IPTU, consoante se infere do documento de fls. 02.
Requer que lhe seja reconhecido e aplicado o instituto da prescrição com relação aos créditos municipais vencidos nos exercícios de 1996 a 2014 da inscrição 06.013.008.00.000 entendendo que tais créditos estão acobertados pela prescrição.
De imediato, é possível aferir, com base nas informações prestadas pela Divisão de Arrecadação, que existem débitos pendentes no Departamento de Arrecadação da inscrição citada no expediente inaugural,já inscrito em dívida ativa em cota única. Entretanto, não há informação da propositura de ação de execução fiscal do referido débito.
Dispõe o art. 174, caput, do Código Tributário Nacional que a ação para cobrança do crédito de natureza tributária prescreve em cinco anos, após sua constituição em definitivo, ipsis verbis:
Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Data vênia, entendemos ter razão o requerente.
A Administração Fazendária, poderá, em nome da eficiência administrativa, declarar *exofficio* a prescrição de crédito tributário, por várias razões. A primeira delas diz respeito ao enorme custo que o ajuizamento e manutenção de executivos fiscais prescritos implica.
Declarar-se administrativamente que ocorreu a prescrição de crédito tributário significa reduzir o custo, além de liberar a Administração Fazendária para atuar com mais eficiência para cobrar a dívida não prescrita. A segunda razão diz respeito à inalterabilidade das posições jurídicas dos administrados com a escolha desta alternativa, porque, se a prescrição produz os mesmos efeitos da decadência em matéria tributária (atinge o direito), o direito a ver a mesma reconhecida já integra o seu patrimônio, não sendo necessária a sua provocação na via administrativa. Finalmente, no que diz respeito ao terceiro juízo de eficiência, a declaração *exofficio* da prescrição na via administrativa, otimiza o fim da Administração Fazendária, qual seja, arrecadar a maior quantidade de créditos tributários no menor tempo possível.
Ressaltasse ainda, que tal medida otimiza a relação custo/benefício, evita a condenação da Fazenda em verba honorária em eventuais discussões judiciais e a possibilidade do reconhecimento da litigância de má-fé ao se exigir judicialmente créditos prescritos.
Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.
(…)
§ 3º Nas causas em que a Fazenda Pública for parte, a fixação dos honorários observará os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do § 2º e os seguintes percentuais:
I – mínimo de dez e máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido até 200 (duzentos) salários-mínimos;
II – mínimo de oito e máximo de dez por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 200 (duzentos) salários-mínimos até 2.000 (dois mil) salários-mínimos;
III – mínimo de cinco e máximo de oito por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 2.000 (dois mil) salários-mínimos até 20.000 (vinte mil) salários-mínimos;
IV – mínimo de três e máximo de cinco por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 20.000 (vinte mil) salários-mínimos até 100.000 (cem mil) salários-mínimos;
V – mínimo de um e máximo de três por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 100.000 (cem mil) salários-mínimos.
(…)
§ 5oQuando, conforme o caso, a condenação contra a Fazenda Pública ou o benefício econômico obtido pelo vencedor ou o valor da causa for superior ao valor previsto no inciso I do § 3o, a fixação do percentual de honorários deve observar a faixa inicial e, naquilo que a exceder, a faixa subsequente, e assim sucessivamente.

Assim sendo, opinamos pelo deferimento do pedido, nos termos requeridos, por entendermos prescritos os créditos tributários, referentes aos anos anteriores a 2015.
Portanto somos pelo deferimento do pedido, RESSALTANDO-SE que, **antes da devida baixa, o contribuinte deverá comprovar o parcelamento, com o pagamento da primeira parcela e negociação dos outros débitos porventura existentes**. Após, pugnamos pela baixa da precitada dívida ativa, junto aos arquivos da Secretaria Municipal de Fazenda, no que se refere à prescrição, **ressalvando todavia, a verificação da propositura de eventual execução fiscal.**
Nesta oportunidade, atualize-se o cadastro do contribuinte na respectiva pasta, e certifique-se da inscrição em dívida ativa, na hipótese de inadimplência.
Este é o parecer.

Guajará-Mirim/RO, 27 de fevereiro de 2020.

LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES
Procuradora Municipal
OAB/RO 3796

PARECER Nº 210/2020
PROCESSO Nº 4-617/2020
DA: PROGEM
PARA: DIVIDA ATIVA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU

Trata-se de solicitação de **VELDECY DE OLIVEIRA**, pleiteando o reconhecimento da prescrição quinquenal de IPTU, consoante se infere do documento de fls. 02.
Requer que lhe seja reconhecido e aplicado o instituto da prescrição com relação aos créditos municipais vencidos nos exercícios de 1997

a 2014 da inscrição 04.039.009.00.042 entendendo que tais créditos estão acobertados pela prescrição.
De imediato, é possível aferir, com base nas informações prestadas pela Divisão de Arrecadação, que existem débitos pendentes no Departamento de Arrecadação da inscrição citada no expediente inaugural,já inscrito em dívida ativa em cota única. Entretanto, não há informação da propositura de ação de execução fiscal do referido débito.
Dispõe o art. 174, caput, do Código Tributário Nacional que a ação para cobrança do crédito de natureza tributária prescreve em cinco anos, após sua constituição em definitivo, ipsis verbis:
Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Data vênia, entendemos ter razão o requerente.
A Administração Fazendária, poderá, em nome da eficiência administrativa, declarar *exofficio* a prescrição de crédito tributário, por várias razões. A primeira delas diz respeito ao enorme custo que o ajuizamento e manutenção de executivos fiscais prescritos implica.
Declarar-se administrativamente que ocorreu a prescrição de crédito tributário significa reduzir o custo, além de liberar a Administração Fazendária para atuar com mais eficiência para cobrar a dívida não prescrita. A segunda razão diz respeito à inalterabilidade das posições jurídicas dos administrados com a escolha desta alternativa, porque, se a prescrição produz os mesmos efeitos da decadência em matéria tributária (atinge o direito), o direito a ver a mesma reconhecida já integra o seu patrimônio, não sendo necessária a sua provocação na via administrativa. Finalmente, no que diz respeito ao terceiro juízo de eficiência, a declaração *exofficio* da prescrição na via administrativa, otimiza o fim da Administração Fazendária, qual seja, arrecadar a maior quantidade de créditos tributários no menor tempo possível.
Ressaltasse ainda, que tal medida otimiza a relação custo/benefício, evita a condenação da Fazenda em verba honorária em eventuais discussões judiciais e a possibilidade do reconhecimento da litigância de má-fé ao se exigir judicialmente créditos prescritos.
Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.
(…)
§ 3º Nas causas em que a Fazenda Pública for parte, a fixação dos honorários observará os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do § 2º e os seguintes percentuais:
I – mínimo de dez e máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido até 200 (duzentos) salários-mínimos;
II – mínimo de oito e máximo de dez por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 200 (duzentos) salários-mínimos até 2.000 (dois mil) salários-mínimos;
III – mínimo de cinco e máximo de oito por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 2.000 (dois mil) salários-mínimos até 20.000 (vinte mil) salários-mínimos;
IV – mínimo de três e máximo de cinco por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 20.000 (vinte mil) salários-mínimos até 100.000 (cem mil) salários-mínimos;
V – mínimo de um e máximo de três por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 100.000 (cem mil) salários-mínimos.
(…)
§ 5oQuando, conforme o caso, a condenação contra a Fazenda Pública ou o benefício econômico obtido pelo vencedor ou o valor da causa for superior ao valor previsto no inciso I do § 3o, a fixação do percentual de honorários deve observar a faixa inicial e, naquilo que a exceder, a faixa subsequente, e assim sucessivamente.

Assim sendo, opinamos pelo deferimento do pedido, nos termos requeridos, por entendermos prescritos os créditos tributários, referentes aos anos anteriores a 2015.
Portanto somos pelo deferimento do pedido, RESSALTANDO-SE que, **antes da devida baixa, o contribuinte deverá comprovar o parcelamento, com o pagamento da primeira parcela e negociação dos outros débitos porventura existentes**. Após, pugnamos pela baixa da precitada dívida ativa, junto aos arquivos da Secretaria Municipal de Fazenda, no que se refere à prescrição, **ressalvando todavia, a verificação da propositura de eventual execução fiscal.**
Nesta oportunidade, atualize-se o cadastro do contribuinte na respectiva pasta, e certifique-se da inscrição em dívida ativa, na hipótese de inadimplência.
Este é o parecer.

Guajará-Mirim/RO, 27 de fevereiro de 2020.

LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES
Procuradora Municipal
OAB/RO 3796

PARECER Nº 142/2020
PROCESSO Nº 4-318/2020
DA: PROGEM
PARA: DIVIDA ATIVA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU

Trata-se de solicitação de**FRANCILENE CAMILO RAMOS BARROS**, pleiteando o reconhecimento da prescrição quinquenal de IPTU, consoante se infere do documento de fls. 02.
Requer que lhe seja reconhecido e aplicado o instituto da prescrição com relação ao crédito municipal vencidos no exercício de 1997 da inscrição 01.060.013.00.000 entendendo que tal crédito está acobertado pela prescrição.
De imediato, é possível aferir, com base nas informações prestadas pela Divisão de Arrecadação, que existem débitos pendentes no Departamento de Arrecadação da inscrição citada no expediente inaugural,já inscrito em dívida ativa em cota única. Entretanto, não há informação da propositura de ação de execução fiscal do referido débito.
Dispõe o art. 174, caput, do Código Tributário Nacional que a ação para cobrança do crédito de natureza tributária prescreve em cinco anos, após sua constituição em definitivo, ipsis verbis:
Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Data vênia, entendemos ter razão o requerente.
A Administração Fazendária, poderá, em nome da eficiência administrativa, declarar *exofficio* a prescrição de crédito tributário, por várias razões. A primeira delas diz respeito ao enorme custo que o ajuizamento e manutenção de executivos fiscais prescritos implica.
Declarar-se administrativamente que ocorreu a prescrição de crédito tributário significa reduzir o custo, além de liberar a Administração Fazendária para atuar com mais eficiência para cobrar a dívida não prescrita. A segunda razão diz respeito à inalterabilidade das posições jurídicas dos administrados com a escolha desta alternativa, porque, se a prescrição produz os mesmos efeitos da decadência em matéria tributária (atinge o direito), o direito a ver a mesma reconhecida já integra o seu patrimônio, não sendo necessária a sua provocação na via administrativa. Finalmente, no que diz respeito ao terceiro juízo de eficiência, a declaração *exofficio* da prescrição na via administrativa, otimiza o fim da Administração Fazendária, qual seja, arrecadar a maior quantidade de créditos tributários no menor tempo possível.
Ressaltasse ainda, que tal medida otimiza a relação custo/benefício, evita a condenação da Fazenda em verba honorária em eventuais discussões judiciais e a possibilidade do reconhecimento da litigância de má-fé ao se exigir judicialmente créditos prescritos.
Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.
(…)
§ 3º Nas causas em que a Fazenda Pública for parte, a fixação dos honorários observará os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do § 2º e os seguintes percentuais:
I – mínimo de dez e máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido até 200 (duzentos) salários-mínimos;
II – mínimo de oito e máximo de dez por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 200 (duzentos) salários-mínimos até 2.000 (dois mil) salários-mínimos;
III – mínimo de cinco e máximo de oito por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 2.000 (dois mil) salários-mínimos até 20.000 (vinte mil) salários-mínimos;

IV – mínimo de três e máximo de cinco por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 20.000 (vinte mil) salários-mínimos até 100.000 (cem mil) salários-mínimos;
V – mínimo de um e máximo de três por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 100.000 (cem mil) salários-mínimos.
(…)
§ 5oQuando, conforme o caso, a condenação contra a Fazenda Pública ou o benefício econômico obtido pelo vencedor ou o valor da causa for superior ao valor previsto no inciso I do § 3o, a fixação do percentual de honorários deve observar a faixa inicial e, naquilo que a exceder, a faixa subsequente, e assim sucessivamente.

Assim sendo, opinamos pelo deferimento do pedido, nos termos requeridos, por entendermos prescritos os créditos tributários, referentes aos anos anteriores a 2015.
Portanto somos pelo deferimento do pedido, RESSALTANDO-SE que, **antes da devida baixa, o contribuinte deverá comprovar o parcelamento, com o pagamento da primeira parcela e negociação dos outros débitos porventura existentes**. Após, pugnamos pela baixa da precitada dívida ativa, junto aos arquivos da Secretaria Municipal de Fazenda, no que se refere à prescrição, **ressalvando todavia, a verificação da propositura de eventual execução fiscal.**
Nesta oportunidade, atualize-se o cadastro do contribuinte na respectiva pasta, e certifique-se da inscrição em dívida ativa, na hipótese de inadimplência.

Este é o parecer.

Guajará-Mirim/RO, 12 de fevereiro de 2020.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município
OAB/RO 1679

PARECER Nº 143/2020
PROCESSO Nº 4-333/2020
DA: PROGEM
PARA: DIVIDA ATIVA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU

Trata-se de solicitação de**KARENICY RODRIGUES DE ARAUJO**, pleiteando o reconhecimento da prescrição quinquenal de IPTU, consoante se infere do documento de fls. 02.
Requer que lhe seja reconhecido e aplicado o instituto da prescrição com relação ao crédito municipal vencidos no exercício de 2002, 2003, 2005, 2008 a 2014 da inscrição 05.250.012.00.000 entendendo que tais créditos estão acobertados pela prescrição.
De imediato, é possível aferir, com base nas informações prestadas pela Divisão de Arrecadação, que existem débitos pendentes no Departamento de Arrecadação da inscrição citada no expediente inaugural,já inscrito em dívida ativa em cota única. Entretanto, não há informação da propositura de ação de execução fiscal do referido débito.
Dispõe o art. 174, caput, do Código Tributário Nacional que a ação para cobrança do crédito de natureza tributária prescreve em cinco anos, após sua constituição em definitivo, ipsis verbis:
Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Data vênia, entendemos ter razão o requerente.
A Administração Fazendária, poderá, em nome da eficiência administrativa, declarar *exofficio* a prescrição de crédito tributário, por várias razões. A primeira delas diz respeito ao enorme custo que o ajuizamento e manutenção de executivos fiscais prescritos implica.
Declarar-se administrativamente que ocorreu a prescrição de crédito tributário significa reduzir o custo, além de liberar a Administração Fazendária para atuar com mais eficiência para cobrar a dívida não prescrita. A segunda razão diz respeito à inalterabilidade das posições jurídicas dos administrados com a escolha desta alternativa, porque, se a prescrição produz os mesmos efeitos da decadência em matéria tributária (atinge o direito), o direito a ver a mesma reconhecida já integra o seu patrimônio, não sendo necessária a sua provocação na via administrativa. Finalmente, no que diz respeito ao terceiro juízo de eficiência, a declaração *exofficio* da prescrição na via administrativa, otimiza o fim da Administração Fazendária, qual seja, arrecadar a maior quantidade de créditos tributários no menor tempo possível.
Ressaltasse ainda, que tal medida otimiza a relação custo/benefício, evita a condenação da Fazenda em verba honorária em eventuais discussões judiciais e a possibilidade do reconhecimento da litigância de má-fé ao se exigir judicialmente créditos prescritos.
Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.
(…)
§ 3º Nas causas em que a Fazenda Pública for parte, a fixação dos honorários observará os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do § 2º e os seguintes percentuais:
I – mínimo de dez e máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido até 200 (duzentos) salários-mínimos;
II – mínimo de oito e máximo de dez por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 200 (duzentos) salários-mínimos até 2.000 (dois mil) salários-mínimos;
III – mínimo de cinco e máximo de oito por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 2.000 (dois mil) salários-mínimos até 20.000 (vinte mil) salários-mínimos;
IV – mínimo de três e máximo de cinco por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 20.000 (vinte mil) salários-mínimos até 100.000 (cem mil) salários-mínimos;
V – mínimo de um e máximo de três por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 100.000 (cem mil) salários-mínimos.
(…)
§ 5oQuando, conforme o caso, a condenação contra a Fazenda Pública ou o benefício econômico obtido pelo vencedor ou o valor da causa for superior ao valor previsto no inciso I do § 3o, a fixação do percentual de honorários deve observar a faixa inicial e, naquilo que a exceder, a faixa subsequente, e assim sucessivamente.

Assim sendo, opinamos pelo deferimento do pedido, nos termos requeridos, por entendermos prescritos os créditos tributários, referentes aos anos anteriores a 2015.
Portanto somos pelo deferimento do pedido, RESSALTANDO-SE que, **antes da devida baixa, o contribuinte deverá comprovar o parcelamento, com o pagamento da primeira parcela e negociação dos outros débitos porventura existentes**. Após, pugnamos pela baixa da precitada dívida ativa, junto aos arquivos da Secretaria Municipal de Fazenda, no que se refere à prescrição, **ressalvando todavia, a verificação da propositura de eventual execução fiscal.**
Nesta oportunidade, atualize-se o cadastro do contribuinte na respectiva pasta, e certifique-se da inscrição em dívida ativa, na hipótese de inadimplência.

Este é o parecer.

Guajará-Mirim/RO, 12 de fevereiro de 2020.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município
OAB/RO 1679

PARECER Nº 144/2020
PROCESSO Nº 4-278/2020
DA: PROGEM
PARA: DIVIDA ATIVA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU

Trata-se de solicitação de **MARIA JOSÉ LIMA VIEIRA**, pleiteando o reconhecimento da prescrição quinquenal de IPTU, consoante se infere do documento de fls. 02.
Requer que lhe seja reconhecido e aplicado o instituto da prescrição com relação ao crédito municipal vencidos no exercício de 2004, 2005, 2006, 2007, 2012 e 2013 da inscrição 05.100.021.00.005 entendendo que tais créditos estão acobertados pela prescrição.

De imediato, é possível aferir, com base nas informações prestadas pela Divisão de Arrecadação, que existem débitos pendentes no Departamento de Arrecadação da inscrição citada no expediente inaugural,já inscrito em dívida ativa em cota única. Entretanto, não há informação da propositura de ação de execução fiscal do referido débito.
Dispõe o art. 174, caput, do Código Tributário Nacional que a ação para cobrança do crédito de natureza tributária prescreve em cinco anos, após sua constituição em definitivo, ipsis verbis:
Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Data vênia, entendemos ter razão o requerente.
A Administração Fazendária, poderá, em nome da eficiência administrativa, declarar *exofficio* a prescrição de crédito tributário, por várias razões. A primeira delas diz respeito ao enorme custo que o ajuizamento e manutenção de executivos fiscais prescritos implica.
Declarar-se administrativamente que ocorreu a prescrição de crédito tributário significa reduzir o custo, além de liberar a Administração Fazendária para atuar com mais eficiência para cobrar a dívida não prescrita. A segunda razão diz respeito à inalterabilidade das posições jurídicas dos administrados com a escolha desta alternativa, porque, se a prescrição produz os mesmos efeitos da decadência em matéria tributária (atinge o direito), o direito a ver a mesma reconhecida já integra o seu patrimônio, não sendo necessária a sua provocação na via administrativa. Finalmente, no que diz respeito ao terceiro juízo de eficiência, a declaração *exofficio* da prescrição na via administrativa, otimiza o fim da Administração Fazendária, qual seja, arrecadar a maior quantidade de créditos tributários no menor tempo possível.
Ressaltasse ainda, que tal medida otimiza a relação custo/benefício, evita a condenação da Fazenda em verba honorária em eventuais discussões judiciais e a possibilidade do reconhecimento da litigância de má-fé ao se exigir judicialmente créditos prescritos.
Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.
(…)
§ 3º Nas causas em que a Fazenda Pública for parte, a fixação dos honorários observará os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do § 2º e os seguintes percentuais:
I – mínimo de dez e máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido até 200 (duzentos) salários-mínimos;
II – mínimo de oito e máximo de dez por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 200 (duzentos) salários-mínimos até 2.000 (dois mil) salários-mínimos;
III – mínimo de cinco e máximo de oito por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 2.000 (dois mil) salários-mínimos até 20.000 (vinte mil) salários-mínimos;
IV – mínimo de três e máximo de cinco por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 20.000 (vinte mil) salários-mínimos até 100.000 (cem mil) salários-mínimos;
V – mínimo de um e máximo de três por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 100.000 (cem mil) salários-mínimos.
(…)
§ 5oQuando, conforme o caso, a condenação contra a Fazenda Pública ou o benefício econômico obtido pelo vencedor ou o valor da causa for superior ao valor previsto no inciso I do § 3o, a fixação do percentual de honorários deve observar a faixa inicial e, naquilo que a exceder, a faixa subsequente, e assim sucessivamente.

Assim sendo, opinamos pelo deferimento do pedido, nos termos requeridos, por entendermos prescritos os créditos tributários, referentes aos anos anteriores a 2015.
Portanto somos pelo deferimento do pedido, RESSALTANDO-SE que, **antes da devida baixa, o contribuinte deverá comprovar o parcelamento, com o pagamento da primeira parcela e negociação dos outros débitos porventura existentes**. Após, pugnamos pela baixa da precitada dívida ativa, junto aos arquivos da Secretaria Municipal de Fazenda, no que se refere à prescrição, **ressalvando todavia, a verificação da propositura de eventual execução fiscal.**
Nesta oportunidade, atualize-se o cadastro do contribuinte na respectiva pasta, e certifique-se da inscrição em dívida ativa, na hipótese de inadimplência.

Este é o parecer.

Guajará-Mirim/RO, 12 de fevereiro de 2020.
DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município
OAB/RO 1679

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0BEAAD4A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DECRETO

DECRETO N. º 12.923/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO), 24 de agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – A servidora municipal constante no quadro abaixo, a partir do dia 14 de outubro de 2020, tem cedência renovada para exercer suas funções públicas no **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO.**

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1.375-1	Janaina das Dores Elias Menacho	Especialista em supervisão. Escolar	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º. – A cedência da servidora é para exercer suas funções públicas na **Vara do Trabalho de Guajará-mirim**, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a partir do dia 14 de outubro de 2020 até o dia 14 de outubro de 2021, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2020**, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8306E46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.288/GAB/PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBE A VERBA INDENIZATÓRIA EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE AO COVID 19, DENOMINADO "AUXILIO COVID", AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º – Fica instituída a Verba Indenizatória Extraordinária de Combate à COVID-19, denominado "Auxilio COVID", no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser paga aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, lotados nas unidades hospitalares, ambulatoriais e finalísticas de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que estejam efetivamente prestando serviços e potencialmente expostos ao contágio pelo Sars CoV-2 (COVID-19).
§ 1º - O valor da indenização de que trata o caput será pago mensalmente com início no mês de setembro e término no mês de dezembro de 2020;
§ 2º - O valor recebido a título de Verba Indenizatória Extraordinária de Combate ao COVID-19 não se incorpora ao subsídio ou remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizado como base previdenciária.
Art. 2º - Os profissionais de saúde contratados temporariamente pela Secretaria Municipal de Saúde em regime de trabalho de plantão que necessitem ser afastados de suas atividades em razão do contágio pelo COVID-19, terão direito, pelo período que perdurar o afastamento, ao recebimento do Auxilio COVID no valor em reais correspondente ao número de plantões que realizaram no mesmo período anterior aos dias de afastamento.
§ 1º - O direito de que trata o caput será reconhecido apenas pelo restante do prazo que perdurar o estado de Calamidade Pública, declarada pelo Decreto Municipal, valor recebido na forma do caput tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizada como base cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e de pensões.
Art. 3º - Os servidores que se encontram afastados das suas atividades em decorrência do decreto de emergência e calamidade pública nº 12832/GAB-PREF/2020, alterado pelo decreto nº 12878/GAB-PREF/2020, não terão direito a percepção do auxílio COVID 19.
Art. 4° - Os recursos para o pagamento do Auxílio COVID serão oriundas de Repasse do FNS para o combate ao COVID-19.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,18 de Setembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:431B1AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/COMAD/2020

PORTARIA Nº. 025/COMAD/2020

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.585-GAB. PREF/20, e em atendimento aos Ofícios nº 244/CMS-GM/2020, 243/CMS-GM/2020,244/CMS-GM/2020 e 246/CMS-GM/2020, nos quais relatam as faltas consecutivas da servidora.
R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora **Camilla de Carvalho, código nº 3948,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Administração Municipal, lotada no Conselho Municipal de Saúde, e em atendimento aos Ofícios nº 244/CMS-GM/2020, 243/CMS-GM/2020,244/CMS-GM/2020 e 246/CMS-GM/2020, nos quais relatam as faltas consecutivas da servidora.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 18 de Agosto de 2020.

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Dec. 12.585-GAB.PREF/20

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:0752C652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/COMAD/2020

PORTARIA Nº. 025/COMAD/2020

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.585-GAB. PREF/20, e em atendimento ao Memorando nº 096/SEMSAU/2020 no qual relata as faltas consecutivas sem justificativa.
R E S O L V E:
Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora **Maria Raimunda da Silva, código nº 1999,** ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, lotada no Distrito de Surpresa, em decorrência do relatado no Memorando nº 096/SEMSAU/2020, no qual relata as faltas consecutivas ao serviço público sem justificativa.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 18 de Agosto de 2020.

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Dec. 12.585-GAB.PREF/20

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:0D4B7F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/COMAD/2020

PORTARIA Nº. 026/COMAD/2020

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.585-GAB. PREF/20, e em atendimento ao Memorando nº 86/CGM/2020.
R E S O L V E:
Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os responsáveis pela aquisição em desacordo com a lei nº 4.320/64 "Despesa Sem Prévio Empenho", conforme relata no Memorando nº 86/CGM/2020 anexo fls. 02.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 18 de Agosto de 2020.

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Dec. 12.585-GAB.PREF/20

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:852FF4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/COMAD/2020

PORTARIA Nº. 027/COMAD/2020

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.585-GAB. PREF/20, e em atendimento ao Memorando nº 116/CGM/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância, para apurar possíveis irregularidades no pagamento de Enquadramento Salarial, constante no Processo nº 1472/2018 que tem como beneficiário o servidor **pertencente a Secretaria de Educação, cujo pagamento foi feito por Secretaria distinta à que o servidor pertence, bem como considerando que o referido processo não tramitou pela vias corretas, não constando assinatura na nota de empenho, não conta ordem de pagamento, não consta autorização para tal pagamento, o pagamento fora realizado através de ordem bancária, não foram feitos os descontos compulsórios**, conforme relata no Memorando nº 116/CGM/2020 anexo fls. 02.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 18 de Setembro de 2020.

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Dec. 12.585-GAB.PREF/20

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:EA13427F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/SEMUSA/20200

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 34/SEMUSA/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** com recursos provenientes da Proposta nº 19047.937000/1190-03 - Ministério da Saúde e Contrapartida do Município. **C**ritério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1232/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 22/09/2020 até as 08:00hrs do dia 05/10/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 05/10/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 21/09/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:8A22FA84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2020

PORTARIA Nº 299/2020
18 de setembro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) PATRICIA MELLO MACEDO, portador (a) do CPF n°. 012.970.602-70, do cargocomissionado/função gratificada de DIVISÃO LABORATÓRIO CENTRAL, Lotado (a) na SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a01/09/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 dias do mês de setembro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:923CC9D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2020

PORTARIA Nº 300/2020 18 de setembro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR INTERINO

O (a) Senhor (a) ROSINÊS ANA MELLO DOS SANTOS, portador (a)do CPF n°. 561.930.682-87, do cargo comissionado/função gratificada de DIVISÃO LABORATÓRIOCENTRAL, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data desua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 dias do mês de setembro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:75A18CCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2020

PORTARIA Nº 301/2020
18 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ROSINÊS ANA MELLO DOS SANTOS, portador (a)do CPF n°. 561.930.682-87, no cargo comissionado/função gratificada de DIVISÃO LABORATÓRIOCENTRAL, Lotado (a) na SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data desua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 dias do mês de setembro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:737FE626

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2020

PORTARIA Nº 302/2020
18 de setembro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
O (a) Senhor (a) ROSELI BATISTA ONOFRE, portador (a) do CPF n°. 485.934.512-68 para o cargo comissionado/função gratificada de ORIENTADOR ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/09/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 dias do mês de setembro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:20A61293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.073/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.073/PMMA/2020.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, NA MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS-COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado os membros para compor a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, NA MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS-COVID-19** para a seleção dos seguintes profissionais: 01 (um) médico, 40 (quarenta) horas semanais; e 03 (três) enfermeiros, 40 (quarenta) horas semanais, sem ônus para o Erário Municipal os seguintes membros:
I – Membro: - Leticia Gonçalves Grasso, Servidora Público Municipal, médica, matrícula nº 8289;
II - Membro Eliz Regina de Souza Bueno, Servidora Público Municipal, enfermeira, matrícula nº 8254;
III – Membro: João Edis de Oliveira, Servidor Público Municipal, Agente Administrativo, matricula nº 114.
Parágrafo Único: A Comissão deverá elaborar o Edital do Teste Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais na área da saúde mencionado no caput do artigo, bem como acompanhar todas as fases do Teste.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CEC8464C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.019/PMMA/2020.

PORTARIA N.019/PMMA/2020

"DESINAR SERVIDOR PARA EXERCER A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS REGISTROS DE CÂNCER DE BASE POPULACIONAL - RCBP E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Servidores **ERIKA SALES SILVA,** Gerente de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica e Imunização, matrícula nº. 8302 e **DAYANE ADELINA ANSANELLO ONOFRE MARINHO**, Enfermeira do ESF, matrícula nº. 7836, para exercer sem ônus para o Erário Público **A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS REGISTROS DE CÂNCER DE BASE POPULACIONAL – RCBP,** do Município de Ministro Andreazza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:075833D1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.072/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.072/PMMA/2020.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS N. 001/2020

- SGP, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, COMISSIONADO, FUNÇÃO GRATIFICADA, E PROCEDIMENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.528/PMMA/2016 – REORGANIZA A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
CONSIDERANDO A LEI FEDERAL 8.730/1993; DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do **SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS – SGP N. 001/2020**, "**DISCIPLINA PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, COMISSIONADO, FUNÇÃO GRATIFICADA, E PROCEDIMENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO",** que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, tem por finalidade disciplinar e padronizar a rotina interna de controle e acompanhamento de admissão e gerenciamento de pessoal em Cargo Efetivo, Comissionado, Função Gratificada e procedimentos da folha de pagamento com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI e o Setor de Gestão de Pessoas prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 21/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, COMISSIONADO, FUNÇÃO GRATIFICADA, E PROCEDIMENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Versão: 01
Aprovação em: 18/09/2020
Ato de aprovação: Decreto nº.5.072/PMMA/2020
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e padronizar a rotina interna de controle e acompanhamento de admissão e gerenciamento de pessoal em Cargo Efetivo, Comissionado, Função Gratificada e procedimentos da folha de pagamento com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange todas as Secretarias, Gerências, Unidades Executoras e Gestão de Pessoas de competência do Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º - A presente Instrução Normativa tem como base legal:

Constituição Federal de 1988;
Lei Municipal nº 294/PMMA/2002 – Regime Juridico Único e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.528/PMMA/2016 – Reorganiza a Estrutura Político-Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza;
Lei Federal 8.730/1993; Declaração de Bens e Renda;
Decreto 3.330/PMMA/2015 – Procedimentos exigidos para posse.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Setor de Gestão de Pessoas, como unidade responsável pela Instrução Normativa:

- Promover a divulgação e implementação dessa Instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
III– Receber das demais secretarias, as solicitações de nomeação de pessoal para o exercício de cargo efetivo e analisar a disponibilidade de vaga para o cargo solicitado;
– Administrar o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira, relativamente a todos os cargos e quadros de pessoal do Poder Executivo, realizando a sua manutenção quanto às modificações que forem sendo efetuadas;
– Acompanhar e emitir mensalmente relatório do Sistema de Folha de Pagamento, por secretaria, sobre o quantitativo de cargos ocupados de provimento efetivo e comissionado.

Art. 5º - São de responsabilidades das Unidades Executoras da Instrução normativa:

- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;
- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;
- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 6º - Das responsabilidades da Controladoria Interna:

- Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- Por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alteração na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
- Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DOS CONCEITOS

Art. 7º - Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

Servidor Público: é a pessoa legalmente investida em cargo público, com vínculo empregatício e mediante remuneração paga pelos cofres públicos.

Cargo Efetivo*:* Cargo Público de provimento efetivo é o que integra a carreira e é acessível aos brasileiros e estrangeiros na forma da lei, e que o ingresso se dará quando atendido os pré- requisitos constantes das descrições dos cargos e aprovação em Concurso Público, através de provas ou provas e títulos, de acordo com outras etapas conforme exigido em Edital.

Nomeação: Ato formal pelo qual se empossa a pessoa em cargo público, realizado pela autoridade competente;

Cargo Comissionado: Cargo de provimento de confiança do Prefeito, de livre nomeação e exoneração, podendo ser ocupado por servidor público de carreira, ou não, empossado por meio de ato de nomeação;

Função Gartificada: Cargo exercido exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, empossado mediante ato de designação;

Posse: é o ato de aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com compromisso de bem-servir, formalizando com a assinatura do termo próprio pelo empossado ou por seu representante especialmente constituído para este fim;

Parágrafo único. A posse somente será realizada nos casos de investidura em cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão.

Admissão: é o ingresso do servidor nos quadros da Administração Pública;

Exercício: é o efetivo desempenho, pelo servidor público, das atribuições de seu cargo.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Nomeação, da Posse e do Exercício

Art. 8º - O procedimento de admissão de pessoal em cargo efetivo iniciar-se-á com a solicitação do Secretário da pasta ao Secretário de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas, para convocar os candidatos aprovados em concurso público.

- A Secretaria requisitante encaminhará uma correspondência interna, com o nome do cargo, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, onde a mesma fará a verificação da vaga do cargo pretendido, o nome e a classificação da pessoa aprovada em concurso público, e posteriormente encaminhará a solicitação ao Prefeito para prévia autorização.

– Sendo o ato de nomeação autorizado pelo Prefeito, será devolvido à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas, para as demais providências;

Art. 9º – O setor de Gestão de Pessoas, encaminhará o processo de nomeação à Assessoria Juridica para elaboração do ato. Após a publicação o setor de gestão de pessoas entrará em contato com o aprovado comunicando e convocando o mesmo para tomar posse do cargo, onde deverá informar ainda os documentos necessários para empossar-se do cargo apresentando cópia dos mesmos, conforme relação abaixo:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a) e do cônjuge);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça Federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente (Banco do Brasil) para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br).
24. Declaração de Parentesco.

25. Exames:

1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sanguínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Art. 10º - Para conferência da veracidade das cópias deverão ser apresentadas os originais dos documentos descritos acima.

Art. 11 - A não apresentação de qualquer documento obrigatório, impede a continuidade do processo de nomeação.

§ 1º os documentos entregues para empossar-se do cargo serão compostos no processo de nomeação do aprovado, onde juntará as declarações e o termo de Posse;
§ 2º O aprovado tem o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, para tomar posse do cargo. Podendo ser prorrogado o prazo pela autoridade competente, por meio de requerimento do interessado ou representante legal, até no máximo 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo da publicação.

§ 3º Será tornada sem efeito a nomeação, quando a posse não se verificar no prazo legal, ou o interessado não preencher os requisitos definidos no inciso III e suas alíneas e nos parágrafos § 1º e § 2º.

§ 4º Após a posse o servidor terá 15 (quinze) dias para assumir o exercício, sendo localizado na Secretaria de sua lotação.

§ 5º Quando se tratar de posse em cargo de professor, verificada em época de férias escolares, o exercício poderá ser determinado para ter início na data fixada para o começo das atividades docentes do estabelecimento de ensino qual for localizado o servidor.

§ 6º Não ocorrendo o exercício no prazo previsto neste artigo o servidor público será exonerado.

§ 7º Posteriormente montar-se-á o processo e será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para registro.

§ 8º Se o servidor público na data de seu exercício não possuir a inscrição do PIS/PASEP, será encaminhado ao Banco do Brasil para se inscrever no Sistema do Banco Brasil/ Gestão Pública/PASEP (http://www.bb.com.br)

§ 9º Concluído todas as etapas o Setor de Gestão de Pessoas far-se-á a pasta funcional do Servidor, sendo composta inicialmente pelos seguintes documentos:

Ficha Funcional Individual;
Documentação Pessoal;
Exames obrigatórios;
Demais documentos produzidos posteriormente a nomeação e que sejam de interesse do servidor.

§ 10 A pasta funcional do servidor ficará arquivada no setor de Gestão de Pessoas, em ordem alfabética pelo nome.

§ 11 Os dados funcionais, bem como cópias dos documentos pessoais são de acesso exclusivo dos servidores do setor de gestão de pessoas, não sendo disponibilizados em hipótese alguma para outros órgão ou pessoas.

Seção II
Dos Cargos Comissionados

Art. 12 – A Secretaria tendo necessidade de pessoal, deverá solicitar por meio de Correspondencia Interna, para verificação de vagas e a legalidade da nomeação, após o processo será encaminhado ao Prefeito para autorização e efetivação da nomeação.

Sendo o ato de nomeação autorizado pelo prefeito, será devolvido a Secretaria para as demais providencias;
Apos a elaboração e assinatura do ato de nomeação, o mesmo será publicado e e encaminhado copia ao setor de gestão de pessoas para os demais procedimentos;

Art. 13 – A pessoa a ser nomeada deverá encaminhar-se ao setor de gestão de pessoas onde receberá a lista com os documentos obrigatórios a serem entregues para viabilizar a nomeação.

Art. 14 - Para os cargos em comissão, a documentação exigida é a mesma, porém ficará dispensados os itens 5 e 6 da parte dos exames;

Art. 15 - Caso a pessoa nomeada comece a exercer a função do cargo pretendido sem o cumprimento de todas as etapas de nomeação, o Secretário em questão deverá custear com os encargos do referido servidor.

Seção III
da Função Gratificada

Art. 16 – A designação do servidor público efetivo para o exercicio de função gratificada é atribuida ao Prefeito Municipal mediante solicitação ou não das Secretarias de lotação do servidor.

Art. 17 – A designação para função gratificada vigorará a partir da data de publicação do respectivo ato, competindo a autoridade a que o servidor ficar subordinado dar-lhe exercício imediato, independemetemente da posse.

Parágrafo único: Após todos os procedimentos será encaminhado o ato de designação do servidor ao setor de gestão de pessoas para a inclusão da gratificação no sistema de folha de pagamento.

Seção IV
Do SIGAP

Art. 18 - É obrigatória a apresentação de declaração de bens e renda, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos.

Art. 19 - No ato da posse o servidor deverá apresentar a declaração de bens e renda para exercico do cargo, emprego ou função, dos agentes públicos sem que haja comprovação da prévia apresentação da Declaração de Bens e Rendas, perante a unidade de pessoal correspondente e ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. 8.730, de 10 de novembro de 1993.

Parágrafo Único. A entrega da declaração a que alude esta Instrução Normativa, à unidade de pessoal e ao Tribunal de Contas, constitui requisito essencial à posse ou entrada em exercício em cargo, emprego ou função, porquanto será nulo de pleno direito o ato desprovido dessa formalidade, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. 8.730, de 10 de novembro de 1993. Art. 9º Compete às unidades de pessoal a responsabilidade pela obtenção, formalização, tratamento, controle e guarda das informações de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 20 - Quanto à forma, a Declaração de Bens e Rendas será apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas.

Art. 21 - É ogrigatória a apresentação anual por parte dos agentes públicos, cargos comissionados, ou função de confiança, da declaração de bens e rendas e, se houver, das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal, perante ao Tribunal de Contas e no setor de Recursos Humanos dos orgãos que integram a administração direta e indireta de qualquer dos poderes do Estado e seus Municipios.

Art. 22 - O prazo para a entrega do SIGAP segue as diretrizes estabelecidas pelas Instruções Normativas nºs28/2012,29/2012 e 43/2015 do TCERO, no qual estabelece que a entrega anual da declaração de bens e renda (DBR) será apresentada ao Tribunal de Contas no prazo de até 30 dias após a data-limite fixada pela Receita Federal para a entrega da declaração do Imposto de Renda.

A entrega anual da declaração será apresentada, concomitantemente, à unidade de pessoal a que se vincule o agente público e ao Tribunal de Contas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal para a apresentação da declaração de bens e rendimentos para fins de Imposto de Renda

Art. 23 - Os servidores que deixarem de apresentar ao Tribunal de Contas a devida declaração e uma via em papel do recibo de entrega para o setor de Gestão de Pessoas incorrerão a infração disciplinar de suspensão por 03 (três) dias conforme Lei Municipal 294/PMMA/2002 Art. 231, em seu inciso III.

Seção V
Dos Requerimentos

Art. 24 – Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações ou eslarecimentos de seu interesse particular e pessoal.

Art. 25 - E as mesmas serão prestadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.

Seção VI
Do Atendimento aos Servidores

Art. 26 - O Departamento de Gestão de Pessoas terá como prioridade de trabalho o atendimento cordial, atencioso, eficiente e eficaz aos servidores do municipio.

Parágrafo único : O horário de atendimento aos servidores no Departamento de Gestão de Pessoas será, ininterrruptamente durante o expediente da Prefeitura.

Seção VII
Dos Atestado Médico

Art. 27 – A justificativa da ausência do empregado ao serviço, por motivo de doença, para não ocasionar a perda da remuneração correspondente, deve ser comprovada mediante atestado médico.

Art. 28 - O atestado médico deverá ser entregue no setor de Gestão de Pessoas em até 03(três) dias, e deverá ser anexado cópia na folha de frequencia. Na impossibilidade do servidor vir entregar o atestado no setor de gestão de pessoas, poderá autorizar que um representante do funcionário entregue o atestado caso este não possa comparecer em razão da enfermidade.

Parágrafo único: Poderá também ser encaminhado através do watsapp no primeiro dia em que o servidor pegar o atestado para o lançamento do mesmo em folha. Não isentando o servidor da entrega do original no setor de gestão de pessoas.

Art. 29 - Os atestados serão pagos pela prefeitura até o 15º (décimo quinto) dia, se um servidor ficar afastado por mais de 15 (quinze) dias por conta de uma doença, a partir do 16º (décimo sexto) dia, o seu pagamento é feito pela Previdência Social.

Seção VIII
Do Afastamento

Art. 30 - Ao retornar ao trabalho após Licença para tratamento de sáude junto ao INSS, o servidor deverá apresentar ao setor de gestão de pessoas Atestado de Saúde Ocupacional- ASO de retorno ao trabalho.

Paragráfo Único: Todos os trabalhadores que ficarem ausentes por período igual ou superior a trinta dias por motivo de doença ou acidente de trabalho, ficam obrigados a apresentarem o Exame de Saúde Ocupacional –ASO de retorno ao trabalho.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Seção I
Do Estágio Probatório

Art. 31 - O servidor aprovado em concurso público convocado para assumir o respectivo cargo, entrará em estágio probatório, devendo o setor de gestão de pessoas supervisionar e orientar as secretarias a prover a avaliação do estágio.

Art. 32 - O servidor será avaliado pelo período de 3 (três) anos, após este período serão realizados os relatórios finais e conclusivos por parte da secretária responsável em que o servidor estiver lotado, que serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para respectiva homologação.

Art. 33 - O servidor que não atingir a pontuação mínima exigível será considerado ineficiente para o serviço público e será exonerado do cargo assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório administrativo.

Art. 34 - O servidor que atingir nota igual ou superior a mínima estabelecida, terá apostilado junto ao seu ato de nomeação a condição de servidor estável para todos os efeitos legais.

Seção II
Da Folha de Pagamento

Art.35 - Na elaboração da folha de pagamento dos servidores o setor de gestão de pessoas deverá promover o controle individualizado de todas as verbas remuneratórias e descontos legalmente previstos, referentes a:

Vencimento: Valor fixado pela lei para cada cargo.
Adicionais:

Por Tempo de Serviço (ATS) - É devido a razão de um por centro por ano de serviço prestado ao Município, incidente sobre o vencimento do servidor ocupante de cargo efetivo; o servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o quinquenio. A data base é lançada pelo setor de gestão de pessoas em sistema informatizado que fará o processamento automaticamente.

Por serviço extraordinário - serviço prestado mediante determinação da autoridade competente, acrescida de no mínimo 50% ou 100% da hora normal, a qual será observada por lei municipal vigente, podendo ser utilizado o sistema de compensação de horário. O exercício de cargo em comissão ou função gratificada exclui a remuneração por serviço extraordinário. Cada Secretaria deverá informar ao setor de gestão de pessoas até dia 18 (dezoito) de cada mês, através de relatórios, a quantidade de horas que deverá ser paga a cada servidor. O controle da efetivação das horas trabalhadas por cada servidor é de competência da Secretaria.

Adicional Noturno - A Secretaria deverá informar ao setor de gestão de pessoas, conforme escala, a relação de funcionários com as respectivas quantidades de horas noturnas trabalhadas. Entende-se por hora noturna aquela executada entre as 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte.

Adicional por especialização: é devida a todos os servidores portadores de pós graduação, mestrado ou doutorado dentro da área de atuação especifica ou a fim. Que deverão solicitar através de requerimento e anexar as cópias do Diploma e outros documentos que por ventura venham a ser solicitados pelo setor de gestão de pessoas.

De Férias – Todas as secretárias deverão porvidenciar cronograma de férias mensal dos servidores lotados nas mesmas.

Deverá ser informada através de comunicação interna ao setor de gestão de pessoas com 30 (trinta) dias de antecedência, informando ainda o período de gozo;

O setor de gestão de pessoas recebe a solicitação, verifica a disponibilidade para posterior confirmação do direito de gozo das férias, assim, a remuneração do servidor será acrescida de 1/3 (um terço).

Licença-Prêmio por Assiduidade - A cada 5 (cinco) anos ininterruptos de serviço prestado ao município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus 3 (três) meses de licença, sendo permitida sua conversão em espécie a critério da

administração. Adquirido o direito, o servidor solicita a opção ao Secretário Responsável, com aval do Prefeito, que defere o pedido e envia ao setor de gestão de pessoas que realiza o procedimento conforme legislação.

Insalubridade e periculosidade - É de responsabilidade de cada secretaria informar ao setor de gestão de pessoas os funcionários expostos a atividades insalubres ou periculosas, definidas no Laudo Técnico, elaborado por profissional habilitado.

Pragráfo único : O setor de gestão de pessoas processa o valor devido relativo ao grau de risco, conforme legislação.

Do 13º salário: O 13º (décimo terceiro) salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração em que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mes de exercício no respectivo ano.
§ 1º - a fração igual ou superior a 15(quinze) dias será considerado como mês inetegral;

§ 2º - O 13º (décimo terceiro) salário será pago até o dia 20 (vinte) dias do mês de dezembro de cada ano;

§ 3º - Quando o servidor perceber além da remuneração fixa, parte variável o 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a soma da parte fixa com a média aritmética paga até o Mês de novembro.

Seção III
Dos Descontos

Art.36 - Todo servidor efetivo ou contratado terá descontos em folha sendo eles:

a) Previdenciário - os descontos obedecem a tabelas com percentuais de contribuição definidas em leis especificas do Regime de Previdência Geral (INSS), sendo estas cadastradas em Sistema Informatizado de Folha de Pagamento.

b) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) - Obedece a tabela com percentuais de descontos e incidências definidas em Lei específica da Receita Federal, sendo estas cadastradas em Sistema Informatizado de Folha de Pagamento.

c) Pensão alimentícia - Mediante determinação da justiça ou por autorização do próprio servidor, a Unidade de gestão de pessoas procede ao lançamento do valor a ser descontado do servidor para ser repassado ao beneficiário conforme constante no mandado judicial .

d) Por falta sem justificativa - O Servidor perderá a remuneração dos dias que faltar o serviço sem justificativa. É de responsabilidade de cada Secretaria enviar relatório à Unidade de gestão de pessoas constando o nome do Servidor e quantidade de dias que o mesmo faltou ao trabalho sem justificativa, para que seja efetivado o desconto correspondente.

e) Outros - Mediante Lei, convênio e/ou autorização expressa do servidor poderão ser efetivados outros descontos em folha de pagamento, que não incidam ônus ao erário público. Estes recolhimentos serão repassados as instituições de deram origem ao procedimento. Como exemplos têm: Empréstimo Consignado, Cartão de Crédito, Sindicato, etc....

Seção IV
Da Exoneração

Art. 37 - A exoneração do servidor público, dar-se-á:

de ofício, por ato da autoridade competente;
a pedido do servidor.

- Do Pedido de Exoneração: O servidor público deverá solicitar a exoneração mediante preenchimento do formulário de requerimento no Setor de gestão de pessoas desta Prefeitura;

- a exoneração de oficio dar-se-á:
quando não satisfeita as condições do estágio probatório,
quando, tendo tomado posse não entrar no exercício no prazo estabelecido;
.
– A Secretaria de Administração e a Secretaria aonde o servidor estiver lotado de posse do requerimento do servidor fará o ato de exoneração e após assinado pelo Prefeito e secretário, encaminhará ao setor de Gestão de Pessoas para as devidas providências;

– O setor de Gestão de Pessoas calculará os direitos adquiridos pelo servidor efetivo e comissionado, (férias integrais ou proporcionais, 13º (décimo treceiro) vencimento proporcional, saldo de salário e outros que couber) em forma de quitação, onde o mesmo receberá no final do mês, junto com os demais servidores da ativa.

Art. 38 - A exoneração de cargo em comissão e a dispensa da função gratificada dar-se-á:

A juizo da autoridade competente;
A pedido do próprio servidor.

Art. 39 - O servidor que ocupante de cargo em comissão deverá solicitar a exoneração na secretaria em que está lotado, mediante preenchimento de requerimento do pedido de exoneração a ser entregue no setor de gestão de pessoas em horário de expediente desta prefeitura.

Seção V
Do Processamento e Emissão da Folha de Pagamentos

Art. 40 - A data mensal prevista para pagamento de servidores é até o 30º (trigésimo) dia dentro do mês de referência.

I - Todas as inclusões e exclusões de verbas remuneratórias, tais como gratificações, faltas, férias, horas extras, biênios, e quinquênios entre outras, devem ser aprovadas pelo Secretário da pasta e prefeito, assinando sempre em conjunto com o Chefe do setor responsável pela elaboração da folha de pagamentos, mantendo toda a documentação comprobatória da legalidade das inclusões ou exclusões, arquivada em pasta própria e identificada pelo mês de referência.

II - Horas extras somente serão pagas quando previamente autorizadas pelo Secretário da pasta e prefeito e formalmente informadas ao Setor de gestão de pessoas, sendo responsabilidade da chefia imediata justificar e arquivar comprovação dos trabalhos desenvolvidos e quantidade de horas trabalhadas.

III - As faltas não justificadas, atrasos e outras ocorrências no mês, serão informadas na apuração de frequência a ser enviada ao gestão de pessoas até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte, quando serão processados e lançados na folha de pagamento;

CAPITULO VIII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 41 - Esta instrução normativa visa facilitar o procedimento da contratação dos servidores aprovados em concurso público, comissionados e a devida preparação dos documentos exigidos pelo setor de gestão de pessoas e deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem a fim de manter o processo de melhoria continua.

Art. 42 - Qualquer omissão ou dúvida que venha a surgir no decorrer dos trabalhos poderão ser resolvidas junto ao setor de Gestão de Pessoas e a Controladoria do Municipio.

Art. 43 - Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa, deverão ser obedecidas às demais normas vigentes.

Art. 44 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

REQUERIMENTO

EU_____DATA ADM._____/_____/_____
ATIVO ( ) SIM ( ) NÃO TELEF: CONTATO_____E-MAIL:_____
MATRÍCULA_____CARGO____LOTAÇÃO_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL_____N. º_____
CIDADE_____ESTADO_____CPF: _____
RG:_____. **VENHO REQUERER:**

Adic. Insalubridade
Adic. Noturno
Progressão por estudo continuado
Serviços Horas Extras
Abono Permanência
Aposentadoria Compulsória
Auxilio Reclusão
Auxilio Pecúnia por Morte do servidor (a)
Cedência
Vacância
Permuta
Certidão por Tempo de Serviço
Cópia de Folhas de Ponto
Cópia do Termo de Posse
Cópia do Proc. Funcional
Relatório de Férias
Solicitação de 1/3 férias
Férias em Pecúnia
Exoneração
Ficha Funcional
Ficha Financeira
Gratificação Regência
Horário Especial de Trabalho
Lic. P/Acompanhar .Conjuge
Lic. P/Ativ. Política
Lic.P/desemp. de Mand.Classista
Licença Prêmio
Licença Prêmio em Pecúnia
Lic. P/Trato de Int. Assunto Particulares
Prorrogação de Posse
Retorno às atividades
Retroativos de Pagamentos
Rescisão de Contrato Emergencial
Redução de Carga Horária
Salário Maternidade
Copia de Termo de Posse
Vantagem Pessoal
Outros assunto
.....

Ministro Andreazza -RO,_____de_____de 20_____.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

_____
Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7B983367

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.074/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.074/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA ADMINISTRA-TIVO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO II – SENHORA DEBORA CORREIA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **DEBORA CORREIA BARROS,** portadora do documento de identidade RG n. 752.273SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 685.785.042-91, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal o Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO II,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 21 de setembro de 2.020.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de confiança, ora nomeada, será a constante no Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:08DCC464

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.075/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.075/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SENHORA PAOLLA CECÍLIA DUTRA ROZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **PAOLLA CECÍLIA DUTRA ROZO,** brasileira, matrícula nº 7896, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, do cargo em comissão temporário de **ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de setembro de 2.020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 30 de setembro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 21 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1939554E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1035/2020.
ASSUNTO: Material de Consumo – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMSAU

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 249 e 250 e da homologação anexada as folhas de nº 252 e 253 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 244, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 246 e 247 e as decisões da CPL as folhas de nº 161 a 189 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 18.964.366/0001-46 no valor de R$ 17.473,10 (Dezessete Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Dez Centavos).

Mirante da Serra – RO, 21 de setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CD3354BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2761/2020

21 de setembro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 40.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 342/SEMECE/2020 de 21 de setembro/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.11 - 74	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**40.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.39 - 84	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**40.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5196DF00

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1158/2020/SEMSAU
Modalidade: Pregão 053/2020/CPL/PMMS
Edital nº:053/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o tratamento de pacientes com COVID -19.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS COM APLICAÇÃO DO ART. 4ºG DA LEI 13.979/2020

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, MP 926/2020 e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 22/09/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **28/09/20 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **28/09/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **28/09/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **28/09/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 21 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:7A0E8C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 104/2020

JUSTIFICATIVA Nº: 104/2020
PROCESSO Nº. 890-1/2020
FORNECEDOR: FHILIPS MEDICAL LTDA
CNPJ: 58.295.213/0001-78

Funcional Programática: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA

Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2096 – Incremento Temporário do Piso da Ação Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicas)
Ficha Orçamentária: 404
VALOR: R$ 3.540,00(Três mil quinhentos e quarenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VISITA TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO DO EQUIPAMENTO DE RAIO X DA MARCA PHILIPS MODELO 600/125.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	Serv./Mês	Visita técnica de diagnóstico do equipamento de Raio X marca FHILIPS modelo 600/125 do Hospital Municipal de Monte Negro.

VALOR TOTAL: R$ 3.540,00(Três mil quinhentos e quarenta reais).

Considerando a solicitação e autorização do memorando 361/SEMUSA/2020, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citado, visando o bom andamento dos trabalhos desta secretaria.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com contratação de empresa especializada em visita técnica de diagnóstico do equipamento de raio x da marca PHILIPS modelo 600/125.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico.

Monte Negro 17 setembro de 2020

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente– CPL

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:C60B8BEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº007/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de Resultado e Adjudicação final da Tomada de Preços acima descrito.
Processo Administrativo: Nº686/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MICRO REVESTIMENTO A FRIO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, conforme: Análise n.º 490/2020/DER-NUATC; plano de trabalho; declaração de disponibilidade de contrapartida; memorial descritivo e justificativo; especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memória de cálculo; quadro origem/destino RR-1C; quadro de encargos e despesas [com desoneração]; cronograma físico-financeiro; composição unitária de custo; relatório fotográfico; ART n.º 2320208300320660; desenhos técnicos (MAPA 01/01; SINALIZAÇÃO 01/01); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.
EMPRESA VENCEDORA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, CNPJ: 31.519.558/0001-01 VALOR: **R$ 739.395,56 (setecentos e trinta nove mil trezentos noventa cinco reais cinquenta seis centavos).**
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 21 de setembro de 2020.

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:276A6A31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **829/SEGAFIN/2020**
VALOR DE REFERÊNCIA: ***R$ 35.700,00(trinta e cinco mil e setecentos reais).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:05/10/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de **Assessoria e suporte em relação à realização do Inventario dos Bens Patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área, abrangendo:** assessoria e suporte Geral na Catalogação, impressão e colocação de etiquetas de códigos de barras, classificação e reclassificação dos bens móveis conforme tabela do Tribunal de Contas do Estado, avaliação e readequação dos valores aos valores de mercado, vistoria e análise dos dados nos locais para conferencia dos dados atualizados, impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por departamento/seção, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:AB0C390A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº047 de 03 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 588/2020 SEMUSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO MATERIAL PERMANENTE, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, CONFORME QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ERICA DE FATIMA GENTIL
C.N.P.J: 36.656.877/0001-82
VALOR TOTAL: R$ 89.658,94 (Oitenta e nove mil seiscentos cinquenta oito reais e noventa e quatro centavos)

FROLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOSA LTDA
C.N.P.J: 36.850.598/0001-55
VALOR TOTAL: 94.290,00 (Noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais)

SOMANDO VALOR TOTAL: 183.948,94(Cento oitenta e três mil, novecentos quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:1681A24F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: 683-1/2020 SEMUSA
OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos para equipar salas de fisioterapia e psicologia em **Sistema de Registro de Preços – SRP,** para atender às necessidades da na Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** por um período de 12 (doze) meses**.** Os valores correspondentes aos itens descritos neste Termo, foram estimados mediante cotações que seguem em anexo a este termo. Os itens estão divididos em 04 subitens, nos quais se diferem em materiais de consumo Fisioterapia e Psicologia e equipamentos Permanentes Fisioterapia e Psicologia.
EMPRESAS VENCEDORAS
FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES
CNPJ: 37.813.517/0001-00
VALOR R$ 4.610,80 (Quatro mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos)
HAND LIFE SUPREMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI
CNPJ: 07.590.023/0001-42
SOMANDO VALOR: R$ 3.921,08(Três mil novecentos, vinte e um reais e oito centavos)

ILCARA MARIA DE CASTRO BAYLLY
CNPJ: 29.552.649/0001-05
SOMANDO VALOR: R$ 6.911,60 (Seis mil novecentos e onze reais)

INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38
SOMANDO VALOR: R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)

MARCOS JEFFERSON BORGES DE MELO FARIA
CNPJ: 24.473.719/0001-08
SOMANDO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

MONICA REGINA DE MELO FARIA
CNPJ:17.353.208/0001-97
SOMANDO VALOR: R$ 10.247,90 (Dez mil duzentos quarenta e sete reais e noventa centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 41.371,38 9 9Quarenta e um mil trezentos setenta e um reais e trinta e oito centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:0A066ECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.
Processo Administrativo: 252-1/2020 SEGAFIN
OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE EXPEDIENTE e MATERIAIS PERMANENTES**, a serem utilizados e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência.
EMPRESAS VENCEDORAS
A. R. FARONI EIRELI
CNPJ: 20.399.802/0001-23
VALOR R$ 230.660,11 (Duzentos e trinta mil seiscentos sessenta reais e onze centavos)
HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
VALOR TOTAL R$ 22.425,63(Vinte e dois mil quatrocentos vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73
VALOR TOTAL R$ 453,12 (Quatrocentos cinquenta e três reais e doze centavos)

LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04
VALOR TOTAL R$ 7.354,50 (Sete mil trezentos cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
VALOR TOTAL R$ 29.488,15 (Vinte e nove mil quatrocentos oitenta e oito reais e quinze centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 290.381,51 (Duzentos e noventa mil trezentos oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:329A6A04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.030/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.030/GAB/PMMN/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 79.390,18 (Setenta E Nove Mil Trezentos E Noventa Reais E Dezoito Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1086– AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: ?
R$ 2.414,57 (Dois Mil Oitocentos E Quatorze Reais E Cinquenta E Sete Centavos)

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1092 – CONSTRUÇÃO DE SEIS SALAS DE AULAS – CONVÊNIO Nº 002/PGE-2020
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: ?
R$ 24.157,19 (Vinte E Quatro Mil Cento E Cinquenta E Sete Reais E Dezenove Centavos)

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1106– CV. PAIC PROGRAMA IDADE CERTA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: ?
R$ 7.664,00 (Sete Mil Seiscentos E Sessenta E Quatro Reais)

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650005.1101 – CV. AQ. PLAYGROUND INFANTIL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos E Cinquenta Reais).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650005.1090 – CV. AQ. DE PARQ. INFANTIL TIPO PLAYGROUND/ DEP. EYDER
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$ 10.899,99 (Dez Mil Oitocentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Nove Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1080 – CV. REFORMA ELÉTRICA DO SISTEMA ELÉTRICO NA E.M.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 20.504,43 (Vinte Mil Quinhentos E Quatro Reais E Quarenta E Três Centavos).
Ficha: ?

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. E ORG. AGRÁRIA
04.1220002.2035– PAGAMENTOS EDE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 152
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 79.390,18 (Setenta E Nove Mil Trezentos E Noventa Reais E Dezoito Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 2.414,57 (Dois Mil Oitocentos E Quatorze Reais E Cinquenta E Sete Centavos)
Ficha: 119

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 24.157,19 (Vinte E Quatro Mil Cento E Cinquenta E Sete Reais E Dezenove Centavos)
Ficha: 119

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 7.664,00 (Sete Mil Seiscentos E Sessenta E Quatro Reais)
Ficha: 111

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.1006– AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 98
R$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos E Cinquenta Reais).

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.1006– AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 98

R$ 10.899,99 (Dez Mil Oitocentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Nove Centavos).

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1080 – CV. REFORMA ELÉTRICA DO SISTEMA ELÉTRICO NA E.M.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 20.504,43 (Vinte Mil Quinhentos E Quatro Reais E Quarenta E Três Centavos).
Ficha: 423

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. E ORG. AGRÁRIA
04.1220002.2034– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 149
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 21 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:8E041FBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.031/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.031/GAB/PMMN/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 1.215.725,16 (Um Milhão Duzentos E Quinze Mil Setecentos E Vinte E Cinco Reais E Dezesseis Centavos)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Ficha: 180

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Ficha: 179

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).
Ficha: 178

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Contribuições Patronais
R$ 245.725,16 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte cinco reais e dezesseis centavos).
Ficha: 181

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 1.215.725,16 (Um Milhão Duzentos E Quinze Mil Setecentos E Vinte E Cinco Reais E Dezesseis Centavos), será por excesso de arrecadação das receitas proveniente do auxilio financeiro referente a Lei Federal nº 173/2020 e cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, conforme extratos bancários em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 21 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:15C65914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°1971, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N°1971, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre critérios para funcionamento de atividades desportivas que envolvam confronto de equipes e atividades coletivas de todas as modalidades durante o Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Monte Negro através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado no Estado de Rondônia para prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus*, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 25.348, de 31 de agosto de 2020.

Considerando que para resguardar a saúde coletiva e a economia da população e do Estado de Rondônia, o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, estabelece, em seu artigo 8º, fases para retomada do funcionamento das atividades e serviços considerados essenciais com base em critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade;

Considerando que o Município de Monte Negro está enquadrado na terceira fase para retomada do funcionamento de atividades e serviços considerados essenciais, conforme artigo 1º e Anexo I, da Portaria Estadual Conjunta nº 18, de 01 de setembro de 2020, que dispõe sobre enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fases 1, 2, 3 e 4 estabelecidas no Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, e critério da matriz de categorização prevista na alínea "e", do inciso III, do artigo 9º, do referido Decreto;

Considerando que a terceira fase é caracterizada pela abertura comercial seletiva, em que é permitido o funcionamento de atividades

e serviços essenciais e empreendimentos enumerados nos Anexos I e II, do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com restrições e sob observância de medidas sanitárias permanentes e segmentadas, passível de alteração conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;

Considerando as disposições da Nota Técnica nº 66/2020/AGEVISA-SCI, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, que estabelece critérios para funcionamento de atividades desportivas que envolvam confronto de equipes e atividades coletivas de todas as modalidades na forma profissional e, quando autorizado por Decreto, na forma amadora;

Considerando a necessidade da manutenção das medidas para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* e demais **disposições** previstas no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e legislação pertinente;

Considerando que serviços públicos e atividades essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, e artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

Considerando que ao julgar a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672, e a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341-DF, o Supremo Tribunal Federal reafirmou a competência concorrente do Município para legislar sobre normas de proteção e defesa da saúde, gestão do sistema único e execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II, do artigo 23, inciso I, do artigo 30, inciso I, do artigo 198, e inciso II, do artigo 200, da Constituição Federal de 1988; e
Considerando que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Monte Negro,

D E C R E T A

Art. 1º. Durante o Estado de Calamidade Pública declarado em âmbito municipal através do Decreto nº 1.848, de 22 de março de 2020 e enquanto pendurar a necessidade, a prática de atividades desportivas, profissionais ou amadoras, que envolvam confronto de equipes e atividades coletivas de todas as modalidades no Município de Monte Negro fica condicionada à observância das disposições contidas no referido Decreto Municipal, no Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, na Nota Técnica nº 66/2020/AGEVISA-SCI, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, e à adoção das medidas previstas neste Decreto e legislação pertinente.

§ 1º. Como regras gerais para funcionamento, a administração do evento desportivo deve observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, da Nota Técnica nº 66/2020/AGEVISA-SCI, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, da legislação pertinente e o seguinte:

I - Reduzir o fluxo e permanência de pessoas dentro do estabelecimento para o teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre;

II - Controlar o fluxo de entrada e, para evitar aglomeração, fixar indicadores visuais e limitar a área de circulação interna de clientes e usuários a 40% (quarenta por cento) da capacidade, não computando área externa e administração;

III – Controlar e organizar filas internas e externas e, para evitar aglomeração, fixar indicadores visuais e manter distanciamento de 2m² (dois metros quadrados) entre as pessoas;

IV - Fixar na entrada do estabelecimento de forma visível os documentos de licenciamento AVCIP - Auto de Vistoria Contra Incêndio Pânico ou ACPS - Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, que estabelece a quantidade máxima de clientes e colaboradores permitida para o estabelecimento;

V - Aferir a temperatura das pessoas antes do ingresso nas dependências do estabelecimento através de termômetro sem contato físico;

VI – Impedir o ingresso nas dependências do estabelecimento de pessoa com temperatura corporal aferida acima de 37,2° (trinta e sete inteiros e dois décimos de graus Celsius) e/ou demonstrar sintomas gripais, inclusive de acompanhantes, caso em que a administração também deverá comunicar a Autoridade de Saúde do Município;

VII – Não utilizar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos no estabelecimento para controlar o acesso de pessoas;

VIII – Na impossibilidade de desativação de cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos, controlar o acesso de pessoas ao estabelecimento através de funcionário com uso de equipamentos de proteção individual;

IX - Não utilizar ar-condicionado e manter portas e janelas constantemente abertas para circulação de ar eficiente no estabelecimento;

X – Manter *totens*, dispensadores e/ou funcionários disponibilizando álcool em gel 70% para higienização das mãos na entrada do estabelecimento e em demais pontos do local;

XI - Impedir o ingresso nas dependências do estabelecimento de pessoa sem uso de máscaras de proteção, atentando-se, inclusive, para o correto uso do equipamento sobre a boca e nariz, mantendo-se a proibição na hipótese de recusa ou impossibilidade de ajuste;

XII – Autorizar a dispensa de uso de máscara à atletas, praticantes e demais participantes da competição ou treinamento somente quando em efetiva atividade;

XIII - Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída;
XIV - Os fluxos dentro do local de treinamento e competição devem ser unidirecionais;

XV - Disponibilizar insumos de proteção e prevenção, tais como locais com água corrente e sabonete líquido para assepsia das mãos, álcool gel e preparações alcoólicas a 70% e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atletas, praticantes e demais usuários;

XVI – Afixar em local visível indicadores visuais orientativos sobre medidas de prevenção e cuidados com o novo *coronavírus*;

XVII - Quando disponível sistema de som, emitir informações sonoras a cada 30 (trinta) minutos que estimulem e propaguem medidas de prevenção e cuidados com o novo *coronavírus*, importância da utilização de máscaras, da higienização das mãos por álcool gel, lavagem com água e sabão e distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XVIII – Utilizar espaços físicos, canais de comunicação do estabelecimento e redes sociais para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene para prevenção e cuidados com o novo *coronavírus*;

XIX - Realizar a higienização com álcool líquido a 70% ou outro produto recomendado, a cada 2 (duas) horas, de objetos e superfícies

passiveis de contato com pessoas, tais como maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras e todas as superfícies metálicas;

XX - Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas na limpeza com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando seu correto uso delas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, entre outros);

XXI – Proibir o funcionamento de serviços internos como áreas *kids* e *lounges*, espaços de convivência ou quaisquer outros serviços que impliquem aglomeração de pessoas em quantidade vedada pela legislação;

XXII – Proibir o uso e lacrar torneiras a jato instaladas em bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente pela boca do usuário;

XXIII - Proibir o uso e lacrar bebedouros equipados exclusivamente com torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente pela boca do usuário;
XXIV – Permitir uso de bebedouros equipados com torneiras que dispensam água em copos descartáveis ou em recipientes de uso individual;

XXV - Higienizar frequentemente os bebedouros com álcool 70% ou *hipoclorito de sódio* e disponibilizar álcool a 70% ao lado de bebedouros com informativos contendo orientações e alertas para higienização das mãos;

XXVI - Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e disponibilizar barreiras de proteção física para caixas e afins;

XXVII - Higienizar a maquineta do cartão após cada uso, permitindo que o usuário manuseie seu cartão, e disponibilizar álcool em gel 70% em cada estação de pagamento, utilizando-se, preferencialmente, cartões com tecnologia de aproximação;

XXVIII - Oferecer às pessoas álcool em gel 70% para higienização das mãos, antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito;

XXIX - Realizar o registro diário de todos os usuários e colaboradores, informando os horários de entrada e saída dos locais de treinamento e competição para controle, caso se verifique algum caso confirmado ou suspeito de *Covid-19*;

§ 2º. Como medidas de proteção coletiva para participantes de atividades desportivas, devem ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, da Nota Técnica nº 66/2020/AGEVISA-SCI, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, da legislação pertinente e o seguinte:

I - Não utilizar mochilas ou acessórios que demandem cuidados, exceto garrafas de água, *squeezes*, toalha, dentre outros;

II – Acondicionar mochilas ou acessórios que demandem cuidados em locais de acesso sem aglomeração;

III - Evitar a utilização ou manuseio de celulares durante a prática de atividade física;
IV – Aferir a temperatura dos frequentadores antes de adentrar ao espaço de treinamento e competição, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura corporal aferida acima de 37,2° (trinta e sete inteiros e dois décimos de graus Celsius) e/ou demonstrar sintomas gripais, inclusive de acompanhantes, caso em que a administração também deverá comunicar a Autoridade de Saúde do Município;

V - Evitar aglomerações, reuniões e assemelhados antes e após atividades de competição ou treinamento;

VI - Reforçar a limpeza de equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros, sendo que a cada sessão de treinamento ou competição deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados;

VII – Vedar a participação de pessoas enquadradas em grupo de risco em treinamentos e competições;

VIII - Não utilizar guarda volumes ou locais que estimulem a aglomeração de pessoas;

IX - Organizar horário previamente designado para realização de competições e treinamentos e recomendar aos praticantes a observância de tal regra;

X - Organizar grupos de usuários para cada horário, sendo que os grupos devem iniciar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem do local de forma ordenada, sem contato e aglomeração.

§ 3º. Como medidas de proteção individual para participantes de atividades desportivas, devem ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, da Nota Técnica nº 66/2020/AGEVISA-SCI, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, da legislação pertinente e o seguinte:

I - Os atletas, praticantes e participantes de atividades desportivas e demais presentes nos respectivos locais de treinamento e competição devem usar máscara de proteção, dispensado seu uso somente quando em efetiva atividade física de treinamento e competição;
II - Os atletas, praticantes e participantes de atividades desportivas e demais presentes nos respectivos locais de treinamento e competição devem substituir a máscara de proteção quando estiver úmida, descartando a máscara já utilizada em embalagem apropriada;

III – Utilizar método de hidratação próprio tais como garrafas térmicas, *squeezes*, toalhas, dentre outros, e não socializar seu uso, nem utilizar recipientes de outras pessoas;

IV – Não utilizar bebedouros equipados exclusivamente com torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente pela boca do usuário;

V – Utilizar copos descartáveis ou recipientes de uso individual para ingestão de água ou liquido de hidratação;

VI – Higienizar torneiras de bebedouros quando necessitar abastecer copo descartável ou recipientes de uso individual com água;

VII - Lavar com frequência as mãos até os punhos, com água e sabão, ou higienizá-las com álcool em gel 70%;

VIII - Utilizar métodos de desinfecção disponibilizados nos eventos esportivos, como álcool gel e lavagem das mãos;

IX - Praticar etiqueta quando necessitar tossir, mantendo distância de pelo menos 2m (dois metros) de outra pessoa, cobrir a boca preferencialmente com o cotovelo e lavar as mãos;

X - Evitar apertar as mãos ou abraçar outra pessoa, tocar a própria boca, nariz ou olho;

XI - Evitar salas de vapor ou sauna, e locais sem circulação de ar;

XII - Utilizar equipamento de prática desportiva próprio e, na impossibilidade de fazê-lo, realizar desinfecção do equipamento antes de utlizá-lo;

XIII - Manter distância mínima de 2m (dois metros) de outras pessoas durante qualquer situação de treinamento ou competição.
§ 4º. Além das disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, na Nota Técnica nº 66/2020/AGEVISA-SCI, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, e na legislação pertinente, para adequação e realização de competições devem ser observadas as seguintes regras gerais e medidas de proteção:

I - O profissional, *staff* e todos os participantes da atividade desportiva deverão realizar exame tipo Teste Rápido IgG e IgM para diagnóstico clínico, tipo de análise anti-*coronavírus COVID-19 IGG e IGM*, apresentação: teste, método imunocromatografia;

II - O participante da atividade desportiva que testar positivo para *COVID-19* deverá ser imediatamente afastado das atividades e tal fato ser notificado à Autoridade Sanitária, permanecendo em isolamento domiciliar conforme orientação médica;

III - Se familiar do participante da atividade desportiva testar positivo para *SARS-CoV-2* ou for suspeito de estar infectado com a *COVID-19*, o profissional, *staff* e demais participantes deverá ser afastado e realizar testagem;

IV - Reuniões e congressos técnicos devem ser realizados através de plataformas virtuais para evitar aglomerações;

V – O uso de máscaras é obrigatório para todos os que se encontram entre suplentes e comissão técnica;

VI – A comissão técnica que acompanha atletas e praticantes poderá ser composta por até 5 (cinco) pessoas, sendo obrigatória a participação de, no mínimo, 1 (um) médico;

VII - Restringir o contato de pessoas da imprensa com atletas, praticantes e comissão técnica no local de prática desportiva, treinamento ou competição;

VIII - Reduzir em 50% (cinquenta por cento) o espaço destinado à mídia, garantindo distância mínima de 2m (dois metros) entre os assentos;
IX - Os ginásios e estádios poderão receber 40% (quarenta por cento) de sua capacidade de público, desde que demarcados os assentos, obedecendo o distanciamento mínimo entre as pessoas;

X – Vedar aglomerações em praça de esportes, devendo haver sinalização de entrada e saída;

XI - Restringir e orientar para que não sejam praticados atos como beijar bolas, abraçar e cumprimentar atletas da mesma equipe ou de equipe adversária, reuniões em grupo e outras situações que impliquem aglomeração que não sejam inerentes à atividade desportiva;

XII - A reposição hídrica será dispensada de forma individual com material descartável, em mesas próximas ao local de prática desportiva, treinamento ou competição;

XIII - Médicos, massagistas ou fisioterapeutas e maqueiros devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequado para o atendimento dos atletas e praticantes, de acordo com as normas de segurança dos Órgãos de Saúde competentes;

XIV - Os atletas e praticantes deverão manter distanciamento mínimo de 2m (dois metros) dentro de vestiários ou de locais de guarda de pertences e equipamentos da prática desportiva;

XV - As cadeiras do banco de reservas deverão ser ocupadas de maneira intercalada, preservando distanciamento seguro entre atletas e praticantes;

XVI - Os ambientes dos estádios, ginásios e demais locais de praticas desportivas deverão ser previamente desinfetados e higienizados para realização de atividades;

XVII - Os ônibus e veículos de uso coletivo utilizados para transporte de atletas e praticantes deverão ser previamente higienizados e desinfetados;

XVIII - Deverá ser disponibilizado na entrada de ônibus e veículos de uso coletivo álcool gel ou preparação alcoólica a 70% para higienização de mãos de passageiros e motoristas;

XIX – Os atletas, praticantes, motorista e demais passageiros deverão fazer uso adequado de máscara de proteção durante todo o tempo de transporte em ônibus e veículos de uso coletivo;

XX - O motorista de ônibus e veículos de uso coletivo deverá concentrar junto com a equipe e ser igualmente testados através de exame de diagnóstico para *COVID-19* método *RT-PCR*;

XXI - As áreas dos locais de inscrição em competições, entrada de atletas, zonas de troca de equipamentos e assemelhadas deverão ser ampliadas para garantir o distanciamento entre praticantes;

XXII - A entrega de premiação, se não puder ser evitada, deve ser organizada para garantir distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas, sendo que atletas, praticantes e demais participantes deverão fazer uso adequado de máscara de proteção, vedado o cumprimento ou outro contato físico;

XXIII – Nas modalidades desportivas em que necessário, a entrega de hidratação, alimentação, *chips* de cronometragem e/ou *kits* deve ser realizada em embalagem individual, higienizada e desinfetada, e de forma a não gerar aglomeração de pessoas;

XXIV - Nas modalidades desportivas em que necessário, as largadas de categorias gerais com foco em participação devem ser realizadas em ondas, iniciando com atletas de elite seguidos de grupos e com o devido distanciamento entre participantes;

XXV - Nas modalidades desportivas em que necessário o uso de animais, a área de estabulagem deverá ser restrita à tratadores, instrutores e veterinários, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;

XXVI - Nas modalidades desportivas em que necessário o uso de animais, o espaçamento de pavilhões das cocheiras deve ser aumentando de 4m (quatro metros) para 8m (oito metros);

XXVII - Os pagamentos, inscrições e conferências referentes as competições devem ser realizados *on-line* ou em local distinto daquele de competição para evitar aglomeração de pessoas;
XXVIII – Assegurar para que antes e durante a competição, atletas, praticantes, e demais participantes sejam cientificados do protocolo sanitário sobre medidas de prevenção e cuidados com o novo *coronavírus* e que tais informações sejam divulgadas em pontos visíveis no local do evento, na *internet* e em mídia oficial do organizador.

§ 5º. Recomenda-se retorno gradativo das atividades desportivas, com realização de competições, treinos e atividades afins durante períodos curtos nas primeiras semanas, conforme a fase em que enquadrado o Município para retomada do funcionamento das atividades e serviços considerados essenciais.

§ 6º. As regras gerais para funcionamento de atividades desportivas, medidas de proteção coletiva e individual para participantes de tais atividades dispostas nesse Decreto, as disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, da Nota Técnica nº 66/2020/AGEVISA-SCI, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, e contidas na legislação esparsa, não são exaurientes, devendo ser observados protocolos mínimos, medidas básicas de proteção e prevenção contra o *SARS-CoV-2* e orientações específicas para a prática de cada modalidade desportiva.

Art. 2º. O artigo 5º, do Decreto Municipal nº 1.961, de 2 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica permitido o funcionamento diário de restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres durante período compreendido entre as 07hs00min. e 00hs00min., desde que atendidas **as medidas** para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* contidas no artigo 25 e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, no § 2º, do artigo 6º, no artigo 7º e

demais disposições do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e na legislação pertinente.

Parágrafo único. Para funcionamento de serviço tipo *self-service*, os estabelecimentos comerciais relacionados no *caput* deverão fornecer máscara e luvas descartáveis para clientes e colaboradores e fiscalizar o uso dos referidos equipamentos de proteção."

Art. 3º. O artigo 6º, do Decreto Municipal nº 1.961, de 2 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. .....

I - permitir o ingresso de pessoas ao templo, igreja ou local de culto em número correspondente a até 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação máxima do local;

.....

XIII – permitir a realização de cerimônias de casamento, batizado e congêneres, condicionada à observância das **medidas** para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* contidas neste artigo e na legislação pertinente."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C7198CAB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 103/CPL/2020 - PROCESSO Nº 879-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 103/CPL/2020 - PROCESSO Nº 879-1/2020

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 103/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 879-1/2020,** que tem por objeto: **EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 COM TOKEN, EM NOME DE VINICIUS NASCIMENTO LINHARES,** no valor estimado de **R$ 354,00 (Trezentos e cinquenta e quatro reais),** em favor do fornecedor: **ONLINE CERTIFICADORA 11.587.975/0001-84,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 21 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:12D7E713

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 104/CPL/2020 - PROCESSO Nº 890-1/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
JUSTIFICATIVA Nº 104/CPL/2020 - PROCESSO Nº 890-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa Nº **104/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 890-1/2020,** que tem por objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VISITA TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO DO EQUIPAMENTO DE RAIO X DA MARCA PHILIPS MODELO 600/125,** no valor estimado de total de **R$ 3.540,00** (Três mil, quinhentos e quarenta reais)**,** em favor do fornecedor: **FHILIPS MEDICAL LTDA 58.295.213/0001-78**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 21 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:5D8A7AAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 8/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Diretor de Compras e Licitação, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preço nº 8/2020, tendo como objeto: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS (CONSTRUÇÃO DE 01 BIBLIOTECA) NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D OESTE. A licitação foi respectivamente estimadas em **R$ 89.998,79 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**. O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrera no dia **08/10/2020 às 09h**. Para as referências de horário será considerado o Horário Local. Informações Complementares: Os Editais encontram-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubistchek, 3697, setor 13, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 21 de setembro de 2020.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:4C5D31D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2020 / EXCLUSIVO ME, EPP E MEI / PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 36/2020, tendo como objeto: Formação de registro de preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municípal de Nova Brasilândia d´Oeste / RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 242.676,64(duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 36/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto

Municipal 1.007/2020. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 05 de outubro de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 05 de outubro de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 05 de outubro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 21 de setembro de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:F7EC47CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 721, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ **591.000,00** (Quinhentos e noventa e um mil reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ **591.000,00** (Quinhentos e noventa e um mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ **591.000,00** (Quinhentos e noventa e um mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a)02.04.26.782.0015.1569.4.4.90.52 R$ 591.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa Administrativo da Semosp
Ação	1569	Aquisição de Caminhão Prancha
Categoria econômica	4	Despesa Corrente
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos de Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, referente a receita de alienação de bens, no valor de **R$ 93.236,78** (Noventa e três mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

b) Pelo excesso de arrecadação, referentes a rendimentos financeiro apurado em saldo bancário, proveniente de aplicação de alienação de bens, no valor de **R$ 409,64** (quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

c) Pelo excesso de arrecadação, referente a receita de alienação de bens realizado no ano de 2020, no valor de **R$ 335.400,00** (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

d) Pelo excesso de arrecadação, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor, no valor de **R$ 161.953,58** (Cento e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1569- Aquisição de Caminhão Prancha				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Caminhão Prancha				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA			01	
FINANCEIRA			591.000,00	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1569- Aquisição de Caminhão Prancha			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Caminhão Prancha			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2020**		
FÍSICA	1		
FINANCEIRA	591.000,00		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D2186A09

P M N U - RO
LEI Nº 720, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de

dezembro de 2017, no valor de R$ 14.690,00 (Quatorze mil seiscentos e noventa reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 14.690,00 (quatorze mil seiscentos e noventa reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) **02.06.10.302.0011.2126.3.3.90.39 -** 14.690,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo excesso de arrecadação os recursos serão oriundos do FNS através da resolução 107/2020 SESAU - CIB para enfrentamento da pandemia **COVID-19**, no valor de R$ **14.690,00** (Quatorze mil seiscentos e noventa reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:089CD848

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 849 -1/SRP/2020

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS

THAIZA VENTURA ALVES, Pregoeira do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 036/2020, o objeto deste feito à:
- TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 12.704.512/0001-18,** no valor de **R$ 94.650,00** (Noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

Nova União 21 de setembro de 2020

THAIZA VENTURA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6DB0BB4D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 738, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

"Cria verba de natureza indenizatória para Profissionais Médicos que atendem na linha de frente ao enfrentamento a Covid-19."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO — RO**, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória aos Profissionais de Saúde, ocupantes do cargo de médico, do quadro de servidores efetivos em exercício na rede municipal de saúde ao enfrentamento da Covid-19.

Art. 2º A verba de que trata esta lei será paga mensalmente aos profissionais da saúde mencionados no artigo antecedente de forma compensatória/indenizatória pelo ressarcimento de despesas suportadas pelos servidores, correlacionadas às suas atividades.

Art. 3º Os valores pagos mensalmente a título de verba indenizatória serão de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) para os médicos.

§ 2º O valor descrito no caput deste artigo constitui prestação pecuniária indenizatória, não se incorporando aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para qualquer efeito, e não será considerado para cálculo de vantagem pecuniária, benefício ou indenização ou para incidência de contribuição previdenciária, nos termos do § 11 do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Não será paga verba indenizatória nas seguintes situações:

I - durante o período de gozo de férias;

II - licença-maternidade;

III - durante o período de afastamento do cargo ou função, inclusive para tratamento de saúde;

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, e terão como fonte de recurso dotação orçamentária própria que será criada sob a rubrica de indenizações e restituições.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6BF3A7BA

P M N U - RO
PORTARIA N°. 008/IPRENU/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor Romas Deolino da Silva ".

Josué Tomáz de Castro, Superintendente do IPRENU - Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 148, inciso III, "d", da Lei Municipal nº. 60, de 01 de Abril de 1998, e Art. 63, inciso I, II e III, da lei Municipal 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor do servidor, **Romas Deolino da Silva** efetivo no cargo de Medico Clinico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com

proventos proporcionais ao tempo de Contribuição, calculado de acordo com o art. 48, 63 e 98 da Lei 231/2007.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagindo a 01 de Setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União, 21 de Setembro de 2020.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4751BAE0

P M N U - RO
PORTARIA N°. 007/IPRENU/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição em favor do servidora REGINA CÉLIA CLARINDO DE FREITAS ''

Josué Tomáz de Castro, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, com proventos integrais na forma da lei e com paridade a servidora, **REGINA CÉLIA CLARINDO DE FREITAS** efetiva no cargo de PROFESSORA, Magistério – 40 horas RG nº 235076/RO CPF nº 191.407.622-20 matricula 00000113. Lotado na secretaria municipal de educação, respaldado na constituição Federal, Art.40 § 5º, com redação dada pelo Art.6º da emenda constitucional nº 41 de 19/12/2003 e Art. 2º da emenda constitucional 47/2005, c/c Art. 62 inciso III da lei municipal 231/2007.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagindo a 01 de Setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União, 21 de Setembro de 2020.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:61F788C2

P M N U - RO
PORTARIA N°. 006/IPRENU/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor NAOR FERNANDERS DA ROCHA".

Josué Tomáz de Castro, Superintendente do IPRENU - Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 148, inciso III, "d", da Lei Municipal nº. 60, de 01 de Abril de 1998, e Art. 63, inciso I, II e III, da lei Municipal 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor do servidor NAOR FERNANDERS DA ROCHA, efetivo no cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Administração (SEMPLACAF), com **proventos proporcionais ao tempo de Contribuição, calculado de acordo com o art. 48, 63 e 98 da Lei 231/2007.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagindo a 01 de Setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União, 21 de Setembro de 2020.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7A9130F9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 22/09/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 50%
	Chegada: 22/09/2020	**Valor Unitário**	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho-RO	**Valor Total**	**156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Lucas Gustavo da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semosp**
CPF nº: **013.866.672-50** RG: **1226185 SESDC/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 02 Lote 01 Gleba 20i** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99385-8916**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **33254-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 22/09/2020 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, aonde irá conduzir pacientes agendados para exames na Clínica Natividade e buscar pacientes no Aeroporto que faz tratamento de TFD (Tratamento Fora de Domicilio), no Estado de São Paulo. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Lucas Gustavo da Silva
RG: 1226185 SESDC/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 21/09/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:29A060B3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 22/09/2020	**Chegada:** 22/09/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
			Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO		**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**

Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista irá deslocar-se deste município de Nova União/RO no dia 22/09/2020, até a cidade de Ji-Paraná/RO, aonde irá conduzir de ambulância paciente idoso e acamado João Pereira de Souza para exames na Clínica Espaço Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 21/09/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0790EF59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3402 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA CEDINA DORIGO FRANÇA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 74/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, observado o artigo 10 § 7º da EC 103/2019, à servidora **MARIA CEDINA DORIGO FRANÇA**, RG nº 12271014-9 SSP/SP, CPF nº 238.164.812-72, no Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, cadastro nº 196/1, Nível Padrão, Referencia NP 33, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:89173026

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3403 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA APARECIDA DE FATIMA MORON.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 73/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, Parágrafo 3º da Constituição Federal com redação da EC 103/2019 e parágrafo 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, à servidora **APARECIDA DE FATIMA MORON** cadastro nº 3128/3, efetiva no Cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, RG nº 181613 SSP/RO e CPF nº 115.702.452-15, referência NP 22, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:586153CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 524/2020

RESOLUÇÃO Nº 524/2020. DE, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o **PLENÁRIO A**provou e eu **P**romulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° O subsidio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, para vigorar na 10ª Legislatura, para Gestão 2021 a 2024, fica fixado em R$ 6.000,00 (seis mil reais), observados o disposto nos art. 29, inciso VI, alínea b, e inciso VII, art. 29-A, §1º e art. 39, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
§1º O subsidio mensal a que se refere o "*caput*" deste artigo será devido ao Vereador por Sessão Ordinária que efetivamente comparecer, tomando parte das votações ou quando justificar a ausência à Mesa Diretora até a primeira sessão subsequente, cuja justificativa deverá ser aprovada por maioria simples.
§2º Não prejudicará o pagamento do subsidio a ausência de matéria a ser votada e a não realização por falta de "Quórum", relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.
§3º As faltas serão descontadas no percentual de 01 (uma) parcela, referente ao número de sessões ordinárias realizadas no mês nas seguintes proporções ¼(um quarto) quando houver 04(quatro) sessões e 1/5(um quinto) quando houver 05(cinco) sessões.
Art. 2º Os vereadores terão direito a 13º subsídio e o adicional de 1/3 de férias, observando o art. 29-A, §1º da Constituição da Republica Federativa do Brasil.
Art. 3º Na aplicação do subsídio previsto nos artigos 1º e 2º desta Resolução, o Presidente da Câmara Municipal observará os limites de gasto com a folha de pagamento previstos no §1º do art. 29-A da

Constituição da Republica Federativa do Brasil e no inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo único. Verificado excesso de gastos com folha de pagamento pela Câmara Municipal em relação aos limites impostos nos citados diplomas legais, o Presidente reduzirá linearmente até a adequação da folha de pagamento aos limites permitido.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contidas nas Resoluções nºs 505/2016 e 514/2017.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves – Capivara.
Pimenta Bueno – RO, 21 de Setembro de 2020.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:ACE612E3

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

Aos 02 de Setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº ***10.616.400/0001-80***, com sede no endereço Av. Marechal Rondon Nº 444 Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, neste ato representada por seu procurador **SR. WALDIR LENZI JUNIOR**, portador(a) de cédula de identidade **RG 636.392 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF: 648.811.132-91**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **52/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3562/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3562/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R$ ADJUDICADO	VALOR TOTAL R$
24	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UNID.	64	1.305,00	83.520,00
TOTAL R$					**R$ 83.520,00**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** Deverá entregar em até 30 (trinta) dias, após a nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam

eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 02 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. Divisão Registro de Preços

W & M Com. De Materiais Para Construção EIRELI
CNPJ 10.616.400/0001-80
WALDIR LENZI JÚNIOR
CPF: 648.811.132-91

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:57EC9DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS-PB-RO/ DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Recurso Emergencial e Extraordinário das Portarias 369 e 378/2020 pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de Setembro de 2020, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Recurso Emergencial e Extraordinário e as Portarias 369 e 378/2020, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

II – Está resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

III - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente resolução.

Pimenta Bueno, 18 de Setembro de 2020.

FATIMA MONTEIRO BORGES TOMIO
Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CA9DD7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMAS REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2020

Aos Dezoito dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte, às Oito horas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, Sito à Rua Alcinda Ribeiro de Souza, Numero Quinhentos e Quarenta e Cinco, Bairro Alvorada neste Município; compareceu ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA(SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS) E PARTICIPARAM VIRTUALMENTE OS CONSELHEIROS: FATIMA MONTEIRO BORGES TOMIO (ENTIDADE RELIGIOSA); MIGUEL DOS SANTOS MAGIPO (EMATER); NALÉCIA TREVELIN(CENAPE);SIMONE NEVES LOPES BATISTA(TRABALHADORA DO SUAS); RUDI SCHULTZ FELBERG(TRABALHADOR DO SUAS E FRANCISCO HOFFMAN (ASSOCIAÇÃO KUNG FU); **Pauta: Aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Emergencial e Extraordinário e Portarias 369 e 378/2020 e Formação da Comissão de Fiscalização de Recursos e Projetos**; A Secretária Eliana deu iniciou a Reunião Virtual, cumprimentando a todos os participantes em nome da Presidente do Conselho, fez um breve relato sobre o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Emergencial e Extraordinário das Portarias 369 e 378/ 2020, em seguida passou a palavra para a servidora Vaninha para que fizesse a leitura do Plano na integra para que todos tivessem conhecimento, e a mesma iniciou dizendo que iria ler o Plano de Aplicação e começou a fazer a leitura, falou do objetivo geral, que os recursos do incremento temporário aos blocos das proteções sociais básicas e especial para as ações de combate ao Covid-19, que serão utilizados para aquisição de EPIS, bens de consumo, serviços permanentes para mitigar riscos de transmissibilidade do novo coronavírus , e reforçar os atendimentos e serviços já existentes, falou dos objetivos específicos, disse ainda que no caso dos recursos referentes a Portaria 369/2020, a gestora municipal fez aceite apenas da aquisição dos equipamentos de proteção individual – EPI,S, que serão destinados a aumentar a capacidade de resposta do Suas, no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo assim benefício a proteção social básica, da proteção especial de alta complexidade, comentou ainda da aquisição de um veículo para o cras, porque hoje secretaria não tem nenhum veículo para que se faça entregas de cestas básicas, dependendo assim de outras secretarias, até mesmo do veículo do gabinete, foi várias vezes interrompida por algumas e outras perguntas de conselheiros que estava em duvidas e todas elas respondidas, disse que a secretaria não fez aceite para alimentação por não ter no município um abrigo para idosos, falou ainda que destinou a maior parte dos recursos para a Casa de Acolhimento e disse que várias dessas aquisições foram apontamentos da vara da infância e adolescência e outras entidades , disse que esse é apenas um plano de aplicação e que todos esses materiais será feito através de um processo licitatório e que o mesmo ainda irá passar pela aprovação do legislativo municipal para que seja inserido no orçamento, falou dos recursos e mesmo sabendo que são poucos tem apenas a agradecer e que mais recursos virá; No final da reunião foi colocado a apreciação de todos a possibilidade de sugestão do Conselheiro Rudi a inclusão na pauta da reunião de hoje a formação de uma comissão de fiscalização para acompanhamento de recursos e projetos, sendo aprovado por todos os Conselheiros; No final da Reunião ficou aprovado por todos os Conselheiros participantes, o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Emergencial e Extraordinário e das Portarias 369 e 378/ 2020 e Aprovação de Formação de uma comissão de Fiscalização, formada pelos Conselheiros: Fatima Monteiro Borges Tomio, Francisco Hoffman, Rudi Schultz Felberg, Maria Fatima de Brito Ribeiro e Miguel dos Santos Magipo, ; E sem mais nada a tratar, eu Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA, juntamente com a Presidente Fatima Monteiro Borges Tomio. Segue em anexo Lista de Presença.

Pimenta Bueno, 18 de Setembro de 2020.

FATIMA MONTEIRO BORGES TOMIO
Presidente do CMAS

EDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretario Administrativo -CMAS

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:617081A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO FOMENTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, QUE ENTRE SI FAZEM O LAR DE IDOSOS MARIA TEREZA DALAMARTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/2017
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO*, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. BRASIL, Nº 893, inscrita no CNPJ n.º 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, senhora ADNAIR GOMES DE FREITAS, CPF nº 025.725.092-10, RG nº 1265501 SESDEC/RO e de outro* ***LAR DE IDOSOS MARIA TEREZA DALAMARTA****, CNPJ nº 84.568.294/0001-42 acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 701/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 13019/2014 e demais legislações aplicáveis:*
Clausula Primeira: Fica estipulada a **CLÁUSULA SEXTA** do Termo de Fomento, prorrogando-se **por igual período**, 01 (um) ano.
Parágrafo Único: Fica estipulado pela SEMTAS a execução do presente Aditivo conforme a **CLÁUSULA PRIMEIRA**.
Clausula Terceira: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o Termo de Fomento nº 01/2017 e das legislações pertinentes e que não contrariem o interesse público.
Cláusula Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Primeiro Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
Cláusula Quinta: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 13019/2014 e demais legislações competentes.
Cláusula Sexta: A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
Cláusula Sétima: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste /RO, 08 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:26A9CE85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/SEMTAS/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/SEMTAS/2020
CONTRATO Nº 02/SEMTAS/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE, PARA BENEFICIÁRIOS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 570/2011 E LEI MUNICIPAL Nº 661/2013.

VALOR GLOBAL: R$ 117.250,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

EMPENHO: 342

CONTRATADO: DIEGO PECKSON SOARES SILVA

CNPJ: 947.455.522-20

ASSINATURA: 21/09/2020

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:4B8CDF09

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo n° 428/2018
Tomada de Preço n°006/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADONO MUNÍCIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO E A EMPRESA PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDAPARA OS FINS QUER ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO,inscrito no CNPJ 01.592.473/0001-98, com sede na AV. Brasil, n°1273- Centro/Pimenteiras do Oeste, nesse ato representando por seu Prefeito municipal, Sr. Olvindo Luiz Dondé, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob n° 12R- 1.494.570 SSP/SC, e CPF sob n° 503.243.309-87, residente e domiciliado na Av. Bolívia Centro, em Pimenteiras do Oeste/RO e do outro lado a**CONTRATADA:**PAS Projetos, Assessoria e Sistema Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob n° 08.593.703-0001-82, sediada na Rua Vilagran Cabrita, n°1015, Centro, Anexo 1 (frente), no município de Ji-Paraná/RO.
Considerando as razões expostas no Ofício n° 0636/2020, o Despacho do Gabinete solicitando o aditivo, tendo sido autorizado pela autoridade superior conforme assinatura e o que mais contas no processo administrativo, resolvem**aditiva**o citado compromisso, nos seguintes termos:
Cláusula primeira- Fica prorrogado o prazo de contratação firmada entre o contratante e a contratada, conforme objetivo descrito na cláusula PRIMEIRA do contrato (v.fls.681, do proc. n°428/2018), prazo este estipulado na Cláusula QUINTA do contrato, prorrogando-se por mais 12(doze) meses, contados a partir de 22 de Setembro de 2020.
Cláusula Segunda- Permanecem inalteradas e em vigor a demais cláusula e condições do contrato.
Cláusula Terceira- A reserva orçamentária corresponde ao pagamento da prestação de serviço conforme novo prazo será realizado referente a 04(quatro) meses do exercício financeira de 2020, restando a necessária comprovação de reserva a ser feita no início do exercício financeiro 2021, referente aos 08(oito) meses restantes, conforme previsão orçamentária devidamente comprovada nos atos do processo administrativo n°428/2019.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Adivito, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que fizeram necessárias para seu registro, publicação e execução.

Pimenteiras do Oeste- RO, 15 de Setembro de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 892 - Centro - Pimenteiras do Oeste/RO CEP: 76.999-000 Contato: (69) 3344-1116 - Site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br - CNPJ: 01.592.473/0001-98

Documento assinado eletronicamente porOlvindo Luiz Dondé,Prefeito, em 15/09/2020 às 11:57, horário de Pimenteiras do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 123 de 08/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Pimenteiras do Oeste/RO, informando o ID1849e o código verificadorBEA32814.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Vanderlúcia dos Santos Silva	***.526.832-**	15/09/2020 11:54
Referência: Processo nº 1-818/2020.			Docto ID: 1849 v1

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EE1AFAE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 306/CMPV-2020

DECRETO Nº 306/CMPV-2020 De 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pelo servidor **Jucerlei Maia Nogueira**, do cargo Assessor Parlamentar volante APV-30 para Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 14 de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:32889937

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 62/GAB/CGM/2020

Porto Velho, 18 de setembro de 2020.

Substituir o Nome do Servidor - Manoel de Jesus do Nascimento da Portaria n°40/GAB/CGM/2018 de 20/09/2018.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

Considerando o artigo 5º do Decreto nº 14.543/2017, que determina aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas, no âmbito de

suas Unidades, a nomeação de comissão ou designação de servidores com o objetivo de executar os controles dos processos de despesa e inscrição de restos a pagar.

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir, nome do Servidor Manoel de Jesus do Nascimento da Portaria n°40/GAB/CGM/2018 de 20/09/2018 a contar da data 11/09/2020

Art. 2º – **Onde se lê:** MANOEL DE JESUS DO NASCIMENTO Matr: 50485, Assistente de Controle Interno, **Leia SÊ:** Paulo Roberto C. Siebra Matr: 80911 - Assistente de Controle Interno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0A9F3637

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 070/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00109/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: ELOÍTA DE A. ALVES EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020/ASJUR/EMDUR.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de poda, para atender as demandas do projeto de iluminação pública da Avenida Jorge Teixeira, nos termos da Portaria n° 109/2018/GAB/EMDUR, em consonância com a Lei Federal n° 13.303/2016.
ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PODA DE ÁRVORES: Própria para desobstruir a rede elétrica e luminárias de iluminação pública; realizadas em alturas médias de 5 a 12 metros, com fornecimento de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte de todo resíduo resultante em local apropriado.	UND	76

VALOR: O valor do presente contrato terá o importe de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), pelos produtos especificados na Proposta da CONTRATADA.

PRAZO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
DESPESAS:
FONTE: 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Porto Velho, 18 de setembro de 2020

Responsável Pelo Extrato:
MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2.615

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:276E5705

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 194/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 194/CD/SPPD/PGM/2020. Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.03122-000/2019.

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de marco de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n º. 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações, Portaria n º. 041/GAB/PGM de 24/06/2020, que estabelece o regime de trabalho domiciliar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula, 19001, como Membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325 e **MARIA JACKELINE VIEIRA**, matricula nº 876451**,** todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0048/CD/SPPD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligencias, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferencia etc...).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F5B4E63C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 195/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 195/CD/SPPD/PGM/2020. Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.02075-000/2019.

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de marco de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n º. 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações, Portaria n º. 041/GAB/PGM de 24/06/2020, que estabelece o regime de trabalho domiciliar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula, 19001, como Membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325 e **VANUZA VIANA DE SOUZA**, matricula nº 53570**,** todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0049/CD/SPPD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligencias, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferencia etc...).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F31A9168

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 196/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 196/CD/SPPD/PGM/2020. Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.02077-000/2019.

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de marco de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n º. 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações, Portaria n º. 041/GAB/PGM de 24/06/2020, que estabelece o regime de trabalho domiciliar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula, 19001, como Membros: **VANUZA VIANA DE SOUZA**, matrícula, 53570 e **MARIA JACKELINE VIEIRA**, matricula nº 876451**,** todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0050/CD/SPPD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligencias, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferencia etc...).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1C66671B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 197/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 197/CD/SPPD/PGM/2020. Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.03950-000/2019.

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de marco de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n º. 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações, Portaria n º. 041/GAB/PGM de 24/06/2020, que estabelece o regime de trabalho domiciliar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula, 19001, como Membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325 e **MARIA JACKELINE VIEIRA**, matricula nº 876451**,** todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0051/CD/SPPD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligencias, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferencia etc...).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B2D41350

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 198/CS/PGM/2020.

PORTARIA Nº 198/CS/PGM/2020. Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 063/CS/SPPD/PGM/2020, Processo nº 04.0021/CS/PGM2020, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro: 28325,por **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** cadastro nº 104558.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:987196B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 052/GAB/PGM/2020

PORTARIA Nº 052/GAB/PGM/2020

Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2020.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,
CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, que a manutenção do regime de trabalho domiciliar não vem causando qualquer tipo de prejuízo na prestação dos serviços oferecidos por essa Procuradoria Geral do Município, e, inclusive, em alguns casos, elevando o grau de produtividade com a simultânea prevenção da contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Município de Porto Velho, o que pode se observar pelo reduzido número de caso de contaminação de servidores deste órgão;

CONSIDERANDO, que as medidas de distanciamento social são altamente recomendáveis pela sociedade médica e pelos órgãos de controle, os quais, vem mantendo também o regime de trabalho domiciliar.

CONSIDERANDO, por fim**,** os constantes aumentos na média móvel de óbitos no estado de Rondônia relacionados a contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 após a flexibilização do distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar (teletrabalho), no período de 01/10/2020 à 20/12/2020, bem como todos os termos da Portaria n. 027/GAB/PGM/2020 e suas prorrogações anteriormente publicadas.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as Coordenadorias Jurídicas de Saúde e Educação, considerando ao número reduzido de servidores lotados nesses setores, devendo, no entanto, ser utilizado Equipamentos de Proteção Individual necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, inclusive, o distanciamento mínimo recomendado no Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio 2020.

Art. 2º. O protocolo físico de documentos e processos na sede da Procuradoria Geral do Município poderá ocorrer diariamente das 08 horas às 14 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: gab.pgm@portovelho.ro.gov.br.

Parágrafo único. Fora do período indicado no caput deste artigo, os documentos, considerados urgentes, poderão ser protocolados por meio de contato direto com as Subprocuradorias ou com o Gabinete do Procurador Geral.

Art. 3º. Fica reiterado o que fora estipulado na Portaria n. 042/GAB/PGM de que durante o período de regime de trabalho domiciliar todos os servidores deverão manter seus telefones e e-mails disponíveis para atendimento imediato durante o horário de expediente do órgão.

§1º A obrigação a que se refere o caput deste artigo fica estendida, inclusive, fora do horário regular de expediente, para os ocupantes de cargo de chefia, direção e assessoramento para fins de atendimento de demandas consideradas urgentes em razão da natureza do cargo ocupado.

§2º A impossibilidade de contato do Gabinete do Procurador Geral com as Subprocuradorias, Diretorias e Gerências em razão do não atendimento de contato telefônico ou via e-mail, poderá ensejar a devida apuração em razão de prejuízo à continuidade dos serviços prestados no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. Todas as Subprocuradorias, Departamentos e Gerências deverão se organizar em escala para diariamente, no período de segunda a sexta feira, retirarem no protocolo da Procuradoria Geral do Município os processos que são direcionados ao setor respectivo, visando a devida análise e devolução também no protocolo da Procuradoria quando finalizados.

Parágrafo único. É dever de todas Subprocuradorias e Departamentos, por meio de suas chefias ou servidores designados para tanto, diligenciarem fisicamente ou via telefone junto ao setor de Protocolo para tomar conhecimento de processos tramitados ao respectivo setor.

Art. 5º. Todas as Subprocuradorias, Departamentos e Gerências deverão confirmar o recebimento de e-mails encaminhados pelo Gabinete do Procurador Geral (gab.pgm@portovelho.ro.gov.br) quando do seu recebimento.

§1º. Em caso da não confirmação do e-mail recebido, será considerado notificado o setor, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento, sendo considerado tal marco como início do prazo estabelecido em caso de providências a serem realizadas.

§2º É dever de todas Subprocuradorias, Departamentos e Gerências manter seus e-mails e telefones atualizados visando prestar a confirmação no recebimento de expedientes diários ou ainda prestar esclarecimentos junto ao Gabinete do Procurador Geral, durante o período de trabalho domiciliar.

Art. 6°. Fica a critério do servidor lotado no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, se necessário, o retorno paulatino ao exercício do trabalho de maneira presencial, sempre com o uso dos Equipamentos de Proteção Individual necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes,

devendo tais equipamentos serem oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Parágrafo único. A título, também, de excepcionalidade, há possibilidade de alguns servidores serem convocados a voltar ao trabalho presencial em quaisquer das Subprocuradorias ou Diretorias desta Procuradoria Geral do Município, devendo, entretanto, tal convocação ser realizada expressamente pelo Procurador Geral, a seu critério ou após o deferimento pelo mesmo, de pedido justificado realizado pela chefia de determinado setor.

Art. 7°. Fica terminantemente proibido o retorno de trabalho presencial a servidores pertencentes ao grupo de risco (portadores de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica e acima de 60 anos), bem como daqueles que convivam na mesma residência de pessoas pertencentes ao referido grupo.

Parágrafo único. O retorno de servidores ocupantes do grupo de risco poderá ser admitido de maneira excepcional, desde que o mesmo assine termo de ciência das implicações que esse retorno pode ocasionar para o mesmo e seus familiares, se apresentando sempre ou comunicando ao Procurador Geral do Município.

Art. 8°. A observância das obrigações elencadas nessa portaria, bem como, nos demais instrumentos normativos vigentes, serão devidamente avaliadas durante esse período de trabalho domiciliar, inclusive, do ponto de vista disciplinar, cível e criminal (com documentação a ser encaminhada ao Ministério Público do Rondônia), caso o não atendimento das demandas encaminhadas venha a causar transtornos e prejuízos à Administração Pública Municipal.

Art. 9º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4368FF52

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.872/I DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MAURIDES KURIYAMA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 21 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:242C76A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.873/I DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TÁSSIA RODRIGUES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 21 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:CF1C15AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 72/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 72/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 12 de Março de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00079-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 14 diárias Int. 1 meias (½) que irá se deslocar para Distrito de União Bandeirante com objetivo de serviços de recuperação,encascalhamento, assentamento de linhas, bueiro e pontes nos períodos de 17/03 a 31/03/2020. Conforme o Ofício N° 004 de 10/03/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
HOMERO IVO MISZKOVSKI	MATRÍCULA: 300029552 CPF: 211.284.489-04 RG: 124207/SSP – PR	OP DE MAQUINAS PESADAS	14 Int. 1 ½	120 60	R$1.740,00
OTACILIO PINTO CARDOSO	MATRÍCULA: 300140815 CPF: 429.526.207-25 RG: 742019/SSP – RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	14 Int. 1 ½	120 60	R$1.740,00
JOSÉ ADSON DE LIMA BEZERRA	MATRÍCULA: 300107125 CPF: 752.168.502-44 RG:413608/SSP – AC	OP DE MAQUINAS PESADAS	14 Int. 1 ½	120 60	R$1.740,00
EPITACIO PESSOA MELO	CADASTRO: 300111709 CPF: 142.938.972-91 RG: 168375 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	14 Int. 1 ½	120 60	R$1.740,00
ROBERTO BATISTA	CADASTRO: 300158735 CPF: 634.528.129-87 RG: 4885900-3/SSP – PR	MOTORISTA	14 Int. 1 ½	120 60	R$1.740,00
Total:					R$ 8.700,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9D7854A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 134/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**JEAN CARLOS JARDEL GUIDIN,** com endereço a Rua Alameda das Acácias, Loteamento Ecoville, s/n, Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 002.745.302-28.

	Inscrição Imobiliária: 01.24.570.0070.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0005350**, lavrada em 08.09.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em 17/**09/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:499FE113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 207/2020/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 207/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de Setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
324103	Ricardo Luiz Martins Júnior	Assessor Nível II	03244798549

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Recursos Humanos, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D0733F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 215/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 21 de setembro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Designar o servidor *Wilson Krofke Dias Llivi Ibanez Junior*, médico, matrícula 272146, como Diretor Técnico do Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide, sem ônus para a municipalidade, a partir de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º – São atribuições do Diretor Técnico:

I. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas no PA Ana Adelaide, visando um melhor nível de assistência;
II. Avaliar o registro diário de presença da equipe;
III. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais na Unidade de Saúde, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
IV. Estimular a prática profissional interdisciplinar na Unidade de Saúde;
V. Colaborar na humanização do atendimento;
VI. Manter contato com o Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, objetivando a eficiência administrativa do serviço;
VII. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
VIII. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em sua área de atuação;
IX. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH; e,
X. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:34692A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº176/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 176/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 18 de setembro de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0196**, outorgada ao Sr.(a) **JOSÉ NILSON OLIVEIRA COÊLHO,** Sob RG **291800SSP/RO,** CPF **290.091.202-44, Residente à Rua Tancredo Neves nº 3725, Bairro Caladinho,** Autorizado(a) desde do ano de 2018**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:22CD94FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº177/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 177/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0196** habilitando ao Sr.(a) **WEBYER KISLLEY COSTA SANTOS,** sob RG **nº 613842SSP/RO**, CPF nº **626.826.102-00,** residente à **Rua Caetano nº 3696, Bairro Caladinho,** com vistas ao processo nº. **14.01691.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9822ED26

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL Nº 004/2020/CTTMU/CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO CONJUNTA DO COMITÊ TÉCNICO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/CONCIDADE E COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para reunião conjunta entre o Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e o Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano no dia 24 de setembro de 2020, às 14 h 30 em primeira chamada e às 15 h em segunda chamada, que será realizada de modo virtual pela Plataforma Google Meet.

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;

• Relato da reunião do Comitê em 27/08/20;

• Exposição sobre o mapeamento de vias realizado pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR);

• Preparação conjunta da visita técnica na região da Zona de Urbanização Específica Portuária (ZUEP)

• Apreciação e deliberação sobre a Resolução Recomendada Nº 07/2020, de 28/08/20, que recomenda à SEMTRAN a retomada da construção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PMOB;

• Prosseguimento da preparação do *Ciclo de Debates Online* "Mobilidade Ativa e Segurança Viária em Porto Velho";

• Assuntos Gerais.

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:57B0DC28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CRUZ & COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n. **18.677.156/0001-77,** representada neste ato pela Sra. **FRANCISCA RENNEA PEREIRA DA CRUZ TAKEDA**, CPF sob n. **408.809.822-68**, **RUA ANÍZIO GORAYEB, 1525 – SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO – RO**. Adjudicatária dos lotes 26, 27, 28, 29, 33, 37, 38, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 no valor **R$ 96.412,08 (NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E OITO CENTAVOS).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00613.2019** e homologada às fls 1256/1260, Referente o Pregão nº 058/2020 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA, CABO PROLONGADOR ….),**visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA, CABO PROLONGADOR….),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – "**nº da licitação 824288**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de setembro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Cruz & Costa Comércio E Serviços LTDA – ME
Inscrita no CNPJ Sob n. 18.677.156/0001-77
Representada Neste Ato Pela
SRA. FRANCISCA RENNEA PEREIRA DA CRUZ TAKEDA
CPF Sob n. 408.809.822-68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob n. **05.555.440/0001-29,** representada neste ato pelo Sr. **RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES, CPF sob n. 827.851.392-91,** AV. CAMPOS SALES 3511 B: OLARIA PORTO VELHO - RO. Adjudicatária dos lotes 31, 32 e 44, no valor **R$ 59.910,91 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00613.2019** e homologada às fls 1256/1260, Referente o Pregão nº 058/2020 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA, CABO PROLONGADOR ….),**visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA, CABO PROLONGADOR….),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a

documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da

Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – "**nº da licitação 824288**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de setembro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Road Comércio E Serviços EIRELI – EPP,
Inscrita no CNPJ Sob n. 05.555.440/0001-29
Representada Neste Ato Pelo
SR. RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES
CPF Sob n. 827.851.392-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob n. 10.296.571/0001-79**,** representada neste ato pelo Sr. **TIAGO LIOÇA JUREMA, CPF sob n. 852.428.292-49,** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM. Adjudicatária dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 30, 34, 35, 36, 39, 41, 43, 45, 46, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65, no valor R$ 1.626.300,09 **(UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS REAIS E NOVE CENTAVOS).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00613.2019** e homologada às fls 1256/1260, Referente o Pregão nº 058/2020 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA, CABO PROLONGADOR ….),**visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA, CABO PROLONGADOR….),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – "**nº da licitação 824288**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de setembro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Tag Comércio De Tintas EIRELI – EPP
Inscrita no CNPJ Sob n. 10.296.571/0001-79
Representada Neste Ato Pelo
SR. TIAGO LIOÇA JUREMA
CPF Sob n. 852.428.292-49

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:455EBB3B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 063/2020

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00046/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, para** atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 063/2020** – **SRP n. 039/2020**, cadastrado no Licitações-e sob n. **825772**;

Considerando o **Parecer Jurídico n. 429/SPACC/PGM/2020, fls. 1.295/1.299** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA ME,** inscrita no CNPJ sob n. **14.728.474/0001-69**, vencedora dos **LOTES 01 e 02,** ofertando o valor total de **R$ 419.208,25** (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oito Reais e Vinte Cinco Centavos);

• **CONSTRUTORA WR EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob n. **23.815.331/0001-85**, vencedora do **LOTE 03,** ofertando o valor total de **R$ 244.557,18** (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezoito Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de Setembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E195CFDD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 092/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 092/2020/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00288/2019**, cujo objeto resumido é o FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA), CÂMERA/WEBCAM, CONTEMPLANDO TAMBÉM, CARTÃO DE PROXIMIDADE PERSONALIZADO PARA ACESSO**,** visando atender necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **836272**.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 56.418,90 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos).

Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:05B0B834

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2020/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 011/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2782 de 24.08.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 433 SPACC/PGM/2020, fls. 310 a 320 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2020 do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **14.03888/2019**, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (VIATURAS) CAMINHONETE TIPO PICK UP E MOTOCICLETA ZERO KM,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte – SEMTRAN. **06/10/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **836297**. **R$ 1.060.415,86 (um milhão, sessenta mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).**

Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6814F119

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2020/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº094/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 421 SPACC/PGM/2020, fls. 174 a 182 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº094/2020 do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **09.00844/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (limpeza, higienização e polimento)** com o fornecimento de todos os insumos necessários para atender a frota de veículos da secretaria municipal de educação – semed. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **836299**. **R$ 77.317,92 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Noventa e Dois Centavos).**

Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C6A804A0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020/SML/PVH

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **08.0290/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE PILHAS ALCALINAS, RECARREGÁVEIS E BATERIAS COM CEDÊNCIA E COMODATO DOS CARREGADORES E BATERIAS,** visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2020** às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – N. da Licitação **836307**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 101.087,15 (Cento e um mil e oitenta e sete reais e quinze centavos)**.

Porto Velho, 21 de setembro de 2020

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro –SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:DE5670B0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 067/2020/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 02.00424/2018 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOURO INDUSTRIAL, BEBEDOURO ELÉTRICO**…), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico nº 067/2020/SML** SRPP Nº 041/2020/SML, nº do **Pregão no Licitações-e: 827620**.
Considerando o Parecer Jurídico nº 427/SPACC/PGM/2020, fl. 918, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº067/2020/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	**BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP. LTDA**
CNPJ:	**35.041.852/000114**
Lotes:	**02, 04, 05, 06, 07**
Valor Total:	**R$ 98.726,80**
Valor por extenso:	**NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS**

Empresa:	**MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**
CNPJ:	**10.193.608/0002-14**
Lotes:	**01,03**
Valor Total:	**R$ 140.584,20**
Valor por extenso:	**CENTO E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:75E2047D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1047/2020 - SEMOSP

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1047/2020 - SEMOSP

CONVENIO Nº 107/2020/PJ/DER-RO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS

Adesão à Ata de Registro de Preços Eletrônico 010/SRP/CIMCERO/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

Com base na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93, observado o Parecer do Órgão Jurídico,**HOMOLOGO**o presente resultado em favor da empresa: HILGERT E CIA LTDA CNPJ Nº 22.881.858/0001-45**.**O valor total

desta aquisição é de**R$ 461.342,35 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, visto que atendem aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9DDCF892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/CPLP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1143/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 1960/GP/2020,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **006/CPLP/2020**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **1143/SEMOSP/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE** - Conforme termo de Referencia, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

VALOR ESTIMADO: R$ **R$ 538.587,89 (Quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).**

DATA DE ABERTURA: **07/10/2020, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 21 de Setembro de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:25983904

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPLP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1142/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 1960/GP/2020,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **007/CPLP/2020**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **1142/SEMOSP/2020**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** - Conforme termo de Referencia, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

VALOR ESTIMADO: **R$ 1.038.821,71** (**Um milhão, trinta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos**).

DATA DE ABERTURA: **07/10/2020, às 10h30min** Horário de Rondônia-RO.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 21 de Setembro de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:8592AAC6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2020
PROCESSO Nº. 1263/SEMAF/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR BIOMÉTRICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*),a licitação na modalidade pregão eletrônico n°043/2020, para análise do Edital e Termo de Referência, Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico - conforme termo de referência.** Com data de marcada para dia 23/09/2020.
Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 21 de Setembro de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:CB315DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1233/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 22/09/2020 para transportar pacientes conforme memo. Nº 312/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4493.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0ACBB7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1232/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, com destino até Porto Velho– RO nos dias 22 á 24/09/2020 para transportar pacientes ao Hospital do Amor conforme memo. Nº 313/SEMSAU/2020, o deslocamento será com veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4503.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0DEBC8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1234-1/SEMAP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até São Miguel do Guaporé - RO no dia 21/09/2020 buscar uma carreta Agrícola conforme memo. N° 113/SEMAP/2020, seu deslocamento será com o veiculo Caminhão Placa OHP 0641.

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira Hidraulica, CPF: 894.764.092-15.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E00A172A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº013/2020.

DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, sem necessidade de pernoite, ao Vereador **Ademir Justino Martins**, CPF: 191.266.032-68, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°054/2020.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 21 de Setembro de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:BCD2AF4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020
PROCESSO Nº 372/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS LIMA DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA 11779393000/1200-07-Portaria 790/2020-MS.** Com a finalidade de atender Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde** 10.002.10.302.0011.1.206 - Equipamentos para Hospital - Proposta 11779.393000/1200-07-Portaria 790/2020-MS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 372/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **07 de outubro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 50.061,00 (cinquenta mil e sessenta e um reais),** elaborado com base na Proposta do Ministério da Saúde e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 21 de setembro de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:D20A1E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2020.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 269/2020.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR UMA PISTA DE CAMINHADA.

JUSTIFICATIVA:
Os materiais se faz necessário para construção da pista de caminhada, tendo em vista que não houve interessado no pregão eletrônico nº 014/2020, publicado e republicado, a procuradoria jurídica com a manifestação da secretaria solicitou a contratação direta, por ser de interesse público este departamento elabora o presente termo com a autorização da secretaria e procuradoria jurídica desta prefeitura, conforme consta nos autos do processo. O motivo da contratação direta (Dispensa de Licitação) para este objeto tem como base legal parágrafo V, artigo 24 da Lei 8.666/93....redação
(V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas).
Primeiramente a presente contratação foi submetida a um certame através do pregão eletrônico nº 014/2020, o mesmo foi publicado no dia 07 de julho de 2020, com a abertura das proposta no dia 22 de julho de 2020, as 10:00 horas (horário oficial de Brasília), conforme consta nos autos do processo 269/2020, por não haver propostas registradas o pregoeiro optou em prorrogar para 04 de agosto de 2020, porém no dia e horas marcada para a abertura da republicação do referido pregão, foi identificado que não houve licitante interessada em participar do presente pregão, onde que o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio declarou deserta, por não haver interessado, (conforme consta nos autos do processo), o processo foi submetido para a procuradoria jurídica dar parecer acerca do ocorrido, o procurador despachou o processo para contratação direta (dispensa de licitação) uma vez que a tentativa de licitar foi frustrada.

Rio Crespo/RO, 21 de setembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente –C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:701ABFE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
PROCESSO Nº 401/2020

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada na Locação de equipamento do tipo Bate Estaca com a finalidade da construção da ponte do Rio Manteiga que liga do Travessão B 65 a BR 364 na linha C 90, estrada vicinal do município de Rio Crespo – RO**, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Obras e Transporte Função programática**: 11.001.26.0052.2066 – Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas vicinais.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 401/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **05 de outubro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 23.133,33 (vinte e três mil cento e trinta e três reais e trinta três centavos),** foi elaborado com base em pesquisas nos comércios locais e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 21 de setembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:13C81E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3792/2020

LEI Nº 3.792/2020

"Denomina Logradouro Público Municipal no Bairro Cidade Alta II – Loteamento THEODOMIRO R. LOPES".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º As Ruas "A" "C" e "D", do LOTEAMENTO THEODOMIRO R. LOPES, passam a denominar-se:

Rua "A" passa a denominar-se "Rua DAS ARTES"

Rua "C" passa a denominar-se "Rua DA MÚSICA"

Rua "D" passa a denomina-se "Rua DA POESIA"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:D5677F32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 924 - 1/2020

Pregão Eletrônico: 72/2020

Objeto: Despesa com material permanente.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 924 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ: Nº 05.207.997/0001-79
VALOR: R$ 2.854,42 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de setembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:37702121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/SEMADFAZ/2020

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 102/2017, e em cumprimento aos Decretos do Executivo Municipal de nºs 25 e 26, no âmbito desta Secretaria.

CONSIDERANDO: O disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto 26 de 2020, e suas alterações que Declara o Estado de Calamidade no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO;

CONSIDERANDO: a situação peculiar instituída pela pandemia mundial e pela necessidade dos métodos contínuos de precaução diante da pandemia do corona vírus;

CONSIDERANDO: ainda considerando o atendimento ao disposto no art. 5º e seguintes da Lei Complementar nº 120/2019, a qual institui o grupo de estudos tributários no Município de Santa Luzia D'Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Institui que enquanto persistir os efeitos da pandemia e a vigência do Decreto 26/20 que Declara o Estado de Calamidade no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, a comprovação de participação no GET, será feita através da realização dos cursos da área tributária ou pertinentes, autorizados pela Secretária de Administração e Fazenda, de forma on-line desde que não computados para o cálculo de produtividade fiscal, conforme dispõe o § 2º do art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001-SEMADFAZ.

Art. 2º A comprovação se dará pela apresentação do certificado do curso.

§1º Para os cursos de maior duração que ultrapassem os 30 dias, deverá ser apresentado o relatório do andamento do curso no respectivo mês.

§ 2º O excedente de horas poderá ser aproveitado, para o mês posterior.

Art. 3º Os cursos poderão ser das diversas plataformas on-line que ofertam cursos gratuitos, tais como: Escola virtual.gov; CNM; Ministério das cidades entre outros.

Art. 4º Está Resolução entra em vigor a partir da data de Publicação.
Art. 5º Revoga-se a Resolução 001/SEMADFAZ/2020.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste, 18 de setembro de 2020.

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:51DA8000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1780/2020 DE 17/09/2020

Decreto nº 1780/2020 de 17/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$43.911,70 (quarenta e três mil novecentos e onze reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS 06.001.25.751.0008.2.014. MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 118 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 40.761,70 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 119 - 3.3.90.39.00.00 10000000 3.150,00 Total Suplementação: 43.911,70
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução 06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS 06.001.25.781.0008.2.014. MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 67 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 40.761,70 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 68 - 3.3.90.39.00.00 10000000 3.150,00 Total Redução: 43.911,70
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 17/09/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D3F0A9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.122/GAP/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº.122/GAP/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"Exonera Farmacêutica, vinculada à SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido a Sra. **VIVIANNE NUNES MAGALHAES**, brasileira, portadora do RG n°. 12812715 SSP/MG, CPF/MF n° 861.749.752-15, do cargo de Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04/09/2020.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/09/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:87C00A9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 134/2020 - CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 134/2020

Dispõe sobre a Calamidade Pública no Município em razão da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e altera dispositivos do Decreto Municipal nº 131/2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO O DECRETO N° 25.348, de 31 de agosto de 2020, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Social

Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público, e, as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública";

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173/2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO que os sistemas adotados pela Administração Municipal tem logrado efeito na inibição de contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID19), mormente pelo distanciamento e isolamento social, monitoramento domiciliar;

DECRETA

Art. 1º. Altera o novo Decreto Municipal nº 131/2020, que dispõe sobre os regramentos e medidas para conter a propagação do COVID-19.

Art. 2º. **REVOGA** o que dispõe o Parágrafo único do Artigo 31, o qual autoriza toda modalidade esportiva, coletiva, em todo o território municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrário, e ratificando os demais artigos do Decreto nº 131/2020.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **21 de setembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:29581128

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº019/IMPES/2020

PORTARIA nº019/IMPES/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora segurada Sra. FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS"

A *Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;*
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora segurada **Srª FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora do RG n°736.778 SSP/RO e do CPF/MF n°709.709.802-30, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Matr. n°5561, carga horária 40h semanais, Referência: 12, classe: "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.026/IMPES/2020, com base no ***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de nº.41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n°070/2012, art. 12, Inciso "I", Alínea "a" c/c § 7º da Lei Municipal de nº.041/2015, de 28/04/2015;***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C. 47/2005 de 05/07/05;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Setembro de 2020, revogando disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 21 de Setembro de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:8460971D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 254/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de agosto de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

SERVIDOR - MATRÍCULA	Período de Gozo
Fabiana Marcia Silva Matos – 7305	30 DIAS EM SETEMBRO/2020
Lamir Rodrigues da Silva – 6623	
Maria Rosa Veridiano – 6697	
Maria Terezinha Ribeiro Costa – 5432	
Sandra Apª F. de Souza - 5504	

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6B2CE56F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 255/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária
do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de agosto de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

ANEXO I

SERVIDOR - MATRÍCULA	Período de Gozo
AELTON LEMES DA SILVA – 5647	30 DIAS SETEMBRO/2020
NERI JOANA G. APARECIDO – 8337	
MARIA CLAUDIA B. C. TABORDA – 6480	
MOISES PINTO BRANDÃO – 6475	
MARILUCE BARBOSA GONÇALVES LOPES - 5536	

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:17AE5437

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2020

DECRETO Nº 123/2020

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAR E DISCUTIR ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;
R E S O L V E

Art. 1º. Convocar toda população e a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que será realizada ***Audiência Pública para apresentar e discutir a elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA - 2021***, em 14 de setembro deste corrente ano de 2020 a partir das 15 horas no auditório do centro cultural.
Parágrafo único: A audiência será somente por transmissão ao vivo nos canais oficiais da Prefeitura Municipal, tendo em vista o regramento descrito no Decreto nº 105/2020, em virtude do Covid-19.
Art. 2º. Em cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/200 ficará disponível no período de até 30/09/2020 através do sitio de internet: www.saofrancisco.ro.gov.br, consulta pública com vistas a angariar sugestões dos munícipes para a realização ***Lei Orçamentaria Anual – LOA – 2021*** para melhor retratar os anseios da comunidade.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO **01 de setembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:65DE4853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 091-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 408/2019/SEMADF, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO MENSAL, POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONSTRIBUIÇÃO MENSAL, E OUTROS RECURSOS DO SISTEMA,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, inscrito no CNPJ/MF nº 33.645.482/0001-96, no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de setembro de 2020.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E5BDABD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 051-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento, torna publico o processo administrativo 1170/2020/SEMUP, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, SENDO 50 FURO COM PROFUNDIDADE DE 1,0M ABAIXO DO GREIDE. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 008 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1170-20. Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa SOLOTECH ENGENHARIA E SERIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.222.194/0001-91, no valor de R$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinqüenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de setembro de 2020.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E009AB9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1167/2020
b) Licitação Nrº :	90/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/09/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINA (MOTONOVELADORA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 045-2020/PMB DA PREFEITURA MUNICIPÁL DE PIMENTA BUENO -RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2033-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88
Valor Total Homologado - R$111.055,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de setembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E983D6AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1085/2020
b) Licitação Nrº :	102/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	15/09/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (FOGÃO E LIQUIDIFICADOR), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82
Valor Total Homologado - R$637,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de setembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:6974DB1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1085/2020
b) Licitação Nrº :	102/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	15/09/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (FOGÃO E LIQUIDIFICADOR), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado - R$3.110,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de setembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B250C5C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO N° 09/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 23 de Setembro de 2020, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 09/2020. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SALA COM BANHEIRO ACESSÍVEL (PCD) NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS END: BR 429, KM 17 EM SERINGUEIRAS; COM AREA A SER CONSTRUIDA DE 52,29M²TERMO CONVENIO Nº007/PGE/2020.**com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro, (69) 3623-2693, no horário das 07horas às 13horas, ou através do e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com.

JAÍNE FAÉ
Port. Nº182/GAB/PMS/2020
Presidente de CPL

Publicado por:
Jaine Faé
Código Identificador:FCD29BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 41/CPL/2020, PROCESSO Nº 642/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 41/CPL/2020, Processo Nrº 642/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201901040-6 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **MILAN MÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.300.400/0001-12,** no valor total de **R$ 61.334,21.**

Seringueiras, 21 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:40D355E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 02/CME/2020 - NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES.

Portaria Nº 02/CME/2020 Seringueiras RO, 18 de Setembro de 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/SE/RO, criado nos termos da Lei Municipal nº720/2011, e Decreto nº 032, de 17 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.”

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Monitoramento das Atividades Escolares não Presenciais das escolas: E.M.T.I.E.I.F de José do Patrocínio e E.M.E.I.F Princesa Isabel, tendo como membros os conselheiros relacionados abaixo:

Presidente: Wolney Blosfeld
Secretário: Ângela Maria Alves Correia
Membro: Leonice Pereira Alves Basílio
Suplente: José Roberto Ramos dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A4C512C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 01/CME/2020 - NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES.

Portaria Nº 01/CME/2020 Seringueiras RO, 18 de Setembro de 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/SE/RO, criado nos termos da Lei Municipal nº720/2011, e Decreto nº 032, de 17 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.”

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Monitoramento das Atividades Escolares não Presenciais das E.M.I.F Pinóquio e E.M.E.I.F Venceslau Brás, tendo como membros os conselheiros relacionados abaixo:

Presidente: José Roberto Ramos dos Santos
Secretário: Ângela Maria Alves Correia
Membro: Leonice Pereira Alves Basílio
Suplente: Wolney Blosfeld

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AF7EC2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO N°045/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°045/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: **Nº 643/SEMEC/2020**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO N°045/CPL/2020,** com inicio de disputa **dia 21 de Setembro de 2020 a partir das 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO** por motivos de que a única licitante participante do certame foi inabilitada por descumprir as regras do Edital, conforme anexo 02, **item 1.3, todo elencado na Letra G (não enviou a documentação conforme critérios do edital e conforme Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019)**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201901038-5 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 18.243,59 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA E NOVE CENTAVOS).** Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, Nº 984, Centro, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de Setembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº 021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:59F87E41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-402/2020**

CONTRATADA: **MARCELO JONAS RIBEIRO DEBONA 08015094755**
No valor de: **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (desempenar chassi e fazer sapata traseira do caminhão prancha).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:1D51AB40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-400/2020**

CONTRATADA EMPRESA: **ADL INFORMATICA LTDA ME**
No valor de: **R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (certificado digital e-CNPJ A1)com validade de 01 ano em nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:7789354F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 017/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-375/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado:JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retirada, compactação do solo e recolocação dos blocos de concreto sextavados, conforme Termo de Referência.

Prazo:O presente contrato terá vigência de 90 (noventa)dias, contados a partir da ordem de serviço.

Valor:Dá-se ao contrato o valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 21 de setembro de 2020.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E532E7F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 018/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-375/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado:JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de blocos de concreto intertravados multipaver, conforme Termo de Referência.

Prazo:O presente contrato terá vigência de 90 (noventa)dias, contados a partir da ordem de serviço.

Valor:Dá-se ao contrato o valor de R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 21 de setembro de 2020.

Assinam:
JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:59C669F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-373/2020

Processo Administrativo nº GI 373/2020

Modalidade: Tomada de Preço 10/2020

Objeto: C**ontratação de serviço de engenharia para construção do Prédio do Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, no Município de Teixeirópolis/RO.**

Publicado em 27/08/2020.

EDITAL Nº 085/CPL/2020

4.4. Da Qualificação Técnica, letra d)

ONDE SE LÊ: "d) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais (engenheiro civil, engenheiro eletricista e engenheiro do trabalho) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente [...]**".**

LEIA-SE: "d) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais (engenheiro civil/arquiteto, engenheiro eletricista e engenheiro do trabalho) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente [...]**".**

ONDE SE LÊ: "Valor: R$ 1.847.517,75 (um milhão e oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)**".**

LEIA-SE: "Valor: R$ 1.846.928,61 (um milhão e oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)**".**

Obs: Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 21 de Setembro de 2020

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 005/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:3007607F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 714/2020

Tendo em vista a impugnação ao edital 037/2020, pela empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, oportunidade em que solicitaram a inclusão de solicitação de apresentação de Registro do Produto junto a ANVISA (especialmente para o item máscara N95), o referido pregão eletrônico, originalmente marcado para o dia 29/09/2020, às 9h, foi suspendido, pois, foram realizadas as devidas providências, conforme análise minuciosa do edital e impugnação ao edital.

Conforme respaldo jurídico presente no art. 9º, do RDC 356, podemos verificar que:

Art. 9° Fica permitida a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.
Diante o exposto, a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa da pregoeira, opina por acatar o requerimento formulado, procedendo com as devidas alterações, mediante errata, no edital em comento, quais sejam:

Solicitação de apresentação de registro do item **RESPIRADOR DE PARTÍCULAS N95 (MÁSCARA N95)** junto a ANVISA;

Solicitação de apresentação de registro do item **TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVIV-19, PRESENTE EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, REAÇÃO DE DETECÇÃO SEPARADAS PARA IGG E IGM**, junto a ANVISA.
Destaca-se, ainda, que, serão aplicados os termos da Lei 13.979/2020, com a redução pela metade dos prazos legais, observada a situação emergencial da crise do Covid-19, devendo o pregão eletrônico ser remarcado para o dia 29/09/2020, às 9h, observado o prazo reduzido de 4 (quatro) dias úteis da publicação desta errata.

THEOBROMA/RO, 21 de setembro de 2020.

KEVILLYN ENDLICH SIMÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:8268CA0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DEVIDO A ERRATA EM RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 714/2020/SEMUSA

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO.

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA

MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAÍSO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020**.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS OBJETOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, TENDO EM VISTA A PANDEMIA MUNDIAL DO VÍRUS COVID 19. (DEMAIS DOS OBJETOS DESCRIÇÕES NO EDITAL).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09h00min**, horário de Brasília – DF, do dia **29/09/2020,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/98447-7888.

THEOBROMA/RO, 21 de setembro de 2020.

KEVILLYN ENDLICH SIMÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:24635ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 630/2020

Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme prevista no art. 48 da LC 123/2006.

Decreto municipal n. 1613/2016/GB/PMT, submete-se ao tratamento de favorecimento, diferenciado e simplificado de contratação para micros e pequenas empresas - MPE até 10% do menor lance do item, para as localidades abaixo.
1 – no âmbito local – sede do município de Theobroma e distritos;
2 – no âmbito regional – municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Paraná, Vale do Paraíso, Vale do Anari, Ariquemes e Cacaulândia.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020**.** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09h00min**, horário de Brasília – DF, do dia **07/10/2020,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/98447-7888.

THEOBROMA/RO, 21 de setembro de 2020.

KEVILLYN ENDLICH SIMÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:1FCDC002

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO N. 94/PMT/2018 PROCESSO N. 514/SEMECE/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME CNPJ: 04.233.798/0001-72

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA "JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO'', LOCALIZADA NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO. ATRAVÉS DO (PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) E TERMO DE COMPROMISSO N. 201802757-1, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE THEOBROMA E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. NO VALOR DE R$: 1.299.529,52 (HUM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTES E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). CONFORME PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANTAS ANEXAS.**
VALOR: R$ 50.667,46 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

21 de Setembro de 2020

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1CC77E2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2020

A Câmara Municipal de Urupá através do Gabinete do Vereador Presidente, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 020/2020**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***33.90.39.30*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – **********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 21/09/2020

LUZIANO F. TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 21/09/2020 à 01/10/2020	De: 21/09/2020 à 01/10/2020

Cotação de Preços

OBJETIVO: Aquisição de Peças e Serviços, para o veículo Camioneta HILLUX ano 2015, Quilometragem de 207.000 (Duzentos e Sete Mil Quilômetros), pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Filtro Lubrificante l UB		
002	Lts	6,00	Óleo de Motor sintético 5W40 Gasolina		
003	UN	1,00	Filtro de Ar motor		
004	UN	1,00	Filtro de Ar Condicionado		
005	UN	1,00	Jogo Pastilha de Freio		
006	UN	1,00	Descarbonizante Spray		
007	UN	1,00	Farol de Neblina		
008	UN	2,00	Lâmpada do farol		
009	UN	1,00	Bico de Farol de Neblina		
010	UN	1,00	Correia Alternador		
011	UN	1,00	Higienizador de Ar Condicionado		
012	UN	1,00	Filtro de Combustivel		
013	UN	1,00	Cruzeta Cardan		
014	UN	1,00	Barra Axial direito		
015	UN	4,00	Bucha da Mola traseira		
016	UN	1,00	Amortecedor Dianteiro		
017	UN	1,00	Amortecedor Dianteiro		
018	UN	2,00	Bucha bandeja GDE simples		
019	UN	2,00	Bucha bandeja Peq. Simples		
020	UN	1,00	Parabrisa		
Valor Total.....				**R$**	

Serviços de Mão – de - obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras da Revisão de 207.000 km		
02	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento.		
03	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento.		
TOTAL GERAL=>					

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.
Obs: A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.

FIRMA/NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ/CPF:_____
DATA:_____/_____/_____
_____
Responsável Pela Cotação
_____
Responsável Pela Firma

LUZIANO F. TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 21/09/2020 à 01/10/2020	De : 21/09/2020 à 01/10/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:202D4005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA – CHAMADA PÚBLICA DESERTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Aos 21 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, localizada na Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari/RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinados, da Prefeitura, designada através da Portaria nº 1851/GP/18 com a ausência da Secretaria da cpl Solange Aparecida Paiva em funções das Férias e iniciado os procedimentos relativos à realização do Chamamento Público com objetivo para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE e transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que não compareceram interessados a participar da presente licitação. Apesar de ter sido amplamente divulgado, também não foi protocolado nenhum envelope de participantes. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, decide declarar DESERTA a presente sessão. E, como nada mais havia para tratar, foi encerrado a reunião e lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos presentes.

Vale do Anari, 21 de setembro de 2020.

FABIANA DORIGO SILVA	*SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA*
Presidente CPL	Membro CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E6BE6DB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2020
PROCESSO Nº 059/2020
FORNECEDOR: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
C.N.P.J.: 36.850.598/0001-55 TEL/FAX: (65) 99361-0705
ENDEREÇO: Rua Trinta e Três, (lote S. Cruz II), 32, Quadra 78, B. Santa Cruz, CUIBÁ/MT, CEP: 78.077-015
E-mail: licitacao@friolareletro.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Carlos Machado
VENCEDORA DO ITEM: 01
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Ar Condicionado Split de 60.000 BTUS, serpentina Cobre, com filtro de ar antibacteriana, temostato digital, com unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta com direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, controle remoto, filtros de tela lavável, alimentação de energia em 220v, garantia mínima de 12 meses, classe A (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso.	ELGIN MODELO/VERSÃO PTFI60B21D/OUFE60B3CB	04	R$ 6.330,00	R$ 25.320,00

Obs: A íntegra da Ata nº 001/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 21 de SETEMBRO de 2020.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:5FD8D1D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.847/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, I e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Considerando a necessidade de cobrir despesa com pagamento de despesa com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

A				*B*			
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI							
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*			
17.001.20.122.0002.2.109		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAGRI**		**17.001.20.122.0002.2.109**		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAGRI**	
1.000.0000		***RECURSO ORDINÁRIO***		1.000.0000		***RECURSO ORDINÁRIO***	
219	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00	222	3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	5.000,00
Total Geral							**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B755E443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43 - PROC 922/2020

No dia **10 de Setembro de 0020**, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE COLORADO DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ**18.343.908/0001-63**, com sede à AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, n° 4132, CENTRO, CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY**, portador do CPF nº **XXX.XX.852-91**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.C. DE OLIVEIRA LOJA					
CNPJ: 02.329.421/0001-96					
Endereço: R NOVA ZELANDIA 1.551, CENTRO					
Cidade: Cerejeiras-RO CEP: 76997-000					
Telefone: (06) 9342-2234					
Email: laerciorp74@gmail.com					
Representante:					
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	20	SERV	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Traslado (local do velório/cemitério).	**SERVIÇO**	R$ 2.760,00
2	20	SERV	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL: Crianças com estatura de até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença traslado (local do velório/cemitério)	**SERVIÇO**	R$ 1.146,00
3	20	SERV	SERVIÇOS FUNERÁRIOS: Cadáveres em estado de decomposição, compreendendo fornecimento de 01 urna mortuária de zinco – especial para esses casos específicos – de 1,90m (adulto). Ornamentação, véu, tamponamento, reconstituição, material descartável; Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Colorado doe Oeste, incluindo área rural, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	**SERVIÇO**	R$ 3.500,00
4	20	SERV	SERVIÇOS FUNERÁRIOS: Cadáveres em estado de decomposição, compreendendo fornecimento de 01 urna mortuária para criança com estatura até 0,60 cm. Ornamentação: Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Colorado doe Oeste, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	**SERVIÇO**	R$ 2.066,00
5	10.000	KM	SERVIÇOS: traslado de corpo para sepultamento fora e dentro do Município.	**SERVIÇO**	R$ 2,70
6	20	SERV	SERVIÇOS: Preparação de corpo para translado dentro do Estado	**SERVIÇO**	R$ 893,00
7	10.000	KM	SERVIÇOS: Traslado de outras localidades para Colorado do oeste/RO, incluindo taxas e encargos.	**SERVIÇO**	R$ 2,70

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 10/09/0020 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE COLORADO DO OESTE/RO
18.343.908/0001-63

G.C. DE OLIVEIRA LOJA
02.329.421/0001-96

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:750610A6

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 922/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, PARA VIABILIZAR FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, EXECUÇÃO DE FUNERAIS INCLUINDO DESPESAS COM PREPARAÇÃO DO CORPO E SEPULTAMENTO E SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE TRANSLADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: G.C. DE OLIVEIRA LOJA
CNPJ: 02.329.421/0001-96
Endereço: R NOVA ZELANDIA 1.551, CENTRO

Cidade: Cerejeiras-RO CEP: 76997-000					
Telefone: (06) 9342-2234					
Email: laerciorp74@gmail.com					
Representante:					
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	20	SERV	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Traslado (local do velório/cemitério).	**SERVIÇO**	R$ 2.760,00
2	20	SERV	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL: Crianças com estatura de até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença traslado (local do velório/cemitério)	**SERVIÇO**	R$ 1.146,00
3	20	SERV	SERVIÇOS FUNERÁRIOS: Cadáveres em estado de decomposição, compreendendo fornecimento de 01 urna mortuária de zinco – especial para esses casos específicos – de 1,90m (adulto). Ornamentação, véu, tamponamento, reconstituição, material descartável; Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Colorado doe Oeste, incluindo área rural, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	**SERVIÇO**	R$ 3.500,00
4	20	SERV	SERVIÇOS FUNERÁRIOS: Cadáveres em estado de decomposição, compreendendo fornecimento de 01 urna mortuária para criança com estatura até 0,60 cm. Ornamentação: Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Colorado doe Oeste, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	**SERVIÇO**	R$ 2.066,00
5	10.000	KM	SERVIÇOS: traslado de corpo para sepultamento fora e dentro do Município.	**SERVIÇO**	R$ 2,70
6	20	SERV	SERVIÇOS: Preparação de corpo para translado dentro do Estado	**SERVIÇO**	R$ 893,00
7	10.000	KM	SERVIÇOS: Traslado de outras localidades para Colorado do oeste/RO, incluindo taxas e encargos.	**SERVIÇO**	R$ 2,70

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Colorado do Oeste-RO, 21 de Setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Assessora Especial Da SEMAS

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:3E21E222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 54/CPL/2020

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 54/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/SEMAP/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 54/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 111.000,00 (cento e onze mil).

Fornecedor: empresa ERICA DE FATIMA GENTIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 36.656.877/0001-82, neste ato representada por ERICA DE FATIMA GENTIL, portadora de cédula de identidade RG 16107406 SSP-MT, inscrita no CPF/MF 009.876.531-05, com o valor total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil). Com o (s) preço (s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOL OGA D OS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	1	MÓDULO DE TRABALHO - MÓDULO DE TRABALHO, MATERIAL MADEIRA MDF 15MM COM FILETE NOS CONTORNOS, PÉS DUPLO COM DETALHE EM AÇO ENTRE AS COLUNAS, DIMENSÕES MESA ESCRITÓRIO 1,20 X 0,75 X 0,74 M, NÚMERO GAVET	PANDIN	UND	5.00	603,41	3.017,05
2	2	ARMÁRIO AÇO - ARMARIO ALTO EM AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIOS ALTOS EM AÇO, DIM 198X090X040CM, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA	PQNDIN / AP	UN	10.00	799,41	7.994,10
2	3	AR CONDICIONADO CENTRAL - AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410A. Serpentina com tubul	AGRATTO/N	UND	3.00	5.013,58	15.040,74
2	4	AR CONDICIONADO CENTRAL - AR CONDICIONADO SPLIT, inverter 9.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 9.000 Btus. Gás ecológico R410A. Serpentina com tubulação de co	TCL/TAC9CS	UND	3.00	1.649,37	4.948,11

Total: 31.000,00

Fornecedor: empresa RALSON M. LIMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.146.225/0001-00, neste ato representada por RALSON MARQUES LIMA, portadora de cédula de identidade RG 560254 SSP-RO, inscrita no CPF/MF 027.970.476-30, com o valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil). Com o (s) preço (s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOL OGA D OS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	CONJUNTO ATUALIZAÇÃO MICROCOMPUTADOR - KIT COMPLETO CONTENDO 01 MICROCOMPUTADOR COM MONITOR, TECLADO E MOUSE USB. OS EQUIPAMENTOS QUE COMPORÃO O KIT DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO COMPUTADOR E ATENDER	POSITIVO+A	UND	10.00	4.504,81	45.048,10
1	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL VELOCIDADE: 32 PPM E 32 PPM CÓPIA	LEXMARX	UN	5.00	3.227,49	16.137,45
1	3	Notebook: Processador De No Mínimo 02 Núcleos, Glock Mínimo 2.40 Gh, Cache Mínimo De 3mb Serão Aceitos Apenas Processadores Desenvolvidos Para O Mercado Coorporativo; Tela: Tamanho Mínimo Da Tela De 1	ACER	UN	3.00	4.884,27	14.652,81
1	4	TELA PROJEÇÃO - TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA METAL, TIPO TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA, TIPOAJUSTE TELA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, TIPO ACABAMENTO LAMINADO PLÁSTICO TIPO NAPA, MATERIAL TECIDO MATT WHIT	SUMAY	UND	1.00	710,74	710,74
1	5	APRESENTADOR MULTIMÍDIA - APARELHO DATA SHOW: PROJETOR: DLP; TIPOS E PROJEÇÃO: TETO, MESA, FRONTAL E TRASEIRA; LUMINOSIDADE: PADRÃO, 3000 LUMENS, DURAÇÃO APROXIMADA DA LÂMPADA: 4.500H / 6000H / 6500H	ACER	UND	1.00	3.450,90	3.450,90
Total: 80.000,00							

Ministro Andreazza/RO. 21 de setembro de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7A1F8EA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO PREFEITO.

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de **Porto Velho** - RO, entre os dias 21 a 23 de Setembro de 2020, onde irá no DER participar de um audiência no dia 22 de Setembro as 10:00, com o Diretor Geral ELIAS REZENDE onde irão tratar de assuntos referente as pontes das Linhas 58, 66, 81 e recuperação do asfalto da Rua Marechal Castelo Branco, na AROM e na SEAGRI tratar de assuntos deste Município. O veículo utilizado será SW4 PLACA NEH – 0014.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/09/2020**	Chegada em	**23/09/2020.**	Nº de Dias 02.

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TERRESTRE SW4 PLACA NEH – 0014.	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto Velho – RO	**02 com pernoite dentro do estado**	**387,66**	**775,32**
TOTAL R$			**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 21/09/2020.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo.

022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:55A2B218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 103/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: Nº 103/CPL/2020
PROCESSO N°. 879-1/2020
FORNECEDOR: ONLINE CERTIFICADORA
CNPJ: **11.587.975/0001-84**
VALOR TOTAL: R$: 354,00 (Trezentos cinquenta e quatro reais)

RECURSO: FUNÇAO PROGRAMÁTICA: 02.03.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2006 (Secretaria Municipal de Gestão em Finanças-SEGAFIM.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/ Manut. das Atividades da SEGAFIM)
FICHA: 43

OBJETO: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 COM TOKEN, EM NOME DE VINICIUS NASCIMENTO LINHARES.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01		CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA A3 COM TOKEN COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Padrão de interopreralidade ICP- BRASIL; Utilização de Pessoa Física com finalidade de assinatura de documentos eletrônicos e ampliações; Validade do Certificado para transações eletrônicas, de no mínimo 03 anos; Par de chaves (pública) e demais e demais informações do titular do mesmo são gerados e gravados em dispositivo eletrônico específico cujo acesso só é possível por meio de uma senha pessoal e não é permitida a exportação ou reprodução de seu conteúdo	SERVIÇO	**R$:** 354,00	**R$:** 384,00

MENOR VALOR OBTIDO: **R$: 354,00 (Trezentos cinquenta e quatro reais)**
Considerando a solicitação e autorização do memorando 047/SEGAFIM/2020, Visando pagamento de Certificado Digital e-CPF A3 com Token, com validade de três anos do servidor Vinicius Nascimento Linhares, contador, para que o mesmo possa assinar documentos a serem enviados eletronicamente em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIM., conforme Dotação Orçamentária Descrita.
Por Dispensa licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993. Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de **junho** de 1993 e suas alterações:

Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro -RO, 16 de setembro de 2020.

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente CPL

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:18263132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº613/2020
ATA Nº 48 /2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 048/CPL/2020

PROCESSO Nº 509/SEMUSA /2020

Aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretário Municipal: GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - 11.496.215/0001-61

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	2,00	UNID	GRUPO MOTOR/GERADOR DE ENERGIA A DIESEL TRIFÁSICO, POTENCIA MÍNIMA, 22 KVA PARTIDA ELÉTRICA, COM QTA, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, SILENCIADO, CABINADO. GRUPO, MOTOR/GERADOR DE ENERGIA A DIESEL TRIFÁSICO, POTENCIA MÍNIMA, 22 KVA PARTIDA ELÉTRICA, COM QTA, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, SILENCIADO, CABINADO. Instalado, com treinamento presencial e orientações de operação e manutenção básica. Fases: Trifásico Polaridade: 4 polos Tipo: AC, Auto regulado Frequência /60 Hz Potência mínima, contínua: 20 KVA Tensão de Saída: 110/220V ou 220/380V Capacidade mínima do tanque: 50 litros Partida elétrica, inclusa bateria 4 cilindros refrigerado à água Nível maximo de Ruído a 7 metros:3 dB Itens de série: Sensor de pressão do óleo, sensor de temperatura da água, válvula solenoide de partida e parada OBS: Os objeto da presente licitação deverão ser entregues instalados e em pleno funcionamento, 1 na sede do município e outro no Distrito em Migrantinópolis – Novo Horizonte do Oeste-RO.	GERA POWER BRASIL	GF3-22	R$ 72.800,00	R$ 145.600,00
Total							**R$ 145.600,00**

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia**21/09/2020**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de Setembro de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretario de Saúde

COMPACT POWER MAQUINAS LTDA
11.496.215/0001-61

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D1F5C2C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5794/2020 DE 21/09/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5794/2020 de 21/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.138.		Auxílio Alimentação - SEMAGRI	
3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500,00
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da SEMAGRI	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
06.001.20.122.1011.2.022.		Manter a Frota da SEMAGRI	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			**4.600,00**
ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da SEMAGRI	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.600,00
06.001.28.846.1248.2.309.		Indenizar e Restituir	
3.3.20.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

Total Redução:	**4.600,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 21/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0CA30B4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 043/CMPV-2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO DA MESA N° 043/CMPV-2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 21 da Lei Municipal n° 2.613 de 27 de junho de 2019".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.613 de 27 de junho de 2019, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Ficam realocados mediante transferência, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 418.402,70 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e dois reais e setenta centavos), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	DE	Para
ÓRGÃO: 01-00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.0102.001 – Administração da Unidade	0010	3.3.90.14	01.00	54.253,80	
	0011	3.3.90.30	01.00	21.911,18	
	0018	3.3.91.39	01.00	33.220,76	
	0019	4.4.90.52	01.00	30.925,00	
Total da Ação				**140.310,74**	0,00
PROGRAMAÇÃO: 01.126.0010.2.121 – Implementação de Ações de Informatização	0026 0027	3.3.90.40	01.00	22.243,00	0,00
		4.4.90.52	01.00	4.966,00	
Total de Ação				**27.209,00**	
PROGRAMAÇÃO: 01.128.0010.1.050 – Capacitação de Servidores Públicos Municipais	0028	3.3.90.39	01.00	18.579,00	
Total da Ação				**18.579,00**	0,00
PROGRAMAÇÃO: 01.331.0010.2.044 - Auxilio Transporte de Servidores	0029	3.3.90.49	01.00	17.217,36	
Total da Ação				**17.217,36**	0,00
PROGRAMAÇÃO:28.846.0000.0.138 - Indenização e Ressarcimento	0032	3.1.90.94	01.00	215.086,60	
Total da Ação				**215.086,60**	0,00
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186 – Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0034	3.1.90.92	01.00		380.402,7
	0035	3.3.90.92	01.00		38.000,00
Total da Ação				0,00	**418.402,70**
Total Geral				**418.402,70**	**418.402,70**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

JOSE RABELO	***JUNIOR CAVALCANTE***
Vereador - 1ª Secretário	Vereador - 1º Vice-Presidente
MARCELO REIS	***ALAN QUEIROZ***
Vereador - 2º Secretário	Vereador - 2º Vice-Presidente
JOENA HOLDER	
Vereadora - 3º Secretária	

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1EFAC1D0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 074/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00095/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIREILI

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020/ASJUR/EMDUR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Postes e Cruzetas de concreto e fibra de vido, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/EMDUR/2020.
O Edital do Pregão Eletrônico n. 16/EMDUR/2020 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.
ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
009	UN	100	**Cruzeta de concreto de até 250 DaN (Tipo T):** tamanho de 90x90x2000mm; Cimento: conforme NBRs 5732 ou 5733; Agregados: conforme NBR 7211; Água: conforme NBR 6118; Aço: conforme NBR 7480; Concreto: para controle da resistência a compressão do concreto, devem ser obedecidas as normas NBR 5738 e 5739; A resistência de ruptura a compressão do concreto não deve ser menor que 25 Mpa; Características construtivas: a) O material deve ser fabricado de acordo com as normas NBR 8453 e 8454. b) A cruzeta deve apresentar superfície lisa, contínua e uniforme, sem armadura aparente e sem fendas ou fraturas, exceto pequenas trincas capilares não orientadas segundo o comprimento da peça, inerentes ao próprio material. c) A cruzeta não deve ser pintada. d) Os furos devem ser cilíndricos ou ligeiramente cônicos e devem ter eixo de simetria perpendicular à face da cruzeta. Os furos devem ser totalmente desobstruídos. e) Conforme NBR 6124, o cobrimento de concreto sobre a armadura em qualquer ponto deve ser maior ou igual a 10 mm. O cobrimento nas paredes dos furos deve ser maior ou igual a 5 mm. f) O teor médio de absorção de água não deve exceder a 6%, e o individual, a 7,5%; Características mecânicas: a) horizontal: 250 daN; b) vertical: 250 daN; c) longitudinal: 250 daN. Ensaios de tipo Os seguintes ensaios devem ser realizados conforme NBR 8453: a) inspeção geral: visual e identificação; b) dimensional; c) elasticidade; d) resistência à ruptura; e) cobrimento da armadura; f) absorção de água; Ensaios de recebimento devem ser realizados conforme NBR 8453: a) inspeção geral; b) elasticidade; c) resistência à ruptura; d) cobrimento da armadura; e) absorção de água; Amostragem Conforme NBR 8453. Com furos para implantação de braços de luminárias.Garantia: período mínimo de 15 anos a partir de sua data de fabricação; conforme croqui em anexo.	ROMAGNOLE	120,00	12.000,00
VALOR TOTAL						**12.000,00**

VALOR: O valor total global registrado para o presente contrato terá o importe de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), pelos produtos especificados na Proposta da CONTRATADA.
PRAZO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
DESPESAS:
FONTE: 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15452.163.1106 e/ou 02.41.15.451.275.1.473
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52

Porto Velho, 18 de setembro de 2020

Responsável Pelo Extrato:
RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:3CDCDD66

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 073/2020/ASJUR/EMDUR/RO

kj**PROCESSO Nº:** 02.41.00095/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020/ASJUR/EMDUR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Postes e Cruzetas de concreto e fibra de vido, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/EMDUR/2020.
O Edital do Pregão Eletrônico n. 16/EMDUR/2020 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.
ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
06	UN	50	**Poste de PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro) de 11 metros:** Poste para rede de distribuição engastado, altura total 11,0 metros, altura útil de 9,3 metros, topo com seção quadrada com dimensão aproximada de 195mmx195mm, 5,0mm de espessura; Com no mínimo 16 furos distanciados entre si por 100mm e com furo de diâmetro de 18mm; Diâmetro da base de no mínimo 388 mm, poste fabricado em 2 seções, onde o topo possui comprimento de 6000 mm e a parte da base 5000 mm, resistência nominal 400 daN, resistência mínima de ruptura 800 daN, a estrutura do poste deve ser formada por tecido de fibra de vidro, e a resina utilizada no processo deve conter em sua composição aditivos com, bloqueador U.V., pigmento e antichama, o poste deve ter sua superfície lisa e livre de quais quer imperfeições, para os processos de fabricação onde se utilizam moldes internos, toda superfície externa do poste deverá ser lixada para eliminar as ondulações e garantir que sua superfície fique totalmente lisa, pintura com tinta P.U. resistência a 100% de U.R. conforme (ASTM D 2247), resistência à radiação UV-A e condensação de umidade conforme (ASTM G 154). Com furos para implantação de braços de luminárias. Com garantia de no mínimo 5 ano; conforme croqui em anexo.	ECOFIBRA/ PRFV	3.250,00	162.500,00
07	UN	50	**Poste de PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro) de 15 metros:** Poste para rede de distribuição engastado, altura total 15,0 metros, altura útil de 12,9 metros, diâmetro aproximado do topo de 190 mm, diâmetro aproximado da base de 432 mm, poste fabricado em 2 seções, onde o topo possui comprimento de 7800 mm e a parte da base 7200 mm, resistência nominal 400 daN, resistência mínima de ruptura 800 daN, a estrutura do poste deve ser formada por tecido de fibra de vidro, e a resina utilizada no processo deve conter em sua composição aditivos com, bloqueador U.V., pigmento e antichama, o poste deve ter sua superfície lisa e livre de quais quer imperfeições, para os processos de fabricação onde se utilizam moldes internos, toda superfície externa do poste deverá ser lixada para eliminar as ondulações e garantir que sua superfície fique totalmente lisa, pintura com tinta P.U., resistência a 100% de U.R. conforme (ASTM D 2247), resistência à radiação UV-A e condensação de umidade conforme (ASTM G 154); conforme croqui em anexo.	ECOFIBRA/ PRFV	4.990,00	249.500,00

VALOR TOTAL	**412.000,00**

VALOR: O valor total global registrado para o presente contrato terá o importe de R$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais), pelos produtos especificados na Proposta da CONTRATADA.
PRAZO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
DESPESAS:
FONTE: 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15452.163.1106 e/ou 02.41.15.451.275.1.473
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52

Porto Velho, 18 de setembro de 2020

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:17BECA2D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 072/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00095/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: PERFEITO INSDÚSTRIA DE TUBOS E ESTRUTURAS EM COMPÓSITOS
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020/ASJUR/EMDUR.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Postes e Cruzetas de concreto e fibra de vido, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/EMDUR/2020.
O Edital do Pregão Eletrônico n. 16/EMDUR/2020 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.
ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
04	UN	200	**Poste de PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro) de 7 metros**: Poste para rede de distribuição engastado, altura total de 7,0 metros, altura útil de 5,7 metros, topo com seção quadrada com dimensão aproximada de 195mmx195mm, 5,0mm de espessura; Com no mínimo 12 furos distanciados entre si por 100mm e com furo de diâmetro de 18mm; Diâmetro da base de no mínimo 320mm, com 5,0mm de espessura, resistência nominal 200 daN, resistência mínima de ruptura 400 daN, a estrutura do poste deve ser formada por tecido de fibra de vidro, e a resina utilizada no processo deve conter em sua composição aditivos com, bloqueador U.V., pigmento e antichama, o poste deve ter sua superfície lisa e livre de quais quer imperfeições, para os processos de fabricação onde se utilizam moldes internos, toda superfície externa do poste deverá ser lixada para eliminar as ondulações e garantir que sua superfície fique totalmente lisa, pintura com tinta P.U, resistência a 100% de U.R. conforme (ASTM D 2247), resistência à radiação UV-A e condensação de umidade conforme (ASTM G 154). Características gerais: bloqueador U.V., absorção de água ASTM D570, modulo elástico, tensão de ruptura e alongamento na ruptura de no Máximo 25%, resistência ao trilhamento elétrico que atende, NBR 10.296, método 2, critério A -1,75KV. Com garantia de no mínimo 5 anos; conforme croqui em anexo.	Própria/ PERFEITO	1.040,00	208.000,00
05	UN	100	**Poste de PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro) de 10 metros:** Poste para rede de distribuição engastado, altura total 10,0 metros, altura útil de 8,4 metros, topo com seção quadrada com dimensão aproximada de 195mmx195mm, 5,0mm de espessura; Com no mínimo 16 furos distanciados entre si por 100mm e com furo de diâmetro de 18mm; Diâmetro da base no mínimo 383mm, resistência nominal 300 daN, resistência mínima de ruptura 600 daN, a estrutura do poste deve ser formada por tecido de fibra de vidro, e a resina utilizada no processo deve conter em sua composição aditivos com, bloqueador U.V., pigmento e antichama, o poste deve ter sua superfície lisa e livre de quais quer imperfeições, para os processos de fabricação onde se utilizam moldes internos, toda superfície externa do poste deverá ser lixada para eliminar as ondulações e garantir que sua superfície fique totalmente lisa, pintura com tinta P.U. na cor a tinta deve possuir resistência à radiação UV-A e condensação de umidade conforme (ASTM G 154), modulo elástico, tensão de ruptura e alongamento na ruptura de no Máximo 25%, resistência ao trilhamento elétrico que atende, NBR 10.296, método 2, critério A -1,75KV. Com furos para implantação de braços de luminárias. Com garantia de no mínimo 5 anos. Conforme croqui em anexo.	Própria/ PERFEITO	2.300,00	230.000,00
10	UN	200	**Cruzeta Polimétrica: No mínimo 200 DAN:** Conforme norma ABNT NBR 15956; Resina com base poliéster, reforçada com fibra de vidro e aditivada com anti UV e anti chama; Aplicação: Para redes de distribuição de energia na sustentação de cabeamento de sistemas de transmissão de energia elétrica e ancoragem em finais de linha; Função: Sustentação de cabeamento e equipamentos do sistema de distribuição de energia elétrica. Pode ser utilizado em redes nuas ou redes compactas. Garantia de no mínimo 5 anos; conforme croqui em anexo.	Própria/ PERFEITO	190,00	38.000,00
12	UN	300	**Mão francesa em P.R.F.V.:** Tipo plana, feita em Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro; para ser utilizadas em cruzetas;Resistência mínima de 200daN; dimensões 710x32x5mm; Deve possuir 02 furos, sendo um padrão comdiâmetro 18mm e um oblongo de 32mm; conforme croqui em anexo.	Própria/ PERFEITO	30,00	9.000,00
VALOR TOTAL						**485.000,00**

VALOR: O valor total global registrado para o presente contrato terá o importe de R$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), pelos produtos especificados na Proposta da CONTRATADA.
PRAZO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
DESPESAS:
FONTE: 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15452.163.1106 e/ou 02.41.15.451.275.1.473
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52

Porto Velho, 18 de setembro de 2020

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2ED89D68

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 071/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00095/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020/ASJUR/EMDUR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Postes e Cruzetas de concreto e fibra de vido, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/EMDUR/2020.
O Edital do Pregão Eletrônico n. 16/EMDUR/2020 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.
ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	UN	200	**Poste Duplo T de 9 metros/200 daN:** poste de concreto duplo T de 9 metros; deve suportar esforço de 200 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. Conforme croqui em anexo.	CONSTRU-TUBOS	645,00	129.000,00
02	UN	200	**Poste Duplo T de 11 metros/200 daN**: poste de concreto duplo T de 11 metros; deve suportar esforço de 200 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. Conforme croqui em anexo.	CONSTRU-TUBOS	800,00	160.000,00
03	UN	100	**Poste Duplo T de 11 metros/400 daN**: poste de concreto duplo T de 11 metros; deve suportar esforço de 400 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. Conforme croqui em anexo.	CONSTRU-TUBOS	1.249,96	124.996,00
008	UN	100	**Cruzeta de concreto de até 250 DaN (Tipo T):** tamanho de 90x90x2400mm; Cimento: conforme NBRs 5732 ou 5733; Agregados: conforme NBR 7211; Água: conforme NBR 6118; Aço: conforme NBR 7480; Concreto: para controle da resistência a compressão do concreto, devem ser obedecidas as normas NBR 5738 e 5739; A resistência de ruptura a compressão do concreto não deve ser menor que 25 Mpa; Características construtivas: a) O material deve ser fabricado de acordo com as normas NBR 8453 e 8454. b) A cruzeta deve apresentar superfície lisa, contínua e uniforme, sem armadura aparente e sem fendas ou fraturas, exceto pequenas trincas capilares não orientadas segundo o comprimento da peça, inerentes ao próprio material. c) A cruzeta não deve ser pintada. d) Os furos devem ser cilíndricos ou ligeiramente cônicos e devem ter eixo de simetria perpendicular à face da cruzeta. Os furos devem ser totalmente desobstruídos. e) Conforme NBR 6124, o cobrimento de concreto sobre a armadura em qualquer ponto deve ser maior ou igual a 10 mm. O cobrimento nas paredes dos furos deve ser maior ou igual a 5 mm. f) O teor médio de absorção de água não deve exceder a 6%, e o individual, a 7,5%; Características mecânicas: a) horizontal: 250 daN; b) vertical: 250 daN; c) longitudinal: 250 daN. Ensaios de tipo Os seguintes ensaios devem ser realizados conforme NBR 8453: a) inspeção geral: visual e identificação; b) dimensional; c) elasticidade; d) resistência à ruptura; e) cobrimento da armadura; f) absorção de água; Ensaios de recebimento devem ser realizados conforme NBR 8453: a) inspeção geral; b) elasticidade; c) resistência à ruptura; d) cobrimento da armadura; e) absorção de água; Amostragem Conforme NBR 8453. Com furos para implantação de braços de luminárias.Garantia: período mínimo de 15 anos a partir de sua data de fabricação; conforme croqui em anexo	CONSTRU-TUBOS	140,00	14.000,00
VALOR TOTAL						**427.996,00**

VALOR: O valor total global registrado para o presente contrato terá o importe de R$ 427.996,00 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais), pelos produtos especificados na Proposta da CONTRATADA.
PRAZO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
DESPESAS:
FONTE: 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15452.163.1106 e/ou 02.41.15.451.275.1.473
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52

Porto Velho, 18 de setembro de 2020

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:07E22A4D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 076/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00014/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020/ASJUR/EMDUR.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o registro de preços de árvores adultas, plantas arbustivas, ornamentais, de forração e insumos, para atender as necessidades da EMDUR.
O Edital do Pregão Eletrônico n. 15/EMDUR/2020 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.
ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01						
ITEM	**Especificação**	**Un.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Ipê Amarelo** - Tabebuia chrysotricha/serratifolia, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m.	Un	200	Própria	189,50	37.900,00
02	**Jacaranda** - Jacaranda mimoso, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m.	Un	200	Própria	189,50	37.900,00
03	**Escova de garrafa** Callistemon rigidus, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Un	75	Própria	191,00	14.325,00
04	**Resedá indiano, Resedá, Árvore-de-júpiter, Extremosa, Flor-de-merenda, Suspiros** Largestroemia indica, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Un	150	Própria	190,00	28.500,00
05	**Resedá-gigante** Lagerstroemia Speciosa, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Un	50	Própria	190,00	9.500,00
06	**Pau ferro** Libidibia férrea, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Un	200	Própria	190,00	38.000,00
07	**Cassia imperial**, chuva de ouro, acácia amarela - Cássia fistula, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m.	Un	80	Própria	190,00	15.200,00
08	**Sibipiruna** Caesalpinea pluviosa dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Un	100	Própria	190,00	19.000,00
09	**Pau-brasil** Caesalpinea echinata, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Un	80	Própria	190,00	15.200,00
10	**Pata de vaca** Bauninea sp dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Un	100	Própria	190,00	19.000,00
11	**Ipê branco** Tabebuia albus, altura mínima de 4,0m, DAP 0,3m, mudas bem formadas e estado fitossanitárias ótimas.	Un	200	Própria	190,00	38.000,00
12	**Flamboyant** Delonix regia, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Un	50	Própria	189,50	9.475,00
13	**Ipê Roxo** Handroanthus impetiginosus, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Un	150	Própria	190,00	28.500,00
14	**Jatobá** Hymenaea courbaril, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Un	50	Própria	190,00	9.500,00
Valor Total – Lote 01						**320.000,00**

LOTE 02						
ITEM	**Especificação**	**Un**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Alamanda Amarela**	Un	50	Própria	10,00	500,00
02	**Alamanda Vermelha**	Un	50	Própria	10,00	500,00
03	**Guaimbê, Banana-de-imbê, Banana-de-morcego, Banana-do-mato, Imbê**	Un	50	Própria	25,00	1.250,00
04	**Filodendro ondulado**	Un	50	Própria	27,00	1.350,00
05	**Helicônia, Bananeira-do-brejo, Bananeira-ornamental, Caetê, Papagaio**	Un	50	Própria	22,00	1.100,00
06	**Helicônia-papagaio, Caetezinho, Planta-papagaio, Tracoá**	Un	50	Própria	22,00	1.100,00
07	**Bougainville**	Un	100	Própria	65,00	6.500,00
08	**Jasmim da índia, Arbusto-milagroso, Madagascar**	Un	50	Própria	90,00	4.500,00
09	**Thunbergia-azul azulzinha**	Un	20	Própria	25,00	500,00
10	**Yucca Elefante**	Un	20	Própria	100,00	2.000,00
11	**Sagu-de-jardim**	Un	50	Própria	100,00	5.000,00
12	**Palmeira Imperial**	Un	400	Própria	350,00	140.000,00
13	**Ravenala**	Un	80	Própria	150,00	12.000,00
14	**Dracena**	Un	80	Própria	100,00	8.000,00
15	**Palmeira Carpentaria**	Un	350	Própria	230,00	80.500,00
Valor Total – Lote 02						**264.800,00**

LOTE 03						
ITEM	**Especificação**	**Un**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Singônio**	Un	25	Própria	60,00	1.500,00
02	**Maranta zebra, Maranta-zebrina, planta-zebra**	Un	80	Própria	60,00	4.800,00
03	**Maranta-pena-de-pavão**	Un	80	Própria	60,00	4.800,00
04	**Abacaxi-roxo**	Un	300	Própria	60,00	18.000,00
05	**Liríope, Barba-de-serpente**	Un	200	Própria	12,00	2.400,00
06	**Dianela**	Un	200	Própria	15,00	3.000,00
07	**Flor-de-coral**	Un	200	Própria	10,00	2.000,00
08	**Trapoeraba-roxa, Coração-roxo**	Un	300	Própria	10,00	3.000,00
09	**Véu-de-noiva**	Un	50	Própria	15,00	750,00
10	**Ruélia-azul**	Un	100	Própria	15,00	1.500,00
11	**Hibisco; Mimo-de-vênus; Hibisco-tropical; Hibisco-da-china; Graxa-de-estudante**	Un	100	Própria	25,00	2.500,00
12	**Costela-de-adão, Abacaxi-do-reino, Banana-do-mato, Ceriman, Monstera**	Un	100	Própria	47,50	4.750,00
13	**Clúsia**	Un	50	Própria	20,00	1.000,00
Valor Total – Lote 03						**50.000,00**
Valor Total						**634.800,00**

VALOR: O valor total global registrado para o presente contrato terá o importe de R$ **634.800,00** (seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), pelos produtos especificados na Proposta da CONTRATADA.
PRAZO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
DESPESAS:
FONTE: 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Porto Velho, 18 de setembro de 2020

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:792E2DDC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 077/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00014/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: A.W.A. IMPACTOS EIRELI

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020/ASJUR/EMDUR.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o registro de preços de árvores adultas, plantas arbustivas, ornamentais, de forração e insumos, para atender as necessidades da EMDUR.
O Edital do Pregão Eletrônico n. 15/EMDUR/2020 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.
ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 04						
ITEM	**Especificação**	**Un**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Fertilizante NPK 10-10-10 em saco de 50kg.	Un	700	Heringer	218,39	152.873,00
02	Substrato - Terra preta vegetal/mineral	m³	1.000	Região	140,00	140.000,00
03	Areia grossa lavada	m³	1.000	Região	62,50	62.500,00
04	Adubo orgânico - Esterco de aves ou bovino curtido/humos minhoca	T	10	Região	262,50	2.625,00
Valor Total – Lote 4						**357.998,00**
Valor Total						**357.998,00**

VALOR: O valor total global registrado para o presente contrato terá o importe de R$ 357.998,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais), pelos produtos especificados na Proposta da CONTRATADA.
PRAZO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
DESPESAS:
FONTE: 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Porto Velho, 18 de setembro de 2020

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E9C7C046

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 075/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00094/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: NUNES E SILVA COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020/ASJUR/EMDUR.
OBJETO: : Este contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência com fulcro na Lei Federal n° 13.303/2016.
ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**Unid.**
LOTE I		
01	DESINSETIZAÇÃO: Pulverização nas paredes, divisórias, pisos, corredores, forro, ralos, caixas de gordura de todas as áreas internas e externas das edificações para o controle de baratas, formigas e mosquitos; - Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétricas e nas redes de esgoto; - Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas; - Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes das edificações para o controle de formigas; - A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como aranhas, escorpiões, baratas, formigas, moscas, mosquitos, dentre outros; - As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras. A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC n° 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.	01
02	DESRATIZAÇÃO: Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC n° 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.	

VALOR: O valor do presente contrato terá o importe de R$ 14.960,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais), pelos produtos especificados na Proposta da CONTRATADA.
PRAZO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
DESPESAS:
FONTE: 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 18 de setembro de 2020

Responsável Pelo Extrato:
RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:91834018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 E Nº 32/2019

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2019 e nº 32/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0251/2019-22

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD		**Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2.001** **Elemento de Despesa: 3.3.90.30** **Fonte: 1.000**			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00251/2019					
Ata de Registro de Preços nº 30/2019					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Água mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem descartável. Garrafa 500,00 ML	Garrafa	600	R$ 0,54	R$ 324,00
02	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar. Pacote 2,00 KG	Pacote	302	R$ 3,90	R$ 1.177,80
03	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo. Pacote 500,00 G	Pacote	272	R$ 7,20	R$ 1.958,40
04	Água mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem retornável. Garrafão 20,00 L	Garrafão	1140	R$ 3,85	R$ 4.389,00
Ata de Registro de Preços nº 32/2019					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
88	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 180 ml, aplicação água/ suco e refrigerante. Pacote 100,00 UN	Pacote	715	R$ 4,21	R$ 3.010,15
TOTAL	**R$ 10.859,35**				
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO					
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Em análise ao Memorando nº 067/DIAA/DEAD/SEMAD, fl. 03 e 04, o qual solicita a aquisição de materiais de consumo, fora realizada a abertura do presente processo, para providências quanto ao referido pleito, considerando as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Sobreleva-se que tal aquisição visa atender esta SEMAD pois atualmente comportamos em torno de 258 (duzentos e cinquenta e oito servidores) efetivos e comissionados, os quais desenvolvem suas atividades nesta SEMAD/SEDE, Superintendência Municipal de Licitações – SML e Departamento de Recursos Logísticos e de Patrimônio – DRLP, e atende em média 1009 (um mil e nove) servidores públicos da rede municipal, envolvendo saúde, educação, obras, meio ambiente e demais secretarias por dia. Dessa forma, dispomos de um total de 1.267 (um mil, duzentos e sessenta e sete) servidores, tornando-se imprescindível os materiais descritos a fim de obter uma maior comodidade e qualidade de vida aos servidores que desenvolvem suas atividades administrativas e aos cidadãos e servidores que procuram os serviços e informações oferecidos pela mesma. Ainda, destacamos que o total de materiais solicitados para a presente adesão, constante no Anexo I, fora obtido por meio do quantitativo manifestado para registro de futuras atas de registro de preços. Considerando a existência de processos que visam a implantação de ARP'S contendo os materiais descritos abaixo, como **02.00021/2019 (água mineral e copo descartável)** e **02.00632/2019 (açúcar e café)**, informamos que esta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deliberou inicialmente pela espera da publicação das respectivas ATAS. Entretanto, em razão do baixo ou zerado estoque de materiais relacionados, bem como considerando o tempo de instrução dos processos acima para que emfim seja providenciada a publicação das ARP'S, faz-se necessária a aquisição dos materiais por meio de adesão, visando atender as necessidades básicas e imprescindíveis dessa SEMAD enquanto não disponibilizada a ARP. Destaca-se ainda que foram solicitados os materiais para atenderem o período de 4 meses, previsão para publicação das ARP'S, em exceção da água mineral de 20 L, pois devido a sua imprescrimbilidade e visando resguardar futura carência, solicitou quantitativo para todo o 2º semestre de 2020. Salienta-se que em processos de licitações, sempre há a possibilidade de imprevistos, como recursos, suspensões e etc. Assim caso ocorra tais situações descritas acima, esta SEMAD não poderá ficar sem saldo de água, pois afetará toda a sua estrutura administrativa. Por fim, considerando a ausência de Ata de Registro de Preços nesta Prefeitura do Município de Porto Velho que tenha como objeto os referidos materiais, torna-se necessária a aquisição por meio da adesão pleiteada.					
ATA					
ÓRGÃO DETENTOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL/ DNIT/RO **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Autorização SIASGnet - e-mail DATA**: 13 de julho de 2020 **Folha:** 91 a 94 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2019 e nº 32/2019 VALIDADE**: 05.12.2020 **PREGÃO ELETRÔNICO nº00251/2019** **PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial da União – Seção 3, nº 247 de 23 de dezembro de 2019					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: **Holanda Papelaria EIRELI** **CNPJ**: 63.772.925/0001-70 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: Ofício Holanda Papelaria **DATA**: 17 de julho de 2020 **FOLHA:**98					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: **A.C.F. MOREIRA ME** **CNPJ**: 14.410.553/0001-27 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: Ofício A C F Moreira **DATA**: 15 de julho de 2020 **FOLHA:** 100					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº: **411/SPACC/PGM/2020** **DATA**: 03.09.2020 **Fls.**: 190 a 200 **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal n° 15.402/2018.					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 21 de setembro de 2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B02DFA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 76/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 76/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 14 Fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00084-00/2020.

R E S O L V E:
Arbitrar e conceder: aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 Int. 04 meias (½) diárias para os servidores ERENILSON SILVA BRITO e FRANCISCO GOMES DE FREITAS, 19 meias (½) diárias para os servidores RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO e MARCOS ANTÔNIO ALVES CARVALHO, 04 Int. 10 meias (½) diárias para o servidor EDILSON LUIZ DA SILVA o qual irá se deslocar para a localidade; Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci-Paraná Vista Alegre, Extrema, Vila da Penha, Joana D'arc e Nova Califórnia, Linhas 22, 25 e 27 sentido Rio Branco - AC, Linha 28, Transpurus, Riacho azul, São Domingos, Ramal do Brito, Rio Niterói, Linha 28 de Novembro, Cujubim, Cujubinzinho, ADJACENTES, BR - 319 (sentido Humaitá) Linhas e Ramais Adjacentes, linha C-10, linha C-15, Morrinhos, Boa Safra, Codaron e Ramal 3 piquias, nos períodos de 01/07 a 04/07/2020, 06/07 a 11/07/2020, 13/07 a 18/07/2020 e

20/07 a 22/07/2020. Com objetivo de acompanhamento e gerenciamento dos serviços de abastecimento e lubrificação dos equipamentos no campo, conforme o memorando n° 07/DTA/DA/GAB/SEMAGRIC.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
EDILSON LUIZ DA SILVA	MATRÍCULA: 170490 CPF: 591.524.192-15 RG: 520588 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	04 Int. 10 meias ½	R$ 150,00 75,00	R$ 1.350,00
RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO	MATRÍCULA: 40113 CPF: 571.207.222-04 RG: 553560 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 19 meias ½	R$ 120,00 60,00	R$ 1.140,00
MARCOS ANTÔNIO ALVES CARVALHO	MATRÍCULA: 321167 RG: 315.831 SSP/RO CPF: 457.482.842-00	ASSESSOR NIVEL II	0 Int. 19 meias ½	R$ 120,00 60,00	R$ 1.140,00
ERENILSON SILVA BRITO	MATRÍCULA 188541 RG 452.920 SSP/RO CPF 469.388.002-78	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	15 Int. 04 meias ½	R$ 120,00 60,00	R$ 2.040,00
FRANCISCO GOMES DE FREITAS	MATRÍCULA: 229006 RG :161159 SSP/RO CPF: 161.976.902-68	MOTORISTA	15 Int. 04 meias ½	R$ 120,00 60,00	R$ 2.040,00
Total:					R$ 7.710,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:196EEF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 126/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 126/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 25 de Junho de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00125-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 12 Int. 4 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Jaci Paraná, Rio Pardo, nos períodos de 13 a 17/07/2020 e 20 a 22/07/2020. Com objetivo de visita em propriedades leiteiras; treinamento sobre capineira; treinamento sobre melhoramento genético; melhoramento de pastagem através da irrigação e adubação; capacitação para aumentar a produção leiteira, orientação e assistência técnica da atividade leiteira ao produtor rural. Conforme o memorando n° 24 de 24/06/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ROSIMAR MARQUES DOS SANTOS	MATRÍCULA: 271445 RG :549.228 SSP/SP CPF: 643.858.332-49	4 int. 1 meias (½) 2 int. 1 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00 R$ 150,00 R$ 75,00	 R$ 675,00 R$ 375,00
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	MATRÍCULA:315243 RG : 1088808 SSP/SP CPF: 007.464.642-74	4 int. 1 meias (½) 2 int. 1 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00 R$ 150,00 R$ 75,00	 R$ 675,00 R$ 375,00
Total:				R$ 2.100,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2E7B415F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 133/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 133/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 08 de Julho de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00145-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 10 Int. 2 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Ramal São Bernardo; Ramal do Índio nos períodos de 22/07 à 25/07/2020; 27/07 a 03/08/2020. Com objetivo de serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas, bueiros e pontes. Conforme o memorando n° 60 de 07/07/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
RAIMUNDO CARLOS DE MOURA	MATRÍCULA: 199811 RG: 723176 SSP-RO CPF: 037.088.292-04	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETO	MATRÍCULA: 272261 RG: 866816 SSP-RO CPF: 987.131.322-53	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
JOSEMAR PEUSA SILVA WILSON	MATRÍCULA: 881707 RG: 241197 SSP-RO CPF: 220.386.712-49	GARI	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
WILSON ROGERIO DANTAS	MATRÍCULA: 13772 RG: 253252 SSP-RO CPF: 312.217.422-72	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
RONALDO DA COSTA BRAGA	MATRÍCULA: 271776 RG: 197651 SSP-RO CPF: 203.858.972-00	MOTORISTA	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
RAIMUNDO NONATO LOPES	MATRÍCULA: 369604 RG: 132331 SSP-RO CPF: 115.381.712-87	MOTORISTA	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
EVERLANDE COSTA NOGUEIRA	MATRÍCULA: 798043 RG: 349493 SSP-RO CPF: 351.726.302-87	GARI	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
EDNILSON ALVES CARVALHO	MATRÍCULA: 272120 RG: 710786 SSP-RO CPF: 689.452.642-72	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
MAURINEY GONÇALVES	MATRÍCULA: 332396 RG: 637900 SSP-RO CPF: 643.787.722-72	GERENTE DE DIVISÃO	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES	MATRÍCULA: 719601 RG: 243577 SSP-RO CPF: 272.118.512-87	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total:					R$ 13.200,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6991FC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº123/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00174-000/2020.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 E 1/2 (TRÊS E MEIA) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos distritos de **RIO PARDO, FORTALEZA DO ABUNÃ**, por meio de transporte terrestre Oficial, tendo como objetivo da viagem executar serviços de atualização de cadastro único para famíliasem vulnerabilidade social, DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19 e entregas demáscaras, na qual está prevista para o período de 24 a 27 de Setembro de 2020. Conforme solicitação constante no Memo Nº366/DPSB/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Maria de Nazaré Bastos da Silva	185100	Artificie Esp.	RIO PARDO, FORTALEZA DO ABUNÃ	3 e 1/2	R$: 120,00	R$: 2.100,00
Ileida Mendonça Almeida Damasceno	115768	Auxiliar de Serviço Social		3 e 1/2	R$: 120,00	
Leni Santos Gonçalves	73411	Auxiliar de Serviço Social		3 e 1/2	R$: 120,00	
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coordenadora		3 e 1/2	R$: 120,00	
Paulo Sérgio Muniz Bezerra	275538	Artificie Esp./Condutor		3 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 21 de Setembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D9988025

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº035/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Ano XII, nº2795 de 11.09.2020, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 035/2020** – **Pregão Eletrônico 058/2020 – Licitação nº824288 – Processo 02.00613/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA, CABO PROLONGADOR)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, COR BRANCO, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	447	LATA	VERBRAS	R$ 477,00	R$ 213.219,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
COTA RESERVADA (EXCLUSIVO ME/EPP)						
02. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, COR BRANCO,	149	LATA	VERBRAS	R$ 477,00	R$ 71.073,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7

LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**						QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
03. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR MARFIM, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	347	LATA	VERBRAS	R$ 479,00	R$ 166.213,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
COTA RESERVADA (EXCLUSIVO ME/EPP)						
04. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR MARFIM, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	115	LATA	VERBRAS	R$ 479,00	R$ 55.085,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
05. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR AZUL ROYAL, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	488	LATA	VERBRAS	R$ 532,00	R$ 259.616,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
COTA RESERVADA (EXCLUSIVO ME/EPP)						
06. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR AZUL ROYAL, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	150	LATA	VERBRAS	R$ 532,00	R$ 79.800,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
07. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR AMARELO OURO, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	553	LATA	VERBRAS	R$ 583,00	R$ 322.399,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
COTA RESERVADA (EXCLUSIVO ME/EPP)						
08. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR AMARELO OURO, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	137	LATA	VERBRAS	R$ 583,00	R$ 79.871,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						

09. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR AZUL BEBÊ, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.**SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	145	LATA	VERBRAS	R$ 477,00	R$ 69.165,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
COTA RESERVADA (EXCLUSIVO ME/EPP)						
10. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR AZUL BEBÊ, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.**SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	46	LATA	VERBRAS	R$ 477,00	R$ 21.942,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
11. TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, 1ª LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR AZUL CELESTE, LATA DE 18 LITROS, PARA FACHADA EXTERIOR, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	160	LATA	VERBRAS	R$ 480,00	R$ 76.800,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
12. TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, COR AZUL ROYAL, ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO POR DEMÃO, APLICAÇÕES MADEIRAS NOVAS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	298	GALÃO	**FRACASSADO**			
13. TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, COR AMARELO OURO, ACABAMENTO BRILHANTE, **GALÃO DE 3,6 LITROS**, ACABAMENTO BRILHANTE, **GALÃO DE 3,6 LITROS,** COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, APLICAÇÕES MADEIRAS NOVAS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	335	GALÃO	**FRACASSADO**			
14. TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, COR MARFIM, ACABAMENTO BRILHANTE, **GALÃO DE 3,6 LITROS,** COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, APLICAÇÕES MADEIRAS NOVAS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	218	GALÃO	**FRACASSADO**			
15. TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, COR BRANCO, ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, APLICAÇÕES MADEIRAS NOVAS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	271	GALÃO	**FRACASSADO**			
COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
16. TINTA ACRÍLICA FOSCA, PREMIUM, 1ª LINHA, COR CONCRETO, LATA DE 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 380 M² POR	300	LATA	**FRACASSADO**			

DEMÃO, PARA PISO DE CONCRETO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.5. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**			
COTA RESERVADA (EXCLUSIVO ME/EPP)			
17. TINTA ACRÍLICA FOSCA, PREMIUM, 1ª LINHA, COR CONCRETO, LATA DE 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 380 M² POR DEMÃO, PARA PISO DE CONCRETO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.5. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	100	LATA	**FRACASSADO**
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP			
18. TINTA ACRÍLICA FOSCA, PREMIUM, 1ª LINHA, COR CINZA, LATA DE 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 380 M² POR DEMÃO, PARA PISO DE CONCRETO, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.5. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	271	LATA	**FRACASSADO**
19. TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, 1ª LINHA, COR AZUL ROYA, GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, PARA MADEIRAS E METAIS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	275	GALÃO	**FRACASSADO**
20. TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, 1ª LINHA, COR AMARELO-OURO, GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, PARA MADEIRAS E METAIS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	275	GALÃO	**FRACASSADO**
21. TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, 1ª LINHA, COR MARFIM, GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, PARA MADEIRAS E METAIS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	137	GALÃO	**FRACASSADO**
22. TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, 1ª LINHA, COR BRANCO GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, PARA MADEIRAS E METAIS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	291	GALÃO	**FRACASSADO**
23. TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, 1ª LINHA, COR VERDE PRIMAVERA GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, PARA MADEIRAS E METAIS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR	103	GALÃO	**FRACASSADO**

DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**						
24. TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, 1ª LINHA, COR MOSTARDA, GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO, PARA MADEIRAS E METAIS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	90	GALÃO	**FRACASSADO**			
25. VERNIZ PARA MADEIRA, BASE SOLVENTE, BRILHANTE, TIPO FILTRO SOLAR, INCOLOR, 1ª LINHA, GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 80 M² POR DEMÃO, PARA MADEIRAS NOVAS, INTERNAS E EXTERNAS E PARA REPINTURA, ETIQUETADO DE FÁBRICA, COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **SIMILAR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS.**	188	GALÃO	**FRACASSADO**			
26. BANDEJA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 2,7 LITROS DE TINTA, PARA USO COM ROLO DE 23 CM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	224	UNID.	COMPEL	R$ 6,98	R$ 1.563,52	**Empresa:** CRUZ E COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANIZIO GORAYEB,1525 – B: SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO - RO, CEP: 76.803-724 **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P.DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
27. CABO PROLONGADOR EM FIBRA DE CARBONO, DE NO **MÍNIMO 05 METROS** PARA ROLO DE PINTURA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	182	UNID.	ATLAS	R$ 190,59	R$ 34.687,38	**Empresa:** CRUZ E COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANIZIO GORAYEB,1525 – B: SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO - RO, CEP: 76.803-724 **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P.DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
28. DESEMPENADEIRA EM AÇO TEMPERADO LISO, CABO DE MADEIRA, COM DUAS HASTES DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	184	UNID.	TRAMONTINA	R$ 30,57	R$ 5.624,88	**Empresa:** CRUZ E COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANIZIO GORAYEB,1525 – B: SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO - RO, CEP: 76.803-724 **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P.DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
29. ESPÁTULA EM AÇO CROMADO, 12CM. COM CABO EM PVC. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	205	UNID.	TRAMONTINA	R$ 25,35	R$ 5.196,75	**Empresa:** CRUZ E COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANIZIO GORAYEB,1525 – B: SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO - RO, CEP: 76.803-724 **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P.DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
30. CORANTE PARA TINTA PVA A BASE DE ÁGUA. FRASCO DE 50 ML. CORES VARIADAS: **VERDE, AMARELO, AZUL E VERMELHO.** PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	337	FRASCO	IQUINE	R$ 4,71	R$ 1.587,27	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
31. FITA CREPE BRANCA 18 MM X 50M. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	506	ROLO	EUROCEL	R$ 5,46	R$ 2.762,76	**Empresa:** ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV. . CAMPOS SALES N° 3511 B: OLARIA PORTO VELHO – RO, CEP: 76801-281 **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
32. FITA MULTIUSO AUTOADESIVO – ROLO 20 CM X 10 M. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	485	ROLO	EUROCEL	R$ 59,79	R$ 28.998,15	**Empresa:** ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV. . CAMPOS SALES N° 3511 B: OLARIA PORTO VELHO – RO, CEP: 76801-281 **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
33. LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA (GRANA: 100). PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	2.370	UNID.	COMPEL	R$ 0,92	R$ 2.180,40	**Empresa:** CRUZ E COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANIZIO GORAYEB,1525 – B: SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO - RO, CEP: 76.803-724 **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P.DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
34. LIXA PARA SUPERFÍCIE METÁLICA (GRANA:100). PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	1.675	UNID.	CELTA	R$ 2,70	R$ 4.522,50	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
35. LIXA MASSA Nº 80. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	3.125	UNID.	CELTA	R$ 1,00	R$ 3.125,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
36. LIXA MASSA Nº 120. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	2.110	UNID.	CELTA	R$ 0,93	R$ 1.962,30	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
37. ROLO PARA PINTURA, 23 CM, COM 100% DE LÃ DE CARNEIRO, ALTURA DE LÃ 22 MM, RESISTENTE A SOLVENTE E COM CABO. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	644	UNID.	COMPEL	R$ 27,15	R$ 17.484,60	**Empresa:** CRUZ E COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANIZIO GORAYEB,1525 – B: SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO - RO, CEP: 76.803-724 **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P.DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
38. ROLO PARA PINTURA, 09 CM, COM 100% DE LÃ DE CARNEIRO, TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX, COM CABO. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	432	UNID.	COMPEL	R$ 5,81	R$ 2.509,92	**Empresa:** CRUZ E COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANIZIO GORAYEB,1525 – B: SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO - RO, CEP: 76.803-724 **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P.DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
39. ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, COM SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO, RESISTENTE A SOLVENTE, **TAMANHO 09 CM.** PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A	251	UNID.	ROMA	R$ 5,50	R$ 1.380,50	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:**

PARTIR DA DATA DA ENTREGA.						TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
40. ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, COM SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO, RESISTENTE A SOLVENTE, **TAMANHO 23 CM.** PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA .	256	UNID.	COMPEL	R$ 18,66	.R$ 4.776,96	**Empresa:** CRUZ E COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANIZIO GORAYEB,1525 – B: SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO - RO, CEP: 76.803-724 **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P.DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
41. ROLO DE LÃ SINTÉTICA, TIPO ANTI-GOTA, COM **23 CM** DE LARGURA COM SUPORTE TIPO GAIOLA, PARA PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA E PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	298	UNID.	ROMA	R$ 27,00	R$ 8.046,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
42. MASSA CORRIDA, PVA, PREMIUM, LATA DE 18 LITROS, INTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS QUADRADOS. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	572	LATA	**FRACASSADO**			
43. MASSA ACRÍLICA INTERIOR/EXTERIOR, LATA DE 18 LITROS. CLASSIFICADA NA NBR11702. COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, ESTIRENO ACRÍLICO, UTILIZADA PARA CORRIGIR IMPERFEIÇÕES RASAS MAS SUPERFÍCIES. RENDIMENTO APROXIMADO DE11M²/GALÃO/DEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	484	LATA	VERBRAS	R$ 116,52	R$ 56.395,68	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
44. CAL HIDRATADO EM PÓ PARA PINTURA, C/FIXADOR, PACOTE DE 08 QUILOS, DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	2.815	PACOTE	USICAL	R$ 10,00	R$ 28.150,00	**Empresa:** ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **Endereço:** AV. . CAMPOS SALES N° 3511 B: OLARIA PORTO VELHO – RO, CEP: 76801-281 **Responsável:** RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 827.851.392-91
45. SELADOR ACRÍLICO, PREMIUM, LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 METROS QUADRADOS. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	248	LATA	VERBRAS	R$ 116,81	R$ 28.968,88	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
46. SOLVENTE LATA DE 05 LITROS, PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES E ESMALTES. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	248	LATA	ANJO	R$ 71,77	R$ 17.798,96	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
47. TRINCHA 1.1/2, CERDAS BRANCAS, CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA ACRÍLICA E LÁTEX. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	358	UNID.	COMPEL	R$ 4,14	R$ 1.482,12	**Empresa:** CRUZ E COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANIZIO GORAYEB,1525 – B: SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO - RO, CEP: 76.803-724 **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P.DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
48. TRINCHA 1.1/2, CERDAS SINTÉTICAS, CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA EM MADEIRA, METAIS E PAREDES. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	286	UNID	COMPEL	R$ 5,62	R$ 1.607,32	**Empresa:** CRUZ E COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANIZIO GORAYEB,1525 – B: SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO - RO, CEP: 76.803-724 **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P.DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
49. TRINCHA 2.1/2, CERDAS BRANCAS, CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA ACRÍLICA E LÁTEX. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	335	UNID.	COMPEL	R$ 9,38	R$ 3.142,30	**Empresa:** CRUZ E COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANIZIO GORAYEB,1525 – B: SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO - RO, CEP: 76.803-724 **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P.DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
50. TRINCHA 2.1/2, CERDAS SINTÉTICAS, CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA EM MADEIRA, METAIS E PAREDES. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	181	UNID.	COMPEL	R$ 6,90	R$ 1.248,90	**Empresa:** CRUZ E COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANIZIO GORAYEB,1525 – B: SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO - RO, CEP: 76.803-724 **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P.DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
51. TRINCHA 3, CERDAS BRANCAS, CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA ACRÍLICA E LÁTEX. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	312	UNID.	COMPEL	R$ 13,38	R$ 4.174,56	**Empresa:** CRUZ E COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANIZIO GORAYEB,1525 – B: SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO - RO, CEP: 76.803-724 **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P.DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
52. TRINCHA 3, CERDAS SINTÉTICAS, CABO PLÁSTICO, PARA PINTURA EM MADEIRA, METAIS E PAREDES. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	166	UNID.	COMPEL	R$ 13,02	R$ 2.161,32	**Empresa:** CRUZ E COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANIZIO GORAYEB,1525 – B: SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO - RO, CEP: 76.803-724 **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P.DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
53. TRINCHA DE PELO 4 POLEGADAS (PINCEL). PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	245	UNID.	COMPEL	R$ 14,60	R$ 3.577,00	**Empresa:** CRUZ E COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANIZIO GORAYEB,1525 – B: SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO - RO, CEP: 76.803-724 **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P.DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
54. BROCHA PARA PINTURA, MATERIAL BASE PLÁSTICO, CABO PLÁSTICO, MATERIAL: CERDAS SINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COR CABO PRETO, BITOLA 185 CM X 80 CM (APROXIMADAMENTE), PARA APLICAÇÃO DE PINTURAS DE MEIO-FIO DAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	751	UNID.	COMPEL	R$ 6,65	R$ 4.994,15	**Empresa:** CRUZ E COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANIZIO GORAYEB,1525 – B: SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO - RO, CEP: 76.803-724 **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P.DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
55. TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, COR: BRANCO, GALÃO 3,6 L E CATALISADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉAPROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR PERTENCER AO "PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI.	20	GALÃO	PERFORTEX	R$ 246,00	R$ 4.920,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
56. TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE,	20	GALÃO	PERFORTEX	R$ 246,00	R$ 4.920,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP

ACABAMENTO ACETINADO, **COR: PALHA,** GALÃO 3,6 L E CATALISADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉAPROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR PERTENCER AO "PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI.						**CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
57. TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, **COR: AMARELO,** GALÃO 3,6 L E CATALISADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉAPROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR PERTENCER AO "PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI.	20	GALÃO	PERFORTEX	R$ 246,00	R$ 4.920,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
58. TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, **COR: AZUL,** GALÃO 3,6 L E CATALISADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉAPROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR PERTENCER AO "PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI.	20	GALÃO	PERFORTEX	R$ 246,00	R$ 4.920,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
59. TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, **COR: AZUL SEGURANÇA,** GALÃO 3,6 L E CATALISADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉAPROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR PERTENCER AO "PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI.	20	GALÃO	PERFORTEX	R$ 246,00	R$ 4.920,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
60. TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, **COR: AZUL CELESTE** REF. RM 165, GALÃO 3,6 L E CATALISADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR PERTENCER AO "PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI.	80	GALÃO	PERFORTEX	R$ 246,00	R$ 19.680,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
61. TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, **COR: CINZA MÉDIO,** GALÃO 3,6 L E CATALISADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉAPROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR PERTENCER AO "PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI.	40	GALÃO	PERFORTEX	R$ 246,00	R$ 9.840,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
62. INTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, **COR: VERDE,** GALÃO 3,6 L E CATALISADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉAPROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR PERTENCER AO "PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI.	20	GALÃO	PERFORTEX	R$ 246,00	R$ 4.920,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
63. TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, **COR: VERMELHO,** GALÃO 3,6 L E CATALISADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉAPROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR PERTENCER AO "PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI.	15	GALÃO	PERFORTEX	R$ 246,00	R$ 3.690,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
64. TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, **COR: LARANJA,** GALÃO 3,6 L E CATALISADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉAPROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR PERTENCER AO "PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI.	80	GALÃO	PERFORTEX	R$ 246,00	R$ 19.680,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
65. TINTA EPOXI, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO ACETINADO, **COR: PRETO,** GALÃO 3,6 L E CATALISADOR CARACTERÍSTICAS: 1ª LINHA, USO INTERNO E EXTERNO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCAS PRÉAPROVADAS: CATEGORIA PREMIUM, CORAL, SUVINIL OU SIMILAR PERTENCER AO "PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE – TINTAS IMOBILIÁRIAS", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS – ABRAFATI.	120	GALÃO	PERFORTEX	R$ 246,00	R$ 4.920,00	**Empresa:** TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.296.571/0001-79 **Endereço:** RUA 41,Nº7 QUADRA G,CONJ. CASTELO BRANCO II, PARQUE DEZ – MANAUS – AM, CEP:69050-000 **Responsável:** TIAGO LIOCA JUREMA **CPF:** 852.428.292-49
66. FUNDO PREPARADOR PARA TINTA EPOXI BICOMPONENTE, COR CRU.	120	GALÃO	**FRACASSADO**			

Porto Velho, 21 de setembro de 2020

MAYCON CRISTOFFER R. GONÇALVES
Gestor de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 308083

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1101F332

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Referência: Contratação Direta nº 017/2020.
Proc. Administrativo nº: 269/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Urbano.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR UMA PISTA DE CAMINHADA.

DA EMPRESA: A F BATISTA
CNPJ Nº: 35.156.695/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 90KG)	SACO	484,00	63,85	30.903,40
2	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	MILHEIRO	11	300,00	3.300,00
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	1.316,00	9,15	12.041,40
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	1.014,00	6,48	6.570,72
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1.654,00	3,47	5.739,38
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1.264,00	2,47	3.122,08
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1.383,00	1,37	1.894,71
8	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1	357,00	357,00
9	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	51	3,72	189,72
10	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32ª	UN	2	41,00	82,00
11	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32ª	UN	1	7,18	7,18
12	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN.	44	54,00	2.376,00
13	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	1.739	2,50	4.347,50
VALOR TOTAL					**R$ 70.931,09**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 70.931,09 (Setenta mil novecentos e trinta e um reais e nove centavos.**

Da Justificativa: Os materiais se faz necessário para construção da pista de caminhada, tendo em vista que não houve interessado no pregão eletrônico nº 014/2020, publicado e republicado, a procuradoria jurídica com a manifestação da secretaria solicitou a contratação direta, por ser de interesse público este departamento elabora o presente termo com a autorização da secretaria e procuradoria jurídica desta prefeitura, conforme consta nos autos do processo.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art. 24.*É dispensável a licitação: (...**V-** quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas...)**;***

Rio Crespo/RO, 21 de setembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5ECE72C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA DO RESULTADO DOS PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

Onde se lê:
Anexo da Ata de nº 245
Resultado dos Projetos do Chamamento Público n° 002/2020

CLAS	Entidade	PROJETO	Resultado Final	Valor
1	Associação de Ensino Musical e Artístico- PREPARARTE;	Escola com Música	Aprovado	R$: 19.725,00
2	Associação Semeando Letras e Cidadania-ASELCI.	Afrodolescendo	Aprovado	R$: 13.081,00
3	Associação por Amor a Rondônia- APAR	Laboratório de Informática	Aprovado	R$: 10.370,57
4	Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura - AGEPROM.	Formando Campeões	Aprovado	R$: 13.534,00
5	Pastoral do Menor Pro Menor São Daniel Comboni	Mão para Florir	Aprovado	R$: 19.992,00
6	Associação de Moradores do Bairro Centenário	No Passo da Cidadania	Aprovado	R$: 18.283,56
7	Centro Educacional de Rolim de Moura	Oportunizar a prática esportiva de natação, atividades terapêuticas e lúdicas dos alunos com deficiência no período de pandemia Covid19	Aprovado	R$: 17.657,92
8	Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão	Forma-se um Campeão	Aprovado	R$: 12.500,00
9	Unidade Socioeducativa Projeto 1	Videoteca	Não aprovado	R$: 10.965,50
10	Unidade Socioeducativa Projeto 2	Viver é uma Arte	Não aprovado	R$: 3.930,00
11	Associação de Moradores do Bairro Beira Rio	Kits de Materiais Escolares e Aquisição de Computadores.	Não aprovado	R$: 18.686,60

Entidade	Subsidio - Covid19	PROJETO	VALOR FINAL
Prepararte	R$ 607,00	R$ 19.725,00	R$: 20.332,00
Aselci	R$ 607,00	R$ 13.081,00	R$: 13.688,00
Apar	R$ 607,00	R$ 10.370,57	R$: 10.977,57
Agepron	R$ 607,00	R$ 13.534,00	R$: 14.141,00
Pastoral	R$ 606,95	R$ 19.992,00	R$: 20.598,95
Bairro Centenário	R$ 607,00	R$ 18.283,56	R$: 18.890,56
CER	R$ 607,00	R$ 17.657,92	R$: 18.264,92
Pequeno Dragão	R$ 607,00	R$: 12.500,00	R$: 13.107,00
Total	R$ 4.855,95	R$: 125.144,05	**R$: 130.000,00**

Comissão De Avaliadores:

IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES,

ROSENILDA MARIA COSTA E

WESLEY FERNANDES.

Rolim de Moura, 31 de Agosto de 2020

LEIA-SE:
Anexo da Ata de nº 245
Resultado dos Projetos do Chamamento Público n° 002/2020
ANÁLISE DOS PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

CLAS	Entidade	PROJETO	Resultado Final	Valor
1	Associação de Ensino Musical e Artístico- PREPARARTE;	Escola com Música	Aprovado	R$ 19.992,00
2	Associação Semeando Letras e Cidadania-ASELCI.	Afrodolescendo	Aprovado	R$ 19.725,00
3	Associação por Amor a Rondônia- APAR	Laboratório de Informática	Aprovado	R$ 12.500,00
4	Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura - AGEPROM.	Formando Campeões	Aprovado	R$ 13.081,00
5	Pastoral do Menor Pro Menor São Daniel Comboni	Mão para Florir	Aprovado	R$ 10.370,57
6	Associação de Moradores do Bairro Centenário	No Passo da Cidadania	Aprovado	R$13.534,00
7	Centro Educacional de Rolim de Moura	Oportunizar a prática esportiva de natação, atividades terapêuticas e lúdicas dos alunos com deficiência no período de pandemia Covid19	Aprovado	R$ 17.657,92
8	Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão	Forma-se um Campeão	Aprovado	R$ 18.283,56
9	Unidade Socioeducativa Projeto 1	Videoteca	Não aprovado	R$ 10.965,50
10	Unidade Socioeducativa Projeto 2	Viver é uma Arte	Não aprovado	R$ 3.930,00
11	Associação de Moradores do Bairro Beira Rio	Kits de Materiais Escolares e Aquisição de Computadores.	Não aprovado	R$ 18.686,60

Entidade	Subsidio - Covid19	PROJETO	VALOR FINAL
Prepararte	R$ 607,00	R$ 19.992,00	R$ 20.599,00
Aselci	R$ 607,00	R$ 19.725,00	R$ 20.332,00
Apar	R$ 607,00	R$ 12.500,00	R$ 13.107,00
Agepron	R$ 607,00	R$ 13.081,00	R$ 13.688,00
Pastoral	R$ 606,95	R$ 10.370,57	R$ 10.977,52
Bairro Centenário	R$ 607,00	R$ 13.534,00	R$ 14.141,00
CER	R$ 607,00	R$ 17.657,92	R$ 18.264,92
Pequeno Dragão	R$ 607,00	R$ 18.283,56	R$ 18.890,56
Total	R$ 4.855,95	R$ 125.144,05	R$ 130.000,00

Comissão de Avaliadores:

IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES,

ROSENILDA MARIA COSTA E

WESLEY FERNANDES.

Rolim de Moura, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:54851405

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	-	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	-	-	-
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)[1]	10.182.038,82	9.686.851,73	11.037.632,27	-
Disponibilidade de Caixa	10.182.038,82	9.686.851,73	11.035.993,65	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.206.335,35	9.866.893,54	11.139.624,07	-
(-) Restos a Pagar Processados	24.296,53	180.041,81	103.630,42	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	1.638,62	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 10.182.038,82	- 9.686.851,73	- 11.037.632,27	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.419.251,48	17.203.108,91	18.090.299,92	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	17.419.251,48	17.203.108,91	18.090.299,92	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 58,45	- 56,31	- 61,01	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	20.903.101,78	20.643.730,69	21.708.359,90	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.812.791,60	18.579.357,62	19.537.523,91	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Quadrimestre**	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	0,39	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.801.871,06	1.064.105,40	620.960,40	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/09/2020, às 10:06:49. Assinado Digitalmente no dia 16/09/2020, às 10:06:49.				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:BBAE3342

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				

AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.419.251,48	17.203.108,91	18.090.299,92	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	17.419.251,48	17.203.108,91	18.090.299,92	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.832.235,33	3.784.683,96	3.979.865,98	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.449.011,80	3.406.215,56	3.581.879,38	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/09/2020, às 10:06:50. Assinado Digitalmente no dia 16/09/2020, às 10:06:50.				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:6B48E8F6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.419.251,48	17.203.108,91	18.090.299,92	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	17.419.251,48	17.203.108,91	18.090.299,92	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.832.235,33	3.784.683,96	3.979.865,98	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.449.011,80	3.406.215,56	3.581.879,38	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/09/2020, às 10:06:50. Assinado Digitalmente no dia 16/09/2020, às 10:06:50.				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:5B5A5036

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.419.251,48	17.203.108,91	18.090.299,92	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	17.419.251,48	17.203.108,91	18.090.299,92	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.832.235,33	3.784.683,96	3.979.865,98	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.449.011,80	3.406.215,56	3.581.879,38	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/09/2020, às 10:06:50. Assinado Digitalmente no dia 16/09/2020, às 10:06:50.				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:C35B15E3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Quadrimestre/2020		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	18.090.299,92	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	18.090.299,92	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	2.894.447,99	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.605.003,19	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	1.266.320,99	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE

		A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:A8DCAE88

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**	
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.884.939,64**	**654,56**	**26.193,54**	**400.408,99**	**3.983,77**	**6.453.698,78**
Recursos Ordinários	**6.884.939,64**	**654,56**	**26.193,54**	**400.408,99**	**3.983,77**	**6.453.698,78**
Outros Recursos não Vinculados						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**6.862.634,15**	**-**	**145.540,77**	**120.824,24**	**-**	**6.596.269,14**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**250.739,47**	**-**	**10.439,49**	**13.016,29**	**-**	**227.283,69**
Transferências do FUNDEB	**391.836,28**	**-**	**67.144,86**	**-**	**-**	**324.691,42**
Outros Recursos Vinculados à Educação	**287.560,77**	**-**	**-**	**12.701,55**	**-**	**274.859,22**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**4.860.038,70**	**-**	**64.480,51**	**20.770,53**	**-**	**4.774.787,66**
Outros Recursos Destinados à Saúde	**297.560,64**	**-**	**2.519,46**	**34.687,16**	**-**	**260.354,02**
Recursos Destinados à Vinculados Social	**-**	**-**	**956,45**	**19.900,00**	**-**	**- 20.856,45**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário						-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	**343.266,81**	**-**	**-**	**-**	**-**	**343.266,81**
Outros Recursos Vinculados	**431.631,48**	**-**	**-**	**19.748,71**	**-**	**411.882,77**
TOTAL (III) = (I + II)	**13.747.573,79**	**654,56**	**171.734,31**	**521.233,23**	**3.983,77**	**13.049.967,92**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/09/2020, às 10:06:53. Assinado Digitalmente no dia 16/09/2020, às 10:06:53.						
Nota:						

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:BB54D468

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2020 Mês

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	18.090.299,92	18.090.299,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.090.299,92	18.090.299,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	18.090.299,92	18.090.299,92
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.003.869,78	49,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.768.761,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.280.323,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.791.885,76	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.003.869,78	49,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.768.761,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.280.323,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.791.885,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.708.359,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.979.865,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.894.447,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.266.320,99	7,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.360.251,86	10.689.716,06
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/09/2020, às 10:06:53. Assinado Digitalmente no dia 16/09/2020, às 10:06:53.		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:CF388D76

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.096.021,85	16.321.600,48	3.877.876,36	23,76	12.408.024,83	76,02	3.913.575,65
RECEITAS CORRENTES	15.780.527,17	16.006.105,80	3.655.932,81	22,84	11.936.081,28	74,57	4.070.024,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.311.268,40	1.311.268,40	268.241,37	20,46	748.437,72	57,08	562.830,68
Impostos	1.044.748,57	1.044.748,57	218.050,03	20,87	623.891,61	59,72	420.856,96
Taxas	233.402,12	233.402,12	37.044,42	15,87	78.451,15	33,61	154.950,97
Contribuição de Melhoria	33.117,71	33.117,71	13.146,92	39,70	46.094,96	139,19 -	12.977,25
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	8.847,84	-	49.397,33	- -	49.397,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	-	-	8.847,84	-	49.397,33	- -	49.397,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	25.765,21	25.765,21	2.215,90	8,60	7.973,20	30,95	17.792,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	25.765,21	25.765,21	2.215,90	8,60	7.973,20	30,95	17.792,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.419.280,37	14.644.859,00	3.376.476,33	23,06	11.108.767,60	75,85	3.536.091,40
Transferências da União e de suas Entidades	6.986.484,92	7.087.537,05	1.975.041,92	27,87	5.821.322,80	82,13	1.266.214,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	4.137.431,59	4.261.958,09	856.291,78	20,09	3.134.760,76	73,55	1.127.197,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.295.363,86	3.295.363,86	545.142,63	16,54	2.152.684,04	65,32	1.142.679,82
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.213,19	24.213,19	151,37	0,63	21.505,43	88,82	2.707,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	24.213,19	24.213,19	151,37	0,63	21.505,43	88,82	2.707,76
RECEITAS DE CAPITAL	315.494,68	315.494,68	221.943,55	70,35	471.943,55	149,59 -	156.448,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	315.494,68	315.494,68	221.943,55	70,35	471.943,55	149,59 -	156.448,87
Transferências da União e de suas Entidades	-	- -	51.145,07	-	198.854,93	- -	198.854,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	315.494,68	315.494,68	273.088,62	86,56	273.088,62	86,56	42.406,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-

Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.096.021,85	16.321.600,48	3.877.876,36	23,76	12.408.024,83	76,02	3.913.575,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.096.021,85	16.321.600,48	3.877.876,36	23,76	12.408.024,83	76,02	3.913.575,65
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	16.096.021,85	16.321.600,48	3.877.876,36	23,76	12.408.024,83	76,02	3.913.575,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.190.385,95			3.190.385,95		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.190.385,95			3.190.385,95		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g) = (e-f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.096.021,85	19.724.947,30	2.383.454,97	10.172.385,31	9.552.561,99	2.122.989,79	7.812.133,45	11.912.813,85	7.640.399,14	-
DESPESAS CORRENTES	14.804.804,68	15.501.026,88	1.932.568,00	9.364.461,82	6.136.565,06	2.118.172,93	7.756.938,50	7.744.088,38	7.585.204,19	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.033.505,86	9.232.869,02	1.563.207,45	5.919.068,24	3.313.800,78	1.562.924,74	5.898.225,77	3.334.643,25	5.728.216,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.771.298,82	6.268.157,86	369.360,55	3.445.393,58	2.822.764,28	555.248,19	1.858.712,73	4.409.445,13	1.856.988,06	
DESPESAS DE CAPITAL	1.212.314,53	4.145.017,78	450.886,97	807.923,49	3.337.094,29	4.816,86	55.194,95	4.089.822,83	55.194,95	-
INVESTIMENTOS	1.212.314,53	4.145.017,78	450.886,97	807.923,49	3.337.094,29	4.816,86	55.194,95	4.089.822,83	55.194,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.902,64	78.902,64			78.902,64			78.902,64		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	16.096.021,85	19.724.947,30	2.383.454,97	10.172.385,31	9.552.561,99	2.122.989,79	7.812.133,45	11.912.813,85	7.640.399,14	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	16.096.021,85	19.724.947,30	2.383.454,97	10.172.385,31	9.552.561,99	2.122.989,79	7.812.133,45	11.912.813,85	7.640.399,14	-
SUPERÁVIT (XIV)				2.235.639,52			4.595.891,38		4.767.625,69	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	16.096.021,85	19.724.947,30	2.383.454,97	12.408.024,83		2.122.989,79	12.408.024,83		12.408.024,83	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/09/2020, às 09:53:45. Assinado Digitalmente no dia 16/09/2020, às 09:53:45.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	16.096.021,85
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	16.096.021,85

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:221F7616

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.096.021,85	19.724.947,30	2.383.454,97	10.172.385,31	100,00	9.552.561,99	2.122.989,79	7.812.133,45	100,00	11.912.813,85	-
LEGISLATIVA	909.777,66	909.777,66	139.335,35	655.669,81	6,45	254.107,85	154.135,65	592.677,88	7,59	317.099,78	-
Ação Legislativa	909.777,66	909.777,66	139.335,35	655.669,81	6,45	254.107,85	154.135,65	592.677,88	7,59	317.099,78	
ADMINISTRAÇÃO	2.709.861,94	2.905.491,92	283.246,18	1.931.215,78	18,98	974.276,14	409.812,52	1.497.367,86	19,17	1.408.124,06	-

Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.512.792,52	2.708.422,50	265.346,18	1.860.539,15	18,29	847.883,35	392.877,36	1.475.638,75	18,89	1.232.783,75	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização	100.333,37	100.333,37	-	24.216,00	0,24	76.117,37	8.702,06	9.738,48	0,12	90.594,89	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas	96.736,05	96.736,05	17.900,00	46.460,63	0,46	50.275,42	8.233,10	11.990,63	0,15	84.745,42	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	940.920,25	1.085.355,88	58.523,55	399.112,73	3,92	686.243,15	90.154,39	349.093,74	4,47	736.262,14	-
Assistência ao Idoso	67.907,08	67.907,08	1.400,00	7.197,95	0,07	60.709,13	867,06	3.742,16	0,05	64.164,92	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.133,42	85.133,42	- 13.200,00	-	-	85.133,42	-	-	-	85.133,42	
Assistência Comunitária	208.398,11	337.473,74	13.559,86	119.454,82	1,17	218.018,92	26.614,17	101.769,56	1,30	235.704,18	
Administração Geral	579.481,64	594.841,64	56.763,69	272.459,96	2,68	322.381,68	62.673,16	243.582,02	3,12	351.259,62	
SAÚDE	4.161.304,87	6.688.741,18	729.293,15	2.692.011,58	26,46	3.996.729,60	638.576,89	2.228.290,72	28,52	4.460.450,46	-
Atenção Básica	1.768.689,47	4.265.586,74	336.328,36	1.145.884,63	11,26	3.119.702,11	260.299,92	751.263,69	9,62	3.514.323,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.174.735,97	2.174.735,97	361.522,77	1.389.902,17	13,66	784.833,80	361.522,77	1.389.225,45	17,78	785.510,52	
Vigilância Sanitária	8.547,25	8.547,25	488,48	2.825,88	0,03	5.721,37	465,92	685,88	0,01	7.861,37	
Vigilância Epidemiológica	74.156,88	74.156,88	20.698,74	37.137,71	0,37	37.019,17	3.365,39	11.452,71	0,15	62.704,17	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	135.175,30	165.714,34	10.254,80	116.261,19	1-,14	49.453-,15	12.922,89	75.662,99	0-,97	90.051-,35	
EDUCAÇÃO	5.441.533,57	5.579.521,04	654.077,10	3.102.803,11	30,50	2.476.717,93	720.320,97	2.690.885,44	34,44	2.888.635,60	-
Ensino Fundamental	4.352.516,80	4.352.516,80	527.622,49	2.554.868,42	25,12	1.797.648,38	582.294,66	2.250.141,21	28,80	2.102.375,59	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	763.278,65	900.450,98	90.375,53	393.576,51	3,87	506.874,47	105.635,01	372.152,38	4,76	528.298,60	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral	325.738,12	326.553,26	36.079,08	154.358,18	1,52	172.195,08	32.391,30	68.591,85	0,88	257.961,41	
URBANISMO	308.975,06	639.375,35	52.878,59	250.792,64	2,47	388.582,71	31.862,29	119.477,95	1,53	519.897,40	-
Infra-Estrutura Urbana	229.789,50	469.789,50	12.478,30	184.189,16	1,81	285.600,34	23.453,28	107.005,22	1,37	362.784,28	
Serviços Urbanos	79.185,56	169.585,85	40.400,29	66.603,48	0,65	102.982,37	8.409,01	12.472,73	0,16	157.113,12	
GESTÃO AMBIENTAL	61.213,87	61.213,87	-	11.742,00	0,12	49.471,87	1.528,19	10.331,48	0,13	50.882,39	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	61.213,87	61.213,87	-	11.742,00	0,12	49.471,87	1.528,19	10.331,48	0,13	50.882,39	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	103.272,85	103.272,85	36.480,00	63.465,52	0,62	39.807,33	8.187,37	29.749,03	0,38	73.523,82	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	103.272,85	103.272,85	36.480,00	63.465,52	0,62	39.807,33	8.187,37	29.749,03	0,38	73.523,82	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção Da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.058.474,02	1.351.509,79	429.621,05	894.215,65	8,79	457.294,14	41.969,12	186.593,48	2,39	1.164.916,31	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.058.474,02	1.351.509,79	429.621,05	894.215,65	8,79	457.294,14	41.969,12	186.593,48	2,39	1.164.916,31	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	143.907,75	143.907,75	-	13.479,12	0,13	130.428,63	7.329,22	9.129,22	0,12	134.778,53	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	143.907,75	143.907,75	-	13.479,12	0,13	130.428,63	7.329,22	9.129,22	0,12	134.778,53	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	177.877,37	177.877,37	-	157.877,37	1,55	20.000,00	19.113,18	98.536,65	1,26	79.340,72	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	177.877,37	177.877,37	-	157.877,37	1,55	20.000,00	19.113,18	98.536,65	1,26	79.340,72	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.902,64	78.902,64				78.902,64				78.902,64	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	16.096.021,85	19.724.947,30	2.383.454,97	10.172.385,31	100,00	9.552.561,99	2.122.989,79	7.812.133,45	100,00	11.912.813,85	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/09/2020, às 09:53:54. Assinado Digitalmente no dia 16/09/2020, às 09:53:54.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:BA961701

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2020 Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,27	24.296,26	23.601,25	40,72	654,56	198.276,20	1.603.594,86	1.227.734,45	1.227.734,45	52.903,38	521.233,23	521.887,79
PODER EXECUTIVO	0,27	24.296,26	23.601,25	40,72	654,56	198.276,20	1.603.594,86	1.227.734,45	1.227.734,45	52.903,38	521.233,23	521.887,79
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,27**	**24.296,26**	**23.601,25**	**40,72**	**654,56**	**198.276,20**	**1.603.594,86**	**1.227.734,45**	**1.227.734,45**	**52.903,38**	**521.233,23**	**521.887,79**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/09/2020, às 09:54:05. Assinado Digitalmente no dia 16/09/2020, às 09:54:05.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:E39EA2B3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2020 Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em Reais

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.044.748,57	1.044.748,57	623.891,61	59,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	430.759,99	430.759,99	75.210,37	17,46
1.1.1- IPTU	225.357,78	225.357,78	37.230,95	16,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	205.402,21	205.402,21	37.979,42	18,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	75.955,67	75.955,67	117.627,26	154,86
1.2.1- ITBI	75.955,67	75.955,67	117.627,26	154,86
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	344.234,89	344.234,89	252.809,17	73,44
1.3.1- ISS	331.458,76	331.458,76	249.109,92	75,16
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.776,13	12.776,13	3.699,25	28,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	193.798,02	193.798,02	178.244,81	91,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.673.655,65	11.673.655,65	7.924.786,96	67,89
2.1- Cota-Parte FPM	6.743.080,62	6.743.080,62	4.219.494,67	62,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.743.080,62	6.743.080,62	4.219.494,67	62,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	4.662.502,62	4.662.502,62	3.389.207,39	72,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.659,75	6.659,75	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	18.095,94	18.095,94	13.042,47	72,07
2.5- Cota-Parte ITR	3.657,47	3.657,47	1.572,86	43,00
2.6- Cota-Parte IPVA	239.659,25	239.659,25	301.469,57	125,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.718.404,22	12.718.404,22	8.548.678,57	67,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	1.310,36	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	289.985,98	289.985,98	154.819,78	53,39

5.1- Transferências do Salário-Educação	86.866,50	86.866,50	67.511,32	77,72
5.2- Transferências Diretas - PDDE				-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	70.112,52	70.112,52	48.825,00	69,64
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	71.721,09	71.721,09	38.335,08	53,45
5.5- Outras Transferências do FNDE	61.285,87	61.285,87	148,38	0,24
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-
6.1- Transferências de Convênios				-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	289.985,98	289.985,98	156.130,14	53,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.334.731,12	2.334.731,12	1.530.720,14	65,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.348.616,12	1.348.616,12	789.797,79	58,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	932.500,52	932.500,52	677.827,32	72,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.331,95	1.331,95	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.619,19	3.619,19	2.608,48	72,07
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	731,49	731,49	132,62	18,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	47.931,85	47.931,85	60.353,93	125,92
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.295.363,86	3.295.363,86	2.156.152,92	65,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.295.363,86	3.295.363,86	2.152.684,04	65,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	3.468,88	-
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	960.632,74	960.632,74	621.963,90	64,75

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.505.036,82	2.505.036,82	1.710.084,77	68,27	1.709.541,11	68,24	-
13.1- Com Educação Infantil	529.407,39	529.407,39	338.419,51	63,92	337.875,85	63,82	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.975.629,43	1.975.629,43	1.371.665,26	69,43	1.371.665,26	69,43	
14- OUTRAS DESPESAS	790.327,04	927.499,37	423.695,14	45,68	415.643,24	44,81	-
14.1- Com Educação Infantil	33.051,11	170.223,44	6.404,67	3,76	6.404,67	3,76	
14.2- Com Ensino Fundamental	757.275,93	757.275,93	417.290,47	55,10	409.238,57	54,04	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.295.363,86	3.432.536,19	2.133.779,91	62,16	2.125.184,35	61,91	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.125.184,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,44
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	739.768,49	876.940,82	377.776,65	43,08	372.152,38	42,44	-
22.1 - Creche	562.458,50	699.630,83	344.824,18	49,29	344.280,52	49,21	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	562.458,50	699.630,83	344.824,18	49,29	344.280,52	49,21	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
22.2 - Pré-escola	177.309,99	177.309,99	32.952,47	18,58	27.871,86	15,72	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				-		-	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	177.309,99	177.309,99	32.952,47	18,58	27.871,86	15,72	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.157.762,07	4.157.762,07	2.442.056,81	58,73	2.225.680,44	53,53	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.732.905,36	2.732.905,36	1.788.955,73	65,46	1.780.903,83	65,17	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.424.856,71	1.424.856,71	653.101,08	45,84	444.776,61	31,22	
24- ENSINO MÉDIO				-		-	
25- ENSINO SUPERIOR				-		-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				-		-	
27- OUTRAS				-		-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.897.530,56	5.034.702,89	2.819.833,46	56,01	2.597.832,82	51,60	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	621.963,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	71.887,72
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.834,95

35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	624.798,85
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.973.033,97
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-		-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	86.866,50	86.866,50	43.591,03	50,18	23.433,75	26,98	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-		-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	457.136,51	457.951,65	239.378,62	52,27	69.618,87	15,20	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41)	544.003,01	544.818,15	282.969,65	51,94	93.052,62	17,08	-
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.441.533,57	5.579.521,04	3.102.803,11	55,61	2.690.885,44	48,23	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	13.016,29	2.834,95
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	-	5.658,11
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	308.129,53	77.589,86
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.152.684,04	67.511,32
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.074.743,77	23.433,75
47.1 Orçamento do Exercício	2.058.039,49	23.433,75
47.2 Restos a Pagar	16.704,28	-
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.468,88	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	389.538,68	121.667,43
50- (+) Ajustes	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	389.538,68	121.667,43
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/09/2020, às 09:54:17. Assinado Digitalmente no dia 16/09/2020, às 09:54:17.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:000A8814

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre/2020 Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			Em Reais	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.044.748,57	1.044.748,57	623.891,61	59,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	430.759,99	430.759,99	75.210,37	17,46
IPTU	225.357,78	225.357,78	37.230,95	16,52
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	205.402,21	205.402,21	37.979,42	18,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.955,67	75.955,67	117.627,26	154,86
ITBI	75.955,67	75.955,67	117.627,26	154,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	344.234,89	344.234,89	252.809,17	73,44
ISS	331.458,76	331.458,76	249.109,92	75,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.776,13	12.776,13	3.699,25	28,95
Receita Resultante do IRRF	193.798,02	193.798,02	178.244,81	91,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.673.655,65	11.673.655,65	7.924.786,96	67,89
Cota-Parte FPM	6.743.080,62	6.743.080,62	4.219.494,67	62,58
Cota-Parte ITR	3.657,47	3.657,47	1.572,86	43,00
Cota-Parte IPVA	239.659,25	239.659,25	301.469,57	125,79
Cota-Parte ICMS	4.662.502,62	4.662.502,62	3.389.207,39	72,69
Cota-Parte IPI-Exportação	18.095,94	18.095,94	13.042,47	72,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.659,75	6.659,75	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.659,75	6.659,75	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.718.404,22	12.718.404,22	8.548.678,57	67,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	657.713,39	2.702.309,61	449.072,35	16,62	301.805,58	11,17	297.323,20	11,00	-
Despesas Correntes	603.247,52	704.485,02	442.272,35	62,78	296.945,58	42,15	292.463,20	41,51	
Despesas de Capital	54.465,87	1.997.824,59	6.800,00	0,34	4.860,00	0,24	4.860,00	0,24	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.069.949,21	2.069.949,21	1.372.092,20	66,29	1.371.798,38	66,27	1.311.800,25	63,37	-
Despesas Correntes	2.069.949,21	2.069.949,21	1.372.092,20	66,29	1.371.798,38	66,27	1.311.800,25	63,37	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	135.175,30	165.714,34	116.261,19	70,16	75.662,99	45,66	75.662,99	45,66	-
Despesas Correntes	131.121,13	131.121,13	82.751,35	63,11	45.123,95	34,41	45.123,95	34,41	
Despesas de Capital	4.054,17	34.593,21	33.509,84	96,87	30.539,04	88,28	30.539,04	88,28	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.862.837,90**	**4.937.973,16**	**1.937.425,74**	**39,24**	**1.749.266,95**	**35,42**	**1.684.786,44**	**34,12**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.937.425,74	1.749.266,95	1.684.786,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.937.425,74**	**1.749.266,95**	**1.684.786,44**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.282.301,79	1.282.301,79	1.282.301,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	655.123,95	466.965,16	402.484,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,66**	**20,46**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.282.301,79	1.937.425,74	-	252.639,30	-	252.639,30		252.639,30		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.298.466,97	1.524.045,60	1.416.504,47	92,94
Provenientes da União	1.125.217,09	1.226.269,22	1.254.742,71	102,32
Provenientes dos Estados	173.249,88	297.776,38	161.761,76	54,32
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	17.770,39	-

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.298.466,97**	**1.524.045,60**	**1.434.274,86**	**94,11**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.110.976,08	1.563.277,13	696.812,28	44,57	449.458,11	28,75	447.128,62	28,60	-
Despesas Correntes	1.092.985,47	1.425.047,21	625.204,28	43,87	449.458,11	31,54	447.128,62	31,38	
Despesas de Capital	17.990,61	138.229,92	71.608,00	51,80	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	104.786,76	104.786,76	17.809,97	17,00	17.427,07	16,63	17.237,10	16,45	-
Despesas Correntes	104.786,76	104.786,76	17.809,97	17,00	17.427,07	16,63	17.237,10	16,45	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.547,25	8.547,25	2.825,88	33,06	685,88	8,02	685,88	8,02	-
Despesas Correntes	5.663,89	5.663,89	2.825,88	49,89	685,88	12,11	685,88	12,11	
Despesas de Capital	2.883,36	2.883,36	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	74.156,88	74.156,88	37.137,71	50,08	11.452,71	15,44	11.452,71	15,44	-
Despesas Correntes	63.681,38	63.681,38	36.352,71	57,09	11.452,71	17,98	11.452,71	17,98	
Despesas de Capital	10.475,50	10.475,50	785,00	7,49	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.298.466,97**	**1.750.768,02**	**754.585,84**	**43,10**	**479.023,77**	**27,36**	**476.504,31**	**27,22**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.768.689,47	4.265.586,74	1.145.884,63	26,86	751.263,69	17,61	744.451,82	17,45	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.174.735,97	2.174.735,97	1.389.902,17	63,91	1.389.225,45	63,88	1.329.037,35	61,11	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	8.547,25	8.547,25	2.825,88	33,06	685,88	8,02	685,88	8,02	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	74.156,88	74.156,88	37.137,71	50,08	11.452,71	15,44	11.452,71	15,44	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	135.175,30	165.714,34	116.261,19	70,16	75.662,99	45,66	75.662,99	45,66	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.161.304,87**	**6.688.741,18**	**2.692.011,58**	**40,25**	**2.228.290,72**	**33,31**	**2.161.290,75**	**32,31**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.298.466,97	1.700.768,02	754.585,84	44,37	479.023,77	28,17	476.504,31	28,02	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.862.837,90**	**4.987.973,16**	**1.937.425,74**	**38,84**	**1.749.266,95**	**35,07**	**1.684.786,44**	**33,78**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/09/2020, às 09:54:24. Assinado Digitalmente no dia 16/09/2020, às 09:54:24.

Notas:

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:79F8A1EA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2020 Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.096.021,85
Previsão Atualizada	16.321.600,48
Receitas Realizadas	12.408.024,83
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.190.385,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.096.021,85
Dotação Atualizada	19.724.947,30
Despesas Empenhadas	10.172.385,31
Despesas Liquidadas	7.812.133,45
Despesas Pagas	7.640.399,14
Superávit Orçamentário	4.595.891,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.172.385,31
Despesas Liquidadas	7.812.133,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	18.090.299,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.090.299,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.090.299,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	18.090.299,92

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.090.299,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.090.299,92
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.536.396,11	3.466.892,66	2,26
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 1.840.130,14	3.523.770,09	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.296,53	40,72	23.601,25	654,56
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.801.871,06	52.903,38	1.227.734,45	521.233,23
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.973.033,97	25,00	23,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.709.541,11	60,00	79,29
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.937.425,74	15,00	22,66
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/09/2020, às 09:54:25. Assinado Digitalmente no dia 16/09/2020, às 09:54:25.			

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:13C768AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034/ 2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo **n. 738/2020** Programa **10.302.0007** Sub/Programa **2.245** Elemento **3.3.90.39** Recurso: Enfrentamento da Emergência COVID 19 Port. 166 – Atenção Especializada, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA (TÓRAX) COM LAUDO, EM FAVOR DOS PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNÓSTICADOS COM O VÍRUS COVID-19, MEDIANTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO – Enfrentamento de Emergência COVID-19, Port. 1.666 – Atenção Especializada, visando atender as necessidades da Central de Atendimento do Covid-19 do nosso Município.**, conforme **Decreto Municipal n.055/2020 e 152/2020.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]
II – [...]
III – [...]
IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ – (RO) 21/09/2020

PROCESSO: 738/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA (TÓRAX) COM LAUDO, EM FAVOR DOS PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNÓSTICADOS COM O VÍRUS COVID-19, MEDIANTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO – Enfrentamento de Emergência COVID-19, Port. 1.666 – Atenção Especializada, visando atender as necessidades da Central de Atendimento do Covid-19 do nosso Município., conforme Decreto Municipal n.055/2020 e 152/2020.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	SV	70	Contratação de Empresa Especializada na **execução de Tomografia Computadorizada da região Torácica (Tórax) com Laudo** para avalição e acompanhamento do quadro clínico de pacientes suspeitos e diagnosticados com o vírus **Covid-19**. **Critérios para Contratação dos Serviços;** Os laudos bem como as imagens deverão ser liberados em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a execução do exame. Os laudos poderão ser enviados por mídia digital **(WhatsApp)** pelo número **(69) 99309-0260** ou via endereço eletrônico: saudeurupa@hotmail.com Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da prestação de serviços, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar em decorrência da execução da mesma, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária. A empresa vencedora deverá possuir e manter todos os recursos necessários para a execução do objeto licitado, incluindo equipamentos, material, insumos diretos e indiretos, fármacos, EPIs, recursos humanos e softwares. A empresa deverá dispor e disponibilizar agenda diária de exames a serem realizados, em horário comercial.			

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Contrato Social; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão negativa estadual ou positiva com efeito de negativa; Certidão negativa de débitos previdenciários e certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união ou positiva com efeito de negativa; Certidão negativa trabalhista ou positiva com efeito de negativa; Certidão de falência e concordata.

Nome: CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: E-mail:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2020.

ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA	_____
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	Assinatura e Carimbo do Responsável
Dec. 066/2020/GP	

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:EA6C06D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 008/2020

5º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 008/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 21 de Setembro de 2020, documentos formais da empresa **G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2020**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio
		1	2	3	
8	AÇUCAR, CRISTAL, BRANCO E FINO PACOTE 2 KG COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITAMARATI / MESTRE CUCA / DELICIA	5,29	5,29		**5,29**
20	BACON DEFUMADO	25,90	25,99		**25,95**
36	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, EMBALADO EM PACOTES A VACUO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM DATA DE FABRICAO E VALIDADE, PACOTE 500G. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COMODORO, PILAO/URUPA/TRES CORACOES	12,99	13,99		**13,49**
50	CARNE SUÍNA	17,90	17,99		**17,95**
51	CEBOLA EXTRA.	4,99	4,99		**4,99**
69	FARINHA DE MANDIOCA, MOÍDA E TORRADA REGIONAL, 01 KG.	4,99	5,19		**5,09**
75	FEIJAO DE CORDA, 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO/ ZAELI / MESTRE / CUCA / BERNARDO / CAMPILAR.	6,99	4,50		**5,75**
84	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	4,49	4,49		**4,49**
86	LEITE DE VACA IN NATURA C/ CERTIFICADO DO IDARON	2,50	2,50		**2,50**
90	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELAO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADICAO/PIRACANJUBA/MOCOCA	5,99	6,49		**6,24**
91	LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA, SEMI-DESNATADO, COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELÃO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES APÓS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITALAC, PIRACANJUBA.	6,49	7,49		**6,99**
92	LINGUIÇA CALABRESA	27,90	23,99		**25,95**
94	LINGÜIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: EXCELÊNCIA, SADIA, AURORA.	14,90	14,99		**14,95**
111	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: SOYA / LIZA / SADIA.	8,49	8,00		**8,25**
116	PÃO DE QUEIJO	22,00		22,49	**22,25**
118	PAO FRANCES	10,90		10,99	**10,95**
139	QUEIJO TIPO MUSSARELA	47,90	36,99		**42,45**
150	SALSICHA BOVINA EMPACOTADO A VÁCUO	7,99	9,99		**8,99**

Empresas:
Empresa 01: COMERCIAL KINEM.
Empresa 02: MERCADO UNIÃO.
Empresa 03: PADARIA DOCE MEL.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
8	AÇUCAR, CRISTAL, BRANCO E FINO PACOTE 2 KG COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITAMARATI / MESTRE CUCA / DELICIA	**5,29**
20	BACON DEFUMADO	**25,90**
36	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, EMBALADO EM PACOTES A VACUO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM DATA DE FABRICAO E VALIDADE, PACOTE 500G. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COMODORO, PILAO/URUPA/TRES CORACOES	**9,90**
50	CARNE SUÍNA	**17,90**
51	CEBOLA EXTRA.	**4,90**
69	FARINHA DE MANDIOCA, MOÍDA E TORRADA REGIONAL, 01 KG.	**4,90**
75	FEIJAO DE CORDA, 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO/ ZAELI / MESTRE / CUCA / BERNARDO / CAMPILAR.	**4,99**
84	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	**4,49**
86	LEITE DE VACA IN NATURA C/ CERTIFICADO DO IDARON	**2,49**
90	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELAO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADICAO/PIRACANJUBA/MOCOCA	**5,99**
91	LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA, SEMI-DESNATADO, COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELÃO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES APÓS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITALAC, PIRACANJUBA.	**6,49**
92	LINGUIÇA CALABRESA	**19,90**
94	LINGÜIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: EXCELÊNCIA, SADIA, AURORA.	**14,90**
111	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: SOYA / LIZA / SADIA.	**7,90**
116	PÃO DE QUEIJO	**22,00**
118	PAO FRANCES	**10,90**
139	QUEIJO TIPO MUSSARELA	**39,90**
150	SALSICHA BOVINA EMPACOTADO A VÁCUO	**7,99**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **21 de Setembro de 2020**.

Urupá, 21 de Setembro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:82C1996B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 031/2020

3º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 031/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 21 de Setembro de 2020, documentos formais da empresa **F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°: 022/2020**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço		Preço Médio
		1	2	
1	Açúcar, cristal, branco e fino pacote 2 kg com qualidade similar às marcas: Itamarati/mestre cuca/delicia	5,29	5,29	**5,29**
3	Arroz, agulhinha, beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 05kg. (Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: primavera/mestre cuca/Bernardo	22,50	24,99	**23,75**
23	Leite liquido integral com embalagem em caixinha de papelão, 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 05 meses após a entrega no almoxarifado municipal. Com qualidade similar as marcas: tradição/Piracanjuba/Mococa	5,99	6,49	**6,24**
25	Macarrão tipo espaguete com ovos, 1ª qualidade 500g. Com qualidade, similar as marcas: liane/galo/dona benta	3,20	3,49	**3,35**
29	Óleo de soja comestível 900 ml (validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: SOYA / LIZA / SADIA.	8,49	8,00	**8,25**
30	Peixe graúdo sem vísceras.	9,90	9,90	**9,90**

Empresas:
Empresa 01: COMERCIAL KINEM.
Empresa 02: MERCADO UNIÃO.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Novo Valor
1	Açúcar, cristal, branco e fino pacote 2 kg com qualidade similar às marcas: Itamarati/mestre cuca/delicia	**5,29**
3	Arroz, agulhinha, beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 05kg. (Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: primavera/mestre cuca/Bernardo	**22,50**
23	Leite liquido integral com embalagem em caixinha de papelão, 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 05 meses após a entrega no almoxarifado municipal. Com qualidade similar as marcas: tradição/Piracanjuba/Mococa	**5,99**
25	Macarrão tipo espaguete com ovos, 1ª qualidade 500g. Com qualidade, similar as marcas: liane/galo/dona benta	**2,75**
29	Óleo de soja comestível 900 ml (validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: SOYA / LIZA / SADIA.	**7,90**
30	Peixe graúdo sem vísceras.	**9,90**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;

Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.

Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **21 de Setembro de 2020**.

Urupá, 21 de Setembro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:44C4AAC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	653.935,01	663.345,49	711.976,08	1.525.017,79	670.648,62	700.038,72	662.099,37	660.836,13	645.843,50	664.311,62	745.084,28	700.733,17	9.003.869,78	-
Pessoal Ativo	653.935,01	663.345,49	711.976,08	1.525.017,79	670.648,62	700.038,72	662.099,37	660.836,13	645.843,50	664.311,62	745.084,28	700.733,17	9.003.869,78	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	527.542,60	532.837,54	562.341,51	1.271.546,84	538.915,03	561.952,87	547.155,83	530.473,39	517.296,00	533.577,09	582.635,61	585.602,98	7.291.877,29	
Obrigações Patronais	126.392,41	130.507,95	149.634,57	253.470,95	131.733,59	138.085,85	114.943,54	130.362,74	128.547,50	130.734,53	162.448,67	115.130,19	1.711.992,49	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	653.935,01	663.345,49	711.976,08	1.525.017,79	670.648,62	700.038,72	662.099,37	660.836,13	645.843,50	664.311,62	745.084,28	700.733,17	9.003.869,78	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	653.935,01	663.345,49	711.976,08	1.525.017,79	670.648,62	700.038,72	662.099,37	660.836,13	645.843,50	664.311,62	745.084,28	700.733,17	9.003.869,78	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.090.299,92		18.090.299,92	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	18.090.299,92		18.090.299,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.003.869,78	49,77	9.003.869,78	49,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.768.761,96	54,00	9.768.761,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.280.323,86	51,30	9.280.323,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.791.885,76	48,60	8.791.885,76	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/09/2020, às 10:06:48. Assinado Digitalmente no dia 16/09/2020, às 10:06:48.				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:5DD370C8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.422.155,80	1.380.849,52	1.578.395,94	2.558.427,83	1.501.048,77	1.716.817,07	1.569.863,42	1.481.881,83	1.332.138,95	1.831.356,74	2.279.753,68	1.753.940,96	20.406.630,51	18.340.836,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.872,71	120.091,24	84.237,94	103.303,00	79.080,17	61.121,17	116.676,00	62.665,20	42.983,66	117.670,15	104.051,19	164.190,18	1.200.942,61	1.311.268,40
IPTU	52.296,53	9.218,14	26.991,80	- 19.108,03	7.653,68	6.591,43	2.811,82	1.291,31	1.867,81	4.542,91	2.859,74	47.591,67	144.608,81	430.759,99
ISS	32.975,55	32.493,30	14.670,39	65.832,62	33.594,46	22.260,12	32.702,68	35.919,48	8.088,27	52.424,82	34.815,98	33.003,36	398.781,03	344.234,89
ITBI	8.537,76	35.839,95	23.733,43	15.937,84	4.114,33	12.466,93	18.539,52	11.526,27	4.257,55	17.286,88	28.252,08	21.183,70	201.676,24	75.955,67
IRRF	23.466,51	37.632,28	15.799,95	37.293,78	23.453,93	609,35	47.082,70	624,68	20.844,27	35.286,38	27.991,13	22.352,37	292.437,33	193.798,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.596,36	4.907,57	3.042,37	3.346,79	10.263,77	19.193,34	15.539,28	13.303,46	7.925,76	8.129,16	10.132,26	40.059,08	163.439,20	266.519,83
Receita de Contribuições	6.097,85	5.890,62	5.526,05	6.185,39	-	-	-	-	-	-	-	-	23.699,91	-
Receita Patrimonial	10.457,70	9.375,57	18.351,42	- 5.570,61	5.660,88	9.897,72	7.742,75	6.742,28	5.440,68	5.065,18	6.558,13	2.289,71	82.011,41	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.541,43	9.375,57	18.351,42	- 5.570,61	5.660,88	9.897,72	7.742,75	6.742,28	5.440,68	5.065,18	6.558,13	2.289,71	84.095,14	-
Outras Receitas Patrimoniais	- 2.083,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 2.083,73	-
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	- 1.702,40	3.458,80	3.839,80	2.687,50	3.140,90	819,90	196,90	408,90	635,10	555,60	100,00	2.115,90	16.256,90	25.765,21
Transferências Correntes	1.262.429,94	1.242.033,29	1.403.224,49	2.514.949,74	1.395.596,56	1.644.892,26	1.445.161,20	1.408.614,57	1.282.998,66	1.707.986,33	2.168.968,04	1.585.270,12	19.062.125,20	16.979.590,12
Cota-Parte do FPM	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	6.534.063,37	6.743.080,62
Cota-Parte do ICMS	464.906,49	416.940,98	432.491,27	490.098,33	438.520,20	356.138,84	499.494,27	343.296,67	352.398,66	420.439,46	450.992,20	527.927,09	5.193.644,46	4.662.502,62
Cota-Parte do IPVA	32.568,08	19.506,94	14.302,73	8.830,71	42.874,26	31.665,99	36.002,00	26.983,40	37.443,55	41.268,01	54.302,88	30.929,48	376.678,03	239.659,25
Cota-Parte do ITR	2.103,22	3.750,90	38,84	224,40	26,65	55,80	428,67	48,44	915,65	17,04	17,67	62,94	7.690,22	3.657,47
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.659,75
Transferências da LC 61/1989	2.386,04	1.870,02	1.619,19	1.803,00	-	3.211,81	1.691,32	-	3.437,85	1.423,95	1.562,62	1.714,92	20.720,72	18.095,94
Transferências do FUNDEB	292.344,54	259.915,77	319.500,37	347.836,96	261.852,17	304.885,25	314.014,55	238.303,03	244.936,41	243.550,00	256.127,81	289.014,82	3.372.281,68	3.295.363,86
Outras Transferências Correntes	31.420,56	138.008,69	89.646,29	735.954,44	102.432,47	154.366,89	128.924,68	344.566,58	168.059,44	613.955,39	738.243,28	311.468,01	3.557.046,72	2.010.570,61
Outras Receitas Correntes	-	-	63.216,24	- 63.127,19	17.570,26	86,02	86,57	3.450,88	80,85	79,48	76,32	75,05	21.594,48	24.213,19
DEDUÇÕES (II)	187.732,89	168.821,70	198.815,52	230.240,34	206.322,31	237.127,98	200.444,33	165.148,92	173.818,63	170.096,14	180.804,41	196.957,42	2.316.330,59	2.334.731,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	187.732,89	168.821,70	198.815,52	230.240,34	206.322,31	237.127,98	200.444,33	165.148,92	173.818,63	170.096,14	180.804,41	196.957,42	2.316.330,59	2.334.731,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.234.422,91	1.212.027,82	1.379.580,42	2.328.187,49	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	18.090.299,92	16.006.105,80
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.234.422,91	1.212.027,82	1.379.580,42	2.328.187,49	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	18.090.299,92	16.006.105,80
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.234.422,91	1.212.027,82	1.379.580,42	2.328.187,49	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	18.090.299,92	16.006.105,80
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO) Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	1.234.422,91	1.212.027,82	1.379.580,42	2.328.187,49	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	18.090.299,92	16.006.105,80
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.234.422,91	1.212.027,82	1.379.580,42	2.328.187,49	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	18.090.299,92	16.006.105,80
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	1.234.422,91	1.212.027,82	1.379.580,42	2.328.187,49	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	18.090.299,92	16.006.105,80
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/09/2020, às 09:53:56. Assinado Digitalmente no dia 16/09/2020, às 09:53:56.														

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:BBD63E7D